



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 38/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2025

(Contém 113 páginas e anexo com 5 páginas)

ATA N.º 38/2025

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 57 minutos

No dia seis do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Alexandra Rosa Teixeira, em representação do PS – Partido Socialista

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREACÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Período destinado às intervenção dos munícipes		
2	Aprovação da ata da reunião anterior		
3	Proposta de atribuição de subsídio à Associação Recreativa Sra. da Graça de Benavente (Rancho), nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Proposta n.º 30040/2025, de 24/09	
4	Proposta de atribuição de subsídio à ADCRA – Associação Desportiva, Cultural e Recreativa	Proposta n.º 30753/2025, de 30/09	

	dos Arados, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, para apoio à aquisição e reparação de equipamentos		
5	Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o CFE - Clube de Futebol Estevense, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, para apoio da Autarquia à participação de 3 ginastas do Clube de Futebol Estevense no Campeonato do Mundo – Absolutos, Juniores e Por Idades	Proposta n.º 30794/2025, de 01/10	
6	Pedido de Alteração ao PDM – Freguesia de Samora Correia	Registo de Entrada n.º 19011/2025, de 01/10	
7	Contrato de permuta de terreno municipal, sito na Av.ª O Século, freguesia de Samora Correia, com a finalidade de instalação de extensão dos serviços municipais na freguesia – Aprovação da minuta e autorização para a outorga do mesmo - Proposta	Proposta n.º 30.863/2025, de 01/10	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		
8	14.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2025 – a conhecimento		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
9	Aquisição de equipamentos de projeção digital de cinema (dcp), vídeo e tecnologia complementar para o cineteatro de benavente, no âmbito do Prr - C04 Cultura – Aviso /OT n.º 8/C04 I01/2022	Inf. n.º 30278/2025 de 25/09	

	Informação de abertura		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
10	Resumo diário de tesouraria		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Administrativo		
11	Empreitada de “Pinturas exteriores de edifícios municipais” – Minuta do contrato	2025/300.10.001/21	AMBIENTI D'INTERNI, Lda.
12	Empreitada de beneficiação da Estrada das Vagonetas, em Samora Correia - Minuta do contrato	2024/300.10.001/20	Construções Martins & Reis, Lda.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
13	Empreitada de “Pinturas Exteriores de edifícios Municipais” - Relatório Final	2025/300.10.001/21	Município de Benavente
14	Empreitada de “Beneficiação da Estrada das Vagonetas, em Samora Correia” Concurso Público, em Agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. - Relatório Final	2024/300.10.001/20	Município de Benavente / A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A.
15	Empreitada de “Requalificação da área envolvente à igreja e arruamentos da Coutada Velha, em Benavente” Concurso Público, em Agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído pelo	2024/300.10.001/19	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

	Município de Benavente e A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. - Trabalhos Complementares e Trabalhos a Menos / Aprovação		
16	Empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av ^a Dr. Francisco Calheiros Lopes, em Benavente” - Redução de caução / Trabalhos Complementares / Trabalhos a Menos	2023/300.10.001/3	DECOVERDI – Plantas e Jardins, S.A.
17	Empreitada de “Requalificação Urbana da Praça da República e Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia” - Liberação de Caução / 2º ano	2020/300.10.001/15	Mota – Engil ATIV – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.
18	Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” - Reinício dos Trabalhos / Aprovação	2023/300.10.001/16	Area Soluciones Integrales SL – Sucursal em Portugal
19	Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” - Relatório de Acompanhamento de Obra do Gestor do Contrato e Diretor de Fiscalização	2023/300.10.001/16	Area Soluciones Integrales SL – Sucursal em Portugal
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
20	Loteamento – emissão / aprovação da licença administrativa	25/2024	Casa Agrícola da Quinta da Foz – Sociedade Agro- Pecuária, Lda. e Outros
21	Obras de Urbanização – apreciação de minuta de contrato de Urbanização	15/2024	Casa Agrícola da Quinta da Foz – Sociedade Agro- Pecuária, Lda. e Outros

22	Licença administrativa / retificação à deliberação de Câmara de 11.11.2024	1071/2024	Registo Dinâmico, Lda.
23	Licença administrativa / ampliação de edifício industrial, incluindo demolição parcial do edifício existente e construção de portaria, edifício ETAR e posto de seccionamento	1170/2025	Dunany Foods, S.A.
24	Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento	1789/2024	Maria Lucília Ramos Proença Ferro
25	Informação Prévia	59/2025	Portugal Village of Life, Investimentos Imobiliários, Unipessoal, Lda.
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa			
26	Pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado – 3 de outubro – Despacho a ratificação		Pedro Gameiro - PS Benavente
27	15ª Edição do BTT Terras do Toiro – Pedido de apoio – Despacho a ratificação		AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto
28	Realização de iniciativa política – Pedido de apoio – Despacho a ratificação		CDU – Coligação Democrática Unitária
29	Pedido de cedência do refeitório do Centro Escolar de Benavente – 1 de novembro 2025		Associação Recreativa Srª da Graça de Benavente
30	Pedido de cedência e material para manutenção do campo de futebol da Murteira		Grupo Desportivo de Samora Correia
31	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Marinela Ferreira, assistente técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE deu nota da ausência da senhora vereadora Milena Castro, por motivos de ordem profissional.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- 26.º ANIVERSÁRIO DA ADCRA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E RECREIO DOS ARADOS

Felicitou a ADCRA – Associação de Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados, pelo seu 26.º aniversário, comemorado no passado fim de semana. Sublinhou a importância da Associação para a comunidade dos Arados.

2- 40.º ANIVERSÁRIO DA ADCB - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE BENAVENTE

Felicitou a Associação Desportiva e Cultural de Benavente, pela celebração do seu 40.º aniversário, no passado fim de semana. Enalteceu o trabalho desenvolvido ao longo das quatro décadas e a importância desta coletividade para o município.

3- 15.ª EDIÇÃO DA PROVA DE BTT TERRAS DO TOIRO

Parabenizou a AREPA - Associação Recreativa do Porto Alto, em especial a secção de BTT e Cicloturismo, bem como todos os envolvidos na realização, da 15.ª edição da prova de BTT Terras do Toiro, que decorreu com grande sucesso, no último fim de semana.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- 1.º ENCONTRO DOS REFORMADOS DA GNR - GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Deu nota da realização do 1.º Encontro dos Reformados da GNR - Guarda Nacional Republicana, que decorreu no passado fim de semana, no Auditório Nossa Senhora da Paz, em Benavente, com a presença do Comandante Distrital e de alguns ex-comandantes.

Considerou tratar-se de uma iniciativa saudável, que deve ter continuidade no futuro, de modo a reconhecer a importância e valor de todos aqueles que deram o seu contributo à segurança pública.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES

CARLOS BORGES

1- EMISSÃO DE CERTIDÃO ANTERIOR AO REGEU - REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS

Agradeceu ao senhor vereador Hélio Justino pela disponibilidade e esforço em tentar resolver o assunto apresentado, contudo, lamentou que o mesmo ainda não tenha sido solucionado.

Explicou que, no dia 25 de julho de 2025, solicitou a emissão de uma certidão de construção anterior ao RGEU (1951), tendo os serviços municipais, através de comunicação datada de 28 de agosto, solicitado o envio de fotografias do quintal, uma vez que foram detetadas construções no mesmo e, informado que a edificação não é anterior a 1951.

Disse que, após a referida comunicação, falou com o senhor vereador Hélio Justino, que procurou agilizar a resolução da situação e, posteriormente, com a senhora arquiteta Inês Empis, dia 10 de setembro, data em que lhe transmitiu que a edificação não é anterior a 1951.

Informou que solicitou a apresentação de fundamentação escrita emitida pelos serviços. Lamentou o facto de ainda aguardar uma resposta.

ISABEL SANTOS

1- LOTEAMENTO DE VILA NOVA DE SANTO ESTÊVÃO

Comunicou a existência de um litígio entre a promotora da urbanização de Vila Nova de Santo Estêvão e a Associação de Proprietários, da mesma localidade.

Referiu que o senhor presidente sempre manifestou proximidade aos moradores e que há residentes que estão a ser alvo de processos de cobrança de quotas por parte da referida associação, embora nunca se tivessem inscrito, nem fossem seus associados. Referiu que, em virtude de um protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a Associação de Proprietários, os moradores em causa perderam sucessivos processos judiciais, sendo obrigados a pagar valores a uma associação privada, que utilizou as verbas para a manutenção de espaços públicos, responsabilidade que, segundo a município, caberia à Câmara Municipal de Benavente.

Questionou se não deveria ser a Junta de Freguesia de Santo Estêvão a encarregar-se dessas tarefas, em vez de uma associação privada.

Abordou também uma questão mais recente, relacionada com a autorização para a construção de um pavilhão desportivo pela mesma associação, num dos lotes cedidos à Câmara para esse fim.

Perguntou se a associação privada pode usufruir do espaço e se outros lotes cedidos à Câmara também teriam o mesmo destino.

JOÃO MANUEL PEREIRA TEIXEIRA

1- ELOGIO AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Esclareceu que se deslocou propositadamente de Lisboa para participar na última reunião deste Executivo, com o objetivo de expressar publicamente o seu reconhecimento pelo trabalho, profissionalismo e postura do senhor presidente da Câmara.

Recordou que exerceu funções de presidente da CCDR-LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P, durante cinco anos, período em que trabalhou em estreita colaboração com o senhor presidente.

Elogiou, em nome pessoal da atual presidente da CCDR, arquiteta Teresa Almeida, e de outros colegas, como os engenheiros Moura de Campos e Mineiro Aires, a forma como o senhor presidente conduziu, sempre, os assuntos públicos, enaltecendo as suas qualidades humanas e profissionais.

Referiu que, durante aquele período, enfrentaram questões complexas, mas sempre com diálogo e sentido de responsabilidade, mesmo tendo orientações políticas distintas. Sublinhou que o respeito institucional e a capacidade de cooperação são fundamentais no exercício de cargos públicos e que o senhor presidente demonstrou exemplarmente essas virtudes.

O SENHOR PRESIDENTE agradeceu as palavras do senhor engenheiro João Teixeira, bem como o reconhecimento manifestado pelos demais.

Afirmou que procurou sempre servir o município com sentido de responsabilidade, encontrando pontes e parcerias que permitissem concretizar os objetivos da comunidade.

Recordou a colaboração com a CCDR-LVT, nomeadamente durante o processo de revisão do PDM - Plano Diretor Municipal de Benavente, que qualificou como uma das etapas mais exigentes e determinantes do seu mandato.

Lembrou que o PDM foi aprovado em 2015, após 15 anos de trabalho, e que, apesar das tentativas de bloqueio por parte de alguns setores, o documento foi finalmente concluído e validado, tornando-se eficaz em 2019.

Sublinhou que aquele instrumento de ordenamento permitiu ao município posicionar-se entre os mais atrativos da região para investimento económico, garantindo equilíbrio entre desenvolvimento económico e social.

Concluiu agradecendo uma vez mais, ao senhor engenheiro João Teixeira, as palavras de reconhecimento que proferiu bem como a todos aqueles que ao longo dos anos, colaboraram com o município ressaltando que as pessoas não se esgotam no desempenho das suas funções pois, o que fica das relações humanas são o que mais o conforta e honra.

Na sequência das intervenções dos munícipes, o SENHOR PRESIDENTE teceu as seguintes considerações:

1- EMISSÃO CERTIDÃO ANTERIOR AO REGEU - REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS

Disse que o processo está a ser reapreciado pelos serviços municipais e que será feito um ponto de situação o mais breve possível.

Acrescentou que a Câmara enfrenta dificuldades no funcionamento dos Serviços de Obras Particulares, uma vez que, apesar de terem sido abertos concursos para o recrutamento de arquitetos, primeiro por mobilidade e depois por concurso público, não foi registada qualquer candidatura.

Sublinhou que o número elevado de projetos apresentados à Câmara é positivo, mas que a falta de técnicos dificulta a resposta aos mesmos.

Referiu ainda que o antigo Chefe de Divisão, que trabalhava na Câmara há vários anos, se transferiu recentemente para a Câmara de Mafra, por motivos pessoais e familiares, e que a nova arquiteta, Inês Empis, assumiu funções há pouco tempo, estando ainda a adaptar-se às exigências do serviço.

Explicou que, por vezes, a análise da data de construção era feita com base em imagens aéreas de ferramentas como o Google Earth, que permitiam verificar a existência de edificações em determinadas décadas, mas que tal não substitui a análise técnica. Garantiu que a situação vai ser acompanhada, reconhecendo vários processos pendentes que necessitam de desfecho.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que, o mais breve possível, vai fazer o ponto da situação.

2- LOTEAMENTO DE VILA NOVA DE SANTO ESTÊVÃO

Esclareceu que o loteamento da Vila Nova de Santo Estêvão foi aprovado pela Câmara Municipal, de acordo com as condições propostas pelo promotor, a empresa CIHA, que ainda existia.

Explicou que, segundo o regulamento do loteamento, as zonas de enquadramento e manutenção, com cerca de setenta hectares, são responsabilidade de uma associação de moradores, e que a Câmara apenas estabeleceu um protocolo para dar cumprimento àquela disposição.

Sublinhou que os tribunais são o espaço próprio para dirimir conflitos entre os moradores e a associação, reiterando que a sua posição como presidente sempre foi a defesa dos interesses da população, sem hostilizar os investidores e promotores.

Relembrou que o desenvolvimento social depende do desenvolvimento económico e que, a Câmara sempre tratou os empresários como parceiros do município.

Referiu que a urbanização de Vila Nova de Santo Estêvão é de grande dimensão e importância, estimando que, quando concluída, será a terceira maior localidade do concelho, depois de Benavente e Samora Correia.

Considerou que o projeto foi benéfico para o concelho e que resistiu à crise económica de 2008, graças à persistência dos moradores e da sua associação.

Esclareceu, quanto à questão do pavilhão desportivo, que a Câmara Municipal lançou recentemente um concurso público para a construção de um polidesportivo naquela zona, cumprindo o compromisso assumido com a população, à semelhança do que acontecera noutros loteamentos do concelho, como o do Belo Jardim.

Defendeu que aqueles moradores têm o direito de dispor das mesmas infraestruturas que existem noutras localidades e que a futura gestão do equipamento poderá ser protocolada com a associação local e considerou que a proximidade favorece uma boa gestão.

Acrescentou que, caso a associação venha a necessitar de um espaço próprio para apoio administrativo ou convívio, a Câmara Municipal poderá protocolizar a sua cedência, tal como acontece com outras coletividades do concelho e salientou a importância do trabalho comunitário e associativo.

1- EMISSÃO CERTIDÃO ANTERIOR AO REGEU - REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS

O MUNÍCIPE CARLOS BORGES afirmou que a questão do pedido de certidão não se resumia apenas à consulta de imagens de satélite através do Google, uma vez que este apenas permite ver o exterior das edificações.

Perguntou qual o motivo dos serviços municipais solicitarem documentos, como a caderneta predial, que segundo explicou, comprova a inscrição dos imóveis urbanos até ao ano de 1951, conforme determinado pela Autoridade Tributária.

Sugeriu que, em caso de dúvida, os técnicos da Câmara consultem o gabinete jurídico, para esclarecer a questão da anterioridade das edificações.

Reiterou que a sua discordância se prendeu com o facto de a Câmara ter declarado, de forma taxativa, que a construção não era anterior a 1951, sem fundamentar devidamente a posição.

O SENHOR PRESIDENTE informou que muitos processos são mal instruídos e, assim sendo, dificultam o trabalho dos serviços técnicos.

Sublinhou que, cada vez que a Câmara emite uma certidão, os técnicos assumem a responsabilidade legal pelo conteúdo da mesma, e que, por isso, têm de verificar a legalidade das construções.

Explicou que as visitas presenciais são necessárias para avaliar os materiais construtivos, que permitem determinar se uma edificação é anterior ou posterior a 1951. Concluiu, reconhecendo, contudo, que a carga de trabalho dos gabinetes é elevada e que aqueles precisam de reforço técnico para responder com mais celeridade.

2- LOTEAMENTO DE VILA NOVA DE SANTO ESTÊVÃO

A MUNÍCIPE ISABEL SANTOS, pedindo o uso da palavra, referiu-se ao Alvará da Urbanização da Vila Nova de Santo Estêvão, mencionando as condições de cedência da área de proteção e enquadramento estabelecidas, bem como a sua gestão. Perguntou se, para o senhor presidente, o termo “gestão” teria o mesmo significado que “manutenção”.

O SENHOR PRESIDENTE respondeu afirmativamente e esclareceu que, no contexto do alvará, a gestão correspondia à manutenção e conservação daqueles espaços, que incluem substituição de espécies e cuidados de preservação.

Acrescentou que a intenção do promotor, a empresa CIHA, fora precisamente entregar aos moradores a responsabilidade pelas zonas de enquadramento, que são áreas amplas e de elevado valor paisagístico, mas cuja manutenção exige recursos.

Esclareceu ainda que a Câmara Municipal assegura a manutenção dos arruamentos, passeios e espaços verdes protocolizados com a Junta de Freguesia de Santo Estêvão, enquanto as zonas de enquadramento, por força do regulamento, cabem aos grupos de moradores.

A MUNÍCIPE ISABEL SANTOS manifestou discordância, considerando que os munícipes estão a ser lesados por terem de financiar, com verbas próprias, a manutenção de espaços que são públicos e acessíveis a toda a população.

Deu como exemplo, as atividades e passeios organizados pela Câmara Municipal nos passadiços e trilhos, usufruindo de espaços pagos pelos residentes.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou que os procedimentos, estão conforme o previsto no alvará e que a Câmara apenas cumpre o que está legalmente estabelecido.

Acrescentou que a promotora, definiu o modelo urbanístico de forma a criar uma zona de enquadramento diferenciada, cuja manutenção ficaria sob gestão dos moradores, e verificando-se o mesmo noutras urbanizações, como o Belo Jardim, onde os espaços verdes também são geridos pelos residentes.

Esclareceu que não existem condomínios privados no concelho, só um ou outro de pequena dimensão, e que todos os espaços da Vila Nova de Santo Estêvão são públicos, embora geridos pelos grupos de moradores, nos termos do regulamento.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 3 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SRA DA GRAÇA DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Proposta n.º: 30040 de 24.09.2025

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade,

- o Rancho da **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SRA DA GRAÇA DE BENAVENTE** mantém a sua atividade corrente;

- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SRA DA GRAÇA DE BENAVENTE**, nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do executivo o apoio a conceder, no valor de **2 000€ (dois mil euros)**

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 06 2 2025/23

- Número sequencial de cabimento: 45596

Benavente, 24 de setembro de 2025

O Vereador, Hélio Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de subsídio em apreço e disse que, aquando da proposta de atribuição de subsídios ordinários para o ano de 2025, no que diz respeito à proposta da Associação Recreativa Sra. da Graça de Benavente, não foi considerado o apoio ao rancho pelo que o mesmo deve ser agora considerado através da proposta para apoiar aquela secção da coletividade.

O SENHOR PRESIDENTE submeteu a proposta à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade aprovar, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a proposta de atribuição de subsídio à Associação Recreativa Sra. da Graça de Benavente (Rancho), no valor de 2 000€ (dois mil euros) cuja despesa financeira está cabimentada sob n.º 45596.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ADCRA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DOS ARADOS, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, PARA APOIO À AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Proposta n.º: 30753 de 30.09.2025

Considerando que:

- no âmbito da requalificação da sede da ADCRA, é necessário proceder à reparação e aquisição de equipamentos, essenciais para o bom funcionamento da coletividade,

- nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **ADCRA – Associação Desportiva, Cultural e Recreativa dos Arados** apresentou candidatura para o apoio referido,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio de carácter pontual, no **valor de 5 905€**, para apoio à reparação e aquisição de equipamentos fundamentais para o bom funcionamento da sede da coletividade.

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 06 1 2023/1068
- Número sequencial de cabimento: 45627

Benavente, 30 de setembro de 2025

O vereador Municipal, Hélio Faria Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que na sequência das obras de requalificação da sede da instituição, da ADCRA, há necessidade de equipar a cozinha com material novo, bem como de recuperar algum já existente.

Propôs a atribuição de um subsídio à ADCRA – Associação Desportiva, Cultural e Recreativa dos Arados para o efeito mencionado.

O SENHOR PRESIDENTE submeteu a proposta em apreço à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade aprovar, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a proposta de atribuição de subsídio à ADCRA – Associação Desportiva, Cultural e Recreativa dos Arados, no valor de 5 905€ (cinco mil, novecentos e cinco euros), cuja despesa financeira está cabimentada sob n.º 45627.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 - PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O CLUBE DE FUTEBOL ESTEVENSE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO¹, PARA APOIO DA AUTARQUIA À PARTICIPAÇÃO DE 3 GINASTAS DO CLUBE DE FUTEBOL ESTEVENSE NO CAMPEONATO DO MUNDO – ABSOLUTOS, JUNIORES E POR IDADES

Proposta n.º: 30794 de 01/10/2025

Considerando:

- a) Que nos termos do art. 23º, nº 2, alínea f), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- b) Que de acordo com o art. 33º, nº 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- c) O disposto na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis

¹ Alterado pelas Leis nºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março

nºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado **o Clube de Futebol Estevense** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à participação de 3 ginastas do Clube de Futebol Estevense no **Campeonato do Mundo – Absolutos, Juniores e Por Idades**

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Benavente e **o Clube de Futebol Estevense**, no valor de **4 967,50€ (quatro mil, novecentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos)** para apoio da Autarquia à participação de 3 ginastas do Clube de Futebol Estevense no **Campeonato do Mundo – Absolutos, Juniores e Por Idades**

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP:

- Número sequencial de cabimento: 45638

Benavente, 01 de outubro de 2025,
O vereador Municipal, Hélio Faria Justino

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI Nº 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI Nº 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO²

Entre

O Município de Benavente, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e Município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35º nº 1 alínea a) do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

O Clube de Futebol Estevense - CFE, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Largo do Clube, freguesia de Santo Estêvão e Município de Benavente, NIPC 502068051, representado por Carlos Matias, presidente da Direção do Clube de Futebol Estevense, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª Objeto

² Alterado pelas Leis nºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março.

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio da Autarquia à participação de 3 ginastas do Clube de Futebol Estevense no **Campeonato do Mundo – Absolutos, Juniores e Por Idades**

Cláusula 2ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato-Programa;
- b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- c) Manter, nos termos do artigo 6º nº 3 do Decreto-lei nº 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente;
- d) Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, um Relatório Final de Execução das Atividades Desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos Serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26º nº 1 alínea d) do Decreto-lei nº 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;
- h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;
- i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3ª

Início e termo de execução

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de dezembro de 2025.

Cláusula 4ª

Comparticipação financeira

1 – Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a comparticipação financeira do Primeiro Outorgante é de 4 967,50€ (quatro mil, novecentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

Cláusula 5ª

Dotação orçamental

1 – A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante 4 967,50€ (quatro mil, novecentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos), tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica: 02, na GOP _____

2 – Ao presente Contrato-Programa corresponde, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial nº ____/2025.

3 – Prevalece sobre o presente contrato-Programa o disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato-Programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7ª

Revisão do Contrato-Programa

1 – O presente Contrato-Programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Contrato-Programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8ª

Mora e incumprimento do Contrato-Programa

1 – O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28º nº 1 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março.

2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato-Programa, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9ª

Direito à restituição

1 – O incumprimento culposos do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa, nos termos do artigo 29º nº 1 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação, segundo o nº 2 do mesmo artigo 29º.

3 – Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

Cláusula 10ª

Dever de sustação

1 – Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9ª, devam ser restituídas.

2 – A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula 11ª

Obrigações fiscais e para com a segurança social

1 – Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.

2 – Para efeitos do disposto no nº 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos Serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2ª.

Cláusula 12ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13ª

Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente Contrato-Programa aplicam-se as disposições da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 14ª

Entrada em vigor

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua publicitação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos dos artigos 14º nº 1 e 27º nº 1, ambos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março.

Benavente, __ de outubro de 2025

O Primeiro Outorgante

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante

Carlos Matias, presidente da direção do Clube de Futebol Estevense

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta do contrato-programa entre o Clube de Futebol Estevense e o Município.

Deu nota que o mesmo, visa apoiar três ginastas e dois técnicos que participarão no Campeonato do Mundo de Trampolins, nas categorias de Absolutos, Juniores e Por Idades que vai decorrer em novembro, em Sydney, Pamplona.

Propôs que como habitualmente, a Câmara participe naquelas despesas extraordinárias por serem conseguidas com mérito próprio e pelo excelente trabalho que é desenvolvido atribuindo um subsídio no valor de 50% das despesas estimadas.

O SENHOR PRESIDENTE elogiou o Clube de Futebol Estevense pela capacidade de formar quatro campeões mundiais, numa localidade tão pequena como Santo Estêvão, bem como as características, em sua opinião, muito especiais dos atletas das várias modalidades praticadas.

Lembrou que à exceção do futebol, o desporto em Portugal, vive essencialmente do esforço dos clubes e das famílias dos atletas, motivo por que é justo o apoio municipal em circunstâncias extraordinárias.

O SENHOR PRESIDENTE submeteu a proposta em apreço à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade aprovar, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente, a proposta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Benavente e o Clube de Futebol Estevense e autorizar o senhor presidente a outorgar o mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO PDM – FREGUESIA DE SAMORA CORREIA

Registo entrada n.º:19011 de 01.10.2025

Requerente: Paulo M. M. André, Lda.

Considerando o manifesto e reconhecido défice de oferta de alojamento no município de Benavente, vem o requerente submeter à Câmara Municipal um pedido de alteração ao PDM em vigor, assente nos seguintes pressupostos:

- O requerente é proprietário de uma parcela de terreno sita na Estrada Nacional 118 e na Rua das Vagonetas, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 5513 da freguesia de Samora Correia, com a área de 4430 m².
- O requerente tem idealizada, para esta parcela, a construção de um Hotel, estando inserida, segundo o PDM em vigor, em Zona Urbana – espaço central (a estruturar), mas com zonas envolventes inseridas em Solo Urbanizado Espaço Central (consolidado).
- Após análise financeira, a execução do empreendimento previsto para a parcela de terreno em questão, só será economicamente viável se tiver a possibilidade de construção de um quarto piso, a fim de ter a capacidade mínima de aproximadamente 100 quartos.

Assim, e reconhecendo o interesse público, submete-se à consideração da Câmara Municipal a suspensão parcial do PDM da subcategoria atualmente em vigor nesta parcela de terreno, para subcategoria de consolidado, permitindo assim a implementação do edifício de quatro pisos, colmatando as necessidades atuais do município, como as que se advinham com a construção do novo Aeroporto

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de suspensão parcial do PDM - Plano Diretor Municipal.

Evidenciou que uma das lacunas do distrito de Santarém, consiste na falta de alojamento.

Lembrou que enquanto não houver alojamentos, não há perspectivas de potenciar o turismo.

Referiu o esforço do município para encontrar parcerias e promotores que permitam o desenvolvimento da importante área do turismo.

Deu nota da existência de dois projetos aprovados, um para a área de Santo Estêvão, que consiste na construção de um hotel de pequena dimensão e outro em Vila Nova de Santo Estêvão, associado ao golf, um projeto muito idêntico ao implementado na Comporta do Sublime em que existe um corpo central e uma série de outras edificações. Observou que em Samora Correia, perspetiva-se a construção de dois hotéis de grande dimensão, para os quais já existem promotores.

Recordou que no dia 26 de setembro, um processo conduzido com sucesso, concluiu a adaptação do PDM ao RJGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que permitiu que, efetivamente, aquelas áreas que eram urbanizáveis passassem a ficar definidas como solo urbano sendo a partir dessa data, possível edificar naqueles territórios.

Exibiu o plano da zona em causa e explicou que o objetivo da suspensão consiste em permitir a construção de um hotel na área identificada.

Informou que o PDM definia aquela zona como espaço central tendo a área assinalada a vermelho, classe 1 e a assinalada a rosa, classe 2.

Esclareceu que a diferença entre as duas classes reside essencialmente na capacidade edificativa, sendo ambas de cinquenta fogos por hectare, mas com o limite máximo de quatro pisos para o espaço central classe 1 e três pisos para o espaço central classe 2. Referiu que no caso concreto, trata-se de um terreno, localizado na E.N. 118, junto ao restaurante “Boa Viagem”, que corresponde a cerca de 4.400 m², sendo a representação a verde, o polígono de implantação, previsto para o referido hotel, com capacidade para 100 camas cujo investimento se aproxima dos 20.000.000€ (vinte milhões de euros).

Observou que na situação atual, o terreno só permite a edificação até 3 pisos, contudo, nos terrenos envolventes, ela é permitida até 4 pisos de modo que lhe parece correto, atendendo ao interesse público que o Concelho tem num investimento com aquela investidura, que a Câmara possa tomar a decisão de aprovar a suspensão parcial do PDM e permitir a edificação do quarto piso de forma a viabilizar a construção do hotel sendo aquele, um investimento que é fundamental para o crescimento a nível do turismo bem como para o crescimento económico, tendo em conta o acolhimento necessário aos representantes das empresas que se deslocam ao Concelho no cumprimento dos seus deveres profissionais que, contudo, por falta de alojamento, são obrigados a hospedar-se em Lisboa ou Vila Franca, o que constitui um *handicap* que tem de ser solucionado.

Propôs, atendendo à grande relevância da existência do hotel para o futuro do município, a suspensão parcial do PDM apenas como forma de viabilização da construção do edifício até quatro pisos e submeteu a proposta à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade aprovar o pedido de suspensão parcial do PDM, na Freguesia de Samora Correia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 7 – CONTRATO DE PERMUTA DE TERRENO MUNICIPAL, SITO NA AV.ª O SÉCULO, FREGUESIA DE SAMORA CORREIA, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS NA FREGUESIA – APROVAÇÃO DA MINUTA E AUTORIZAÇÃO PARA A OUTORGA DO MESMO – PROPOSTA

Proposta n.º 30.863/2025, de 01/10

Considerando que:

- i. O Município de Benavente é proprietário de um prédio rústico com a área de 214,05m², sito na Avenida O Século, freguesia de Samora Correia, município de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 6191/20111221 da freguesia de Samora Correia e inscrito na matriz predial urbana respetiva sob o artigo 13, seção AJ (parte), cujas dimensões não permitem o seu adequado aproveitamento para a instalação dos seus serviços no local, o que constitui uma necessidade premente;
- ii. É confinante com este prédio do domínio privado municipal, um prédio, com a área de 297,325m² sito na Avenida “O Século”, n.ºs 81/83, freguesia de Samora Correia, município de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 01871/280891 da freguesia de Samora Correia e inscrito na matriz predial urbana respetiva sob o artigo 835, e cujas dimensões, também, não permitem o adequado aproveitamento construtivo;
- iii. O particular proprietário deste prédio tem, desde, pelo menos, o ano de 2003, solicitado à Câmara Municipal a pronúncia sobre a viabilidade de construção de um edifício de 3 pisos, a constituir em regime de propriedade horizontal, composto por frações destinadas a habitação, comércio e/ou serviços e garagens, manifestando a vontade de o edificar sobre os dois prédios em causa;
- iv. O anteprojeto do edifício, já apreciado pelos serviços municipais e considerado viável, prevê a construção de 6 fogos habitacionais, 2 espaços destinados a comércio e/ou serviços, 4 garagens particulares e um espaço, ao nível do rés-do-chão, destinado à instalação de serviços da Câmara Municipal, com a área de 178,19m²;
- v. Este anteprojeto traduz os compromissos assumidos pelo Município e pelo particular interessado, em reuniões de trabalho mantidas ao longo dos anos;
- vi. Foi, recentemente, elaborado relatório de avaliação imobiliária dos dois prédios em causa e das respetivas capacidades edificativas, por perito certificado, o qual evidencia que o valor da futura fração autónoma do edifício a construir e a vir à propriedade do Município, em estado de “tosco”, é de 198.000,00€;
- vii. Mais, evidencia o mesmo relatório que a capacidade edificativa do prédio propriedade municipal, é valorizada em 198.000,00€ e a do prédio do particular interessado é valorizada em 274.000,00€;
- viii. Os estados de conservação dos dois prédios que se vêm citando é de quase ruína estão devolutos desde há largos anos e a intervenção conjunta que mais adiante se especificará permitirá qualificar e dignificar o edificado desta vista estruturante do núcleo urbano central da cidade de Samora Correia;
- ix. O Município de Benavente, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea e) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, tem atribuições no domínio do Património;
- x. Neste âmbito, é competência da Câmara Municipal deliberar a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, bem como gerir todo o seu património (cf. artigo 33.º, n.º 1, alínea g) e ee) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09);

PROPÕE-SE QUE, com a fundamentação de facto e de direito ínsita nos considerandos supra, a Câmara Municipal delibere:

- a) aprovar a minuta do Contrato de Permuta, a qual segue infra e é parte integrante e indissociável da presente proposta;
- b) autorizar o seu presidente a firmar a respetiva outorga, no uso da competência prevista na al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;

- c) que a **deliberação a tomar pela Câmara Municipal, seja aprovada, sob a forma de minuta**, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Benavente, 01 de outubro de 2025

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

ANEXO MINUTA DE CONTRATO DE PERMUTA

Município de Benavente, pessoa coletiva de direito público, titular do Número de Identificação de Pessoa Coletiva 506 676 065, com sede na Praça do Município, 2130-038 Benavente, **representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho**, casado, natural da freguesia de Samora Correia, onde reside, e usando os poderes que lhe são atribuídos pela alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, doravante designado **Primeiro Outorgante**,

E

Ricardo da Silva Figueiredo [indicação da identificação do particular], doravante designado **Segundo Outorgante**,

Considerando que:

- i. O Primeiro Outorgante é proprietário de um prédio rústico com a área de **214,05 m²**, sito na Rua Operários Agrícolas, freguesia de Samora Correia, município de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 6191/20111221 da freguesia de Samora Correia e inscrito na matriz predial urbana respetiva sob o artigo 13, seção AJ (parte), cujas dimensões não permitem o seu adequado aproveitamento para a instalação dos seus serviços no local, incluindo garagem, os quais constituem uma necessidade premente;
- ii. O Segundo Outorgante é proprietário do prédio confinante com o do Município, com a área de 297,325m² sito na Avenida “O Século”, n.ºs 81/83, freguesia de Samora Correia, município de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 01871/280891 da freguesia de Samora Correia e inscrito na matriz predial urbana respetiva sob o artigo 835, e cujas dimensões também não permitem o adequado aproveitamento construtivo;
- iii. Desde, pelo menos, o ano de 2003, o Segundo Outorgante tem solicitado ao Município a pronúncia sobre a viabilidade de construção de edifício de 3 pisos (rés-do-chão, 1.º e 2.º andares), de habitação coletiva, comércio e/ou serviços e garagens, a edificar sobre os dois prédios supra identificados, contemplando o anteprojeto a construção de 4 fogos habitacionais, 2 espaços destinados a comércio e/ou serviços, 4 garagens particulares e um espaço, ao nível do rés-do-chão, destinado à instalação de serviços da Câmara Municipal, traduzindo os compromissos assumidos pelas Partes em reuniões de trabalho mantidas desde 1999 e nas deliberações tomadas pela Câmara Municipal, nas suas reuniões ordinárias de 14/02/2005, 05/11/2007 (que se juntam em anexo, como Doc. 1 e Doc.2, fazendo parte integrante e indissociável do presente contrato);
- iv. As Partes acordaram colaborar mutuamente em vista a ser constituído um único prédio, logrando assim um integral aproveitamento dos mesmos e de modo a poderem ser prosseguidos os seguintes objetivos das Partes:
- v. O Segundo Outorgante pretende construir nos prédios referidos na alínea A) e B) dos considerandos do presente contrato um edifício de 3 pisos a constituir em regime de propriedade horizontal, composto por frações destinadas a habitação, comércio e/ou serviços e garagens;
- vi. O Primeiro Outorgante pretende permutar o prédio identificado na alínea A) dos considerandos do presente contrato por uma futura fração, correspondente a uma loja no rés-do-chão com a área de 178,19 m², destinado à instalação de

serviços da Câmara Municipal, a constituir no edifício referido na alínea anterior, melhor identificada em planta que se anexa como Doc. 3

É celebrado o presente contrato de permuta de bem imóvel por bem imóvel futuro (fração a construir), que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

1. Nos termos e condições ora estabelecidos e que infra se densificará, celebram as Partes o presente contrato de permuta.
2. O Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante o direito de propriedade plena sobre o prédio referido na alínea A) dos Considerandos, **a que as Partes atribuem o valor de 198.000,00 € (cento e noventa e oito mil euros), valor correspondente à valorização do prédio decorrente da respetiva avaliação por perito.**
3. Em contrapartida da cedência referida na cláusula anterior, o Segundo Outorgante obriga-se a transferir a propriedade e a entregar ao Primeiro Outorgante a fração autónoma a constituir referenciada e melhor identificada na subalínea ii) do Considerando D), a qual deverá ser entregue “em tosco”, e à qual **é atribuído o valor de 198.000 (cento e noventa e oito mil euros), valor correspondente à valorização da fração autónoma a edificar decorrente da respetiva avaliação por perito.**
4. Os prédios objeto de permuta serão transmitidos livres de quaisquer ónus ou encargos.

Cláusula 2ª

(Anexação dos prédios)

O Segundo Outorgante obriga-se, enquanto proprietário de ambos os prédios, a anexá-los de forma a constituir um único prédio e a nele construir um único edifício, que permita o melhor aproveitamento desta nova unidade predial.

Cláusula 3ª

(Submissão da comunicação prévia da construção do edifício)

O Segundo Outorgante compromete-se a submeter a comunicação prévia para a construção de um edifício com as características previstas nas plantas que se anexam sob o Doc.4, que ficam anexas ao presente contrato, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 4ª

(Prazos)

O Segundo Outorgante obriga-se a desenvolver a pretensão urbanística em apreço tendo em conta os seguintes prazos, todos a contar da data da outorga do presente contrato:

- a) 8 meses para a submissão da comunicação prévia da operação urbanística, em consonância com o definido previamente pelas Partes;
- b) 3 anos para concluir a construção do edifício, contados da titulação da admissão da comunicação prévia referida na alínea anterior

Cláusula 5ª

(Constituição em propriedade horizontal)

Concluído que seja o projeto urbanístico a desenvolver pelo Segundo Outorgante, este obriga-se a, mediante escritura pública, instituir o prédio em propriedade horizontal, com imediata transmissão da propriedade, registo e entrega ao Primeiro Outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, da fração resultante referenciada na subalínea ii) do Considerando D) do presente contrato.

Cláusula 6ª
(Caução e garantia)

1. O Segundo Outorgante presta nesta data caução a favor do Primeiro Outorgante mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação no valor de 198.000,00 € (cento e noventa e oito mil euros), emitido pelo (banco ...) em (...), destinada a assegurar a celebração do presente contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais dele resultantes, conforme documento que se anexa sob o n.º (...).
2. A caução prestada pelo Segundo Outorgante apenas poderá ser liberada mediante verificação do cumprimento integral das obrigações principais decorrentes do presente contrato, nomeadamente a conclusão da obra, a transmissão e registo da propriedade da fração a favor do Município de Benavente e a sua ulterior entrega definitiva;
3. A liberação integral da caução deverá ser formalizada por meio de documento escrito, assinado por ambas as partes, após o decurso do prazo de garantia o qual ateste a inexistência de defeitos ou, caso tenham existido, a sua completa resolução, sendo esta formalização condição expressa para a liberação total da caução.

Cláusula 7ª
(Resolução)

1. No caso de incumprimento imputável a qualquer uma das Partes, poderá a parte não faltosa resolver o presente contrato e exigir indemnização pelos prejuízos causados.
2. A não admissão da comunicação prévia da construção do edifício a que se refere a Cláusula 3.ª determina a resolução automática do presente contrato.
3. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de qualquer das obrigações essenciais assumidas neste contrato – designadamente, a não submissão da comunicação prévia da operação urbanística; a não conclusão da obra dentro do prazo definido na Cláusula 4ª; a falta de constituição da propriedade horizontal; a falta de transmissão, registo e entrega ao Primeiro Outorgante da fração prometida, livre de quaisquer ónus ou encargos – confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o contrato se, após interpelação admonitória para o cumprimento, o mesmo persistir.
4. Em caso de resolução por incumprimento do Segundo Outorgante, a caução prestada nos termos da Cláusula 6.ª (Caução e Garantia) poderá reverter a favor do Primeiro Outorgante, a título de cláusula penal, precludindo o direito do Primeiro Outorgante a reclamar indemnização adicional.
5. Verificando-se qualquer condição resolutiva não imputável às Partes, o contrato extingue-se sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização, para além da devolução dos valores eventualmente liquidados e determina a reposição da situação material previamente existente, salvo se esta for excessivamente onerosa na aceção do artigo 566.º do Código Civil, hipótese em que a restituição será realizada em equivalente pecuniário, a acordar futuramente pelas partes.

Cláusula 8ª
(Transmissão futura e despesas)

1. As Partes obrigam-se a outorgar a escritura pública, contrato ou o ato notarial correspondente à transmissão do bem imóvel futuro identificado na subalínea ii) do Considerando D) do presente contrato, no prazo de 15 dias a contar da constituição da propriedade horizontal, devendo o Segundo Outorgante avisar o Primeiro da data em que a mesma ocorrer.
2. A marcação da escritura, contrato ou ato notarial será efetuada pelo Primeiro

- Outorgante, mediante notificação escrita ao Segundo Outorgante, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, indicando dia, hora e local da celebração.*
3. *O incumprimento do prazo estabelecido para a outorga da escritura, contrato ou ato notarial confere à Parte cumpridora o direito de exigir a execução específica do presente contrato, nos termos do artigo 830.º do Código Civil, sem prejuízo de poder ser acordada nova data.*
 4. *As despesas relacionadas com o presente contrato, designadamente, com a celebração de escrituras, contratos, atos notariais, certidões, impostos e demais encargos, são da conta e responsabilidade da Segunda Outorgante.*

Cláusula 9ª
(Comunicações)

Todas as comunicações a realizar entre as Partes ao abrigo do presente contrato deverão ser realizadas por correio registado com aviso de receção, para os seguintes endereços:

Primeiro Outorgante

*Praça do Município
2130-038 Benavente*

Segundo Outorgante

(...)

Cláusula 10ª
(Alterações e aditamentos)

Quaisquer alterações e aditamentos ao presente contrato só serão válidos e eficazes se celebrados por escrito e assinados por ambas as Partes.

Cláusula 11ª
(Foro)

As Partes acordam que qualquer litígio emergente do presente contrato será dirimido pelo Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, renunciado expressamente à jurisdição de qualquer outro Tribunal.

Feito em Benavente, em (...), em dois exemplares originais, de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta de Contrato de permuta de terreno municipal, sito na Av. O Século, em Samora Correia. Informou que a Câmara Municipal é proprietária de um pequeno lote localizado junto ao antigo “Café de Vara Longa”, posteriormente conhecido como “Café do Barrela” e que a área em questão, integrava o terreno onde se encontra atualmente a Escola EB 2,3, tendo recordado que, em tempos, aquele espaço era conhecido por ser o local de venda de bilhas e artigos de barro, pertencente a uma pessoa popularmente tratada por “Zé das Bilhas”.

Explicou que o proprietário contíguo, senhor Ricardo Figueiredo, manifestou há muito o sonho de poder edificar naquele espaço, intenção agora retomada após um período de inatividade motivado pela crise económica.

Referiu que foi apresentada a proposta de construção de um edifício com 4 pisos, 1 deles recuado, destinados a habitações e no rés do chão, lojas sendo que uma daquelas, será destinada à Câmara Municipal.

Exibiu o projeto de edificação e explicou que o terreno municipal, com 126 m², será cedido para unificação com o terreno do particular que em contrapartida, entregará à Câmara Municipal, uma loja com 178 m², em tosco, com as paredes rebocadas, rede

elétrica e de águas preparadas e fachadas tratadas, valorizada em 198.000€ (cento e noventa e oito mil euros) sob a qual a Câmara irá garantir por uma caução bancária de 198.000€ (cento e noventa e oito mil euros), a qual apenas será libertada após a entrega do imóvel devidamente estruturado.

Deu nota que contrato prevê um prazo de oito meses para aprovação do projeto e de três anos para a execução da obra.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR questionou se, tendo em conta que serão criadas habitações, estará previsto algum reforço de estacionamento, uma vez que a zona já é de elevada ocupação.

O SENHOR PRESIDENTE respondeu que o projeto contempla quatro garagens destinadas ao edifício e que o estacionamento existente será ordenado e melhorado. Salientou que o atual estado do local é degradante e que esta intervenção permitirá reabilitar uma área central e valorizada da vila.

Acrescentou que a futura loja municipal terá melhores condições e a nova localização, libertará espaço de estacionamento na atual.

O SENHOR PRESIDENTE submeteu a proposta à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de Contrato de permuta de terreno municipal, sito na Av. O Século, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o nº 6191/20111221 da freguesia de Samora Correia e inscrito na matriz predial urbana respetiva sob o artigo 13, seção AJ (parte) e, nos termos do mesmo, aprovar a minuta do Contrato de Permuta e autorizar o seu presidente a firmar a respetiva outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 8 – 14.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2025 – A CONHECIMENTO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços devido à necessidade de proceder a mais uma alteração orçamental, essencialmente por dois motivos. Apoiar o Grupo Desportivo Estevense, relativo à participação das atletas no campeonato do mundo, e a comparticipação municipal na elaboração do projeto de execução de uma UOPG - Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, situada junto à Sotando, que se encontra em fase de adjudicação.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 14.^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2025, documento que faz parte integrante da presente ata.»

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 9 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DIGITAL DE CINEMA (DCP), VÍDEO E TECNOLOGIA COMPLEMENTAR PARA O CINETEATRO DE BENAVENTE, NO ÂMBITO DO PRR - C04 CULTURA – AVISO /OT N.º 8/C04 I01/2022

INFORMAÇÃO DE ABERTURA

Informação n.º 30278/2025, de 25 de setembro de 2025

Processo N.º: 2025/300.10.005/2363
DMGF_SOCAL_131/2025

1. Objeto

Considerando que:

- a. O Cineteatro de Benavente, integrante da Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses (RTCP), tem atualmente equipamentos de DCP e vídeo obsoletos e em fim de vida útil, tornando imprescindível a sua renovação para assegurar a continuidade da qualidade e capacidade técnica, bem como dotar o cine teatro de infraestruturas adequada a novas exigências culturais e tecnológicas.
- b. a aquisição em apreço enquadra-se na Componente C04 – Cultura do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Investimento RE-C04-i01 – Redes Culturais e Transição Digital.
- c. a medida C04-i01-M01 visa modernizar a infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais públicos, incluindo cineteatros e centros de arte contemporânea

Nestes termos, atendendo às necessidades identificadas, pelo serviço requisitante, na Requisição Interna n.º 197148 (RI GES n.º 2455, datada de 11/09/2025, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente à relação contratual a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes que o preço contratual não deverá exceder 149.895,00 €, valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, perspetivando-se a seguinte realização financeira:

Dotação	GOP	RI	Cabimento	Ano	Encargo s/ IVA	Encargo c/ IVA
01 07011002	03 1 2025/77 – Aquisição de equipamento projeção digital cinema e vídeo	2455	45382	2025	149.895,00 €	184.370,85 €

Importará salientar, quanto à fixação do preço base considerado, que o mesmo resulta de consulta ao mercado, conforme demonstra a documentação anexa ao pedido, cujo teor se anexa e se dá por integralmente reproduzido na presente informação e que se submete à consideração superior, considerando-se, salvo melhor entendimento que poderá ter enquadramento na consulta preliminar prevista pelo art.º 35.º - A do Código dos Contratos Públicos (CCP)³⁴, dando-se por cumprido o n.º 3 do artigo 47.º do mesmo diploma legal.

3. Escolha do procedimento

Atenta a regra geral de escolha do procedimento, nos termos do que dispõe o artigo 18º do CCP, e aos limites constantes do artigo 20º, propõe-se a adoção de um procedimento

³ Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente.

⁴ Todas as disposições legais referidas nesta Informação são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

de Concurso Público, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2º, do n.º 1 do artigo 36º e artigo 38º, todos do CCP, cabe à Câmara Municipal, escolher o procedimento e autorizar a despesa.

4. Aprovação das peças do procedimento

Nos termos dispostos pelo n.º 1 do artigo 40.º, constituem as peças do procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, devendo as mesmas ser aprovadas, com exceção da minuta do anúncio, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação das peças do procedimento anexas à presente, das quais importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 149.895,00 €, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, ou seja, valor igual ao montante estimado, cuja fundamentação se colocou já à consideração superior, no ponto 2 da presente informação,
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no júri a nomear para a condução do procedimento e prestação de esclarecimentos a que haja lugar.

5. Aprovação da não divisão por lotes

De acordo como o n.º 2, do Artigo 46.º-A, na formação de contratos públicos de aquisição de serviços, de valor superior a € 135.000,00 a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada.

Nesta conformidade, importará salientar, sendo que caberá à entidade competente colher como fundamento, a fundamentação apresentada no email de 17/09/2025, enviado pelo técnico Joaquim Salgueiro, que se transcreve:

(...) Considerando que:

- O objeto do contrato consiste na aquisição de um sistema integrado de projeção digital de cinema (DCP), vídeo, imagem e tecnologia associada, cuja funcionalidade e interoperabilidade dependem da coerência técnica entre os vários componentes;*
- A divisão em lotes poderia comprometer a uniformidade tecnológica do equipamento a instalar, dificultando a sua integração, a garantia de compatibilidade e o correto funcionamento do sistema;*
- A aquisição global garante maior eficiência técnica e operacional, bem como condições mais vantajosas ao nível da garantia, assistência técnica e manutenção, assegurando um único interlocutor contratual;*
- A gestão contratual seria substancialmente mais complexa em caso de fracionamento em lotes, com aumento de riscos de falhas de coordenação e de dificuldades na responsabilização em caso de avaria ou desconformidade;*

Conclui-se, assim, que a divisão do contrato em lotes não se revela adequada, justificando-se a sua tramitação como um único contrato, ao abrigo do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. (...)

6. Condução do procedimento

O n.º 1 do artigo 67.º determina como regra, que os procedimentos tendentes à formação de contrato são conduzidos por um júri constituído em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Para o efeito antes exposto sugere-se a seguinte nomeação para a constituição do júri:

Presidente: Josefa Duarte – Técnica superior

Vogal efetivo: Carina Filipe Oliveira Teles – Técnica superior

Vogal efetivo: Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho – Técnico superior

Vogal suplente: Maria Beatriz Guiomar de Oliveira Narciso – Assistente técnica

Vogal suplente: Maria Manuela Dias Birrento Nortista – Assistente técnica

7. Gestão contratual

O n.º 1 do artigo 290.º-A, determina que o contraente público deve designar um ou mais gestores do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. Caso o contraente público designe mais do que um gestor de contrato, deve definir de forma clara as funções e responsabilidades de cada um, bem como, a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 3 a 5 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96.º, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 2 do artigo 7.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2025 (Norma de execução do Orçamento), compete aos gestores de contrato disponibilizarem ao serviço de compras, em tempo útil, a definição exata das características técnicas específicas do objeto de cada aquisição, bem como a gestão de todo o processo de execução contratual, nomeadamente, o previsto na alínea i) do nº2, do artigo 3º, do mesmo articulado.

No seguimento do antes exposto, submete-se à consideração superior a nomeação do gestor que seguidamente se designa:

Gestor de contrato: Joaquim Manuel dos Reis Salgueiro, Técnico Superior

8. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade submete-se superiormente a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia no que seguidamente se resume:

- Reconhecimento da necessidade da contratação, bem como, da ausência de recursos próprios;
- Autorização para a abertura do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Aprovação da escolha do procedimento de Concurso Público;
- Aprovação das peças do procedimento;
- Aprovação da não divisão por lotes;
- Aprovação da designação dos elementos do júri proposto para a condução do procedimento, bem como, a delegação da competência para prestar esclarecimentos no referido júri;
- Aprovação da designação do gestor do contrato.

À consideração superior, Josefa Duarte, Técnica Superior

Despacho do Chefe DMGARH: “Concordo com o teor da informação. À consideração superior. 30.09.2025. Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado”

Despacho do Presidente: “À reunião CMB. 24.09.2025. Carlos António Pinto Coutinho”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e esclareceu que a Câmara apresentou uma candidatura ao PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, para renovação dos equipamentos audiovisuais do Cine-Teatro, que completa 20 anos de funcionamento e, por esse motivo, apresenta sinais de desgaste do material.

Observou que a candidatura foi aprovada, com um financiamento de mais de 150.000€ (cento e cinquenta mil euros), integralmente a fundo perdido destinados à aquisição de novos equipamentos.

Propôs a aprovação da informação, submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação técnica n.º 30278/2025, de 25 de setembro e nos termos da mesma:

- Autorizar a abertura do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Aprovar a escolha do procedimento de Concurso Público;
- Aprovar as peças do procedimento;
- Aprovar a não divisão por lotes;
- Aprovar a designação dos elementos do júri proposto para a condução do procedimento, bem como, a delegação da competência para prestar esclarecimentos no referido júri;
- Designar como gestor do contrato, Joaquim Manuel dos Reis Salgueiro, técnico superior.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 10 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e oitenta e sete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, quinhentos e setenta e um euros e setenta e quatro euros.

Em cheques e vales postais: setenta euros.

C.G.D

Conta – PT50003501560000009843092 – Três milhões, oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis euros e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – Duzentos e um mil, quatrocentos e vinte e seis euros e setenta cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e seis euros e sessenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – Trezentos e noventa e sete mil e vinte e quatro euros e treze cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – Dois milhões, trezentos e dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – Vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – Sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois euros e setenta e três cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – Nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – Quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete euros e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e três euros e oitenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – Um milhão, cento e um mil, cento e um euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – Quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – Oitocentos euros e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001901365014 – Quarenta mil, quinhentos e quarenta e seis euros e um cêntimo;

C.G.D

Conta – PT50003501560001908615085 – Dez mil, setecentos e um euros e vinte e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001913795079 – Dois mil, duzentos e sessenta e dois euros e quinze cêntimos.

Num total de disponibilidades de oito milhões, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e quatro euros e vinte e dois cêntimos, dos quais sete milhões, cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove euros e trinta e sete cêntimos, são de Operações Orçamentais e um milhão, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e catorze euros e oitenta e cinco cêntimos de Operações Não Orçamentais.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 11 – EMPREITADA DE “PINTURAS EXTERIORES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS” – MINUTA DO CONTRATO

Informação nº 30751 de 30/09/2025

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em ---/---/---, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do art. 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à empresa **AMBIENTI D'INTERNI**,

Lda., pelo valor contratual proposto de **114.146,00 €** (cento e catorze mil, cento e quarenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **AMBIENTI D'INTERNI, Lda.**, para a empreitada mencionada em epígrafe.

EMPREITADA DE “PINTURAS EXTERIORES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS”

VALOR: **114.146,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), com o NIF (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **AMBIENTI D'INTERNI, Lda.**, com sede no Parque Empresarial Pepa, Lote P 4, Vale Serrão, em Proença-a-Nova, freguesia de Proença-a-Nova e Peral, concelho de Proença-a-Nova, com o capital social de 215.028,00 € (duzentos e quinze mil e vinte e oito euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Proença-a-Nova, sob o número 508 369 444, o que verifiquei pela certidão permanente emitida em 03-07-2008 e válida até 25-10-2025, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em ---/---/---, relativa à empreitada de **“PINTURAS EXTERIORES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS”**;

b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em ---/---/---;

c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante (...), no valor de (...);
Considerando que:

a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 07010302 Instalações desportivas e recreativas;
- GOP: 06 1 2025/66 Pintura exterior do Centro Cultural Benavente;
- Número sequencial de cabimento: 44785;
- Número sequencial de compromisso: (...).

- Classificação económica: 07010302 Instalações desportivas e recreativas;
 - GOP: 12 1 2025/65 Pintura exterior, Edifício sede Paços do Município;
 - Número sequencial de cabimento: 44786;
 - Número sequencial de compromisso: (...).
-
- Classificação económica: 07010302 Instalações desportivas e recreativas;
 - GOP: 07 1 2025/68 Pintura do gimnodesportivo de Samora Correia;
 - Número sequencial de cabimento: 44787;
 - Número sequencial de compromisso: (...).
-
- Classificação económica: 020203 Conservação de bens;
 - GOP: 12 2 2025/50 Ac.26 Func.unid.org./ Serviços de conservação;
 - Número sequencial de cabimento: 44788;
 - Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a executar para o Primeiro Outorgante, a empreitada de “**PINTURAS EXTERIORES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS**”, de acordo com a proposta datada de 18 de agosto de 2025.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **114.146,00 €** (cento e catorze mil, cento e quarenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1. O Segundo Outorgante obriga-se:

- Sem prejuízo do disposto na Cláusula 8.^a; iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação ou, ainda, da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.
 - Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
 - Concluir a empreitada no **prazo fixo de 80 (oitenta) dias**, e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.
- No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.
 - Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.
 - Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

QUARTA

PRAZO DE GARANTIA DA OBRA: 1. Na data da assinatura do auto de receção provisória inicia-se o prazo de garantia, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra.

2. O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:

a) 5 (cinco) anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;4.

3. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

4. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

5. Durante o prazo de garantia e até ao termo do mesmo, o empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato.

6. Nos termos do número anterior, inclui-se o dever de fazer, imediatamente e à sua custa, as substituições de materiais ou equipamentos e o de executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da obra nas condições previstas.

7. Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, o dono da obra pode, sem custos adicionais, exigir ao empreiteiro que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos gerais.

8. Quaisquer trabalhos a executar durante o prazo de garantia nos termos dos números anteriores, devem ser iniciados imediatamente após notificação do dono da obra, e estarem terminados no prazo indicado na referida notificação, sob pena do dono da obra, mandar executar os trabalhos em causa por conta e risco do empreiteiro, notificando-o para proceder ao respetivo pagamento ou, caso não o faça, descontando os inerentes encargos no depósito de garantia ou proceder à execução das garantias existentes, sem prejuízo do direito à indemnização pelos demais danos que venham a ocorrer.

9. Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto nos números anteriores, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o dono da obra pode exigir a redução do preço e tem direito de ser indemnizado nos termos gerais.

QUINTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

SEXTA

FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS: Para efeitos da disposição do Caderno de Encargos, os preços unitários serão revisáveis de acordo com a seguinte fórmula:

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, recorrendo a fórmula paramétrica.

2. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula 398 – Pinturas Exteriores Edifícios:

Fórmula: 398 - Pinturas Exteriores Edifícios

	Parcela relativa a:	Coefficiente
Não de obra		0,40
Material	22 - Gasóleo	0,03
Material	29 - Tintas para construção civil	0,27
Equipamento		0,20
Constante		0,10

$$Ct = 0,40 \frac{St}{So} + 0,03 \frac{M22}{Mo22} + 0,27 \frac{M29}{Mo29} + 0,20 \frac{Et}{Eo} + 0,10$$

3. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

SÉTIMA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1. O contrato inicia a sua vigência na data da sua celebração.

2. O contrato termina a sua vigência na data da receção definitiva da obra

OITAVA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia em 7 de julho de 2025, foi designado gestor do contrato, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, técnico superior/engenheiro civil, dirigente da unidade orgânica de 3.º grau - Obras Municipais.

À consideração superior,

Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico

Despacho da Chefe de divisão da DMGARH dia 30/09/2025: “Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato”

Despacho do senhor Presidente do dia 10/09/2025: “À Reunião CMB”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e, submeteu a mesma, a apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato para a empreitada de “Pinturas exteriores de edifícios municipais”, e autorizar o senhor presidente a outorgar na mesma.

Mais foi deliberado designar, como gestor do contrato, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, técnico superior, engenheiro civil, dirigente da unidade orgânica de 3.º grau - Obras Municipais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à presente ata.

Ponto 12 - EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DAS VAGONETAS, EM SAMORA CORREIA - MINUTA DO CONTRATO

Informação Nº: 30811 de 01/10/2025

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do art. 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de

29/01, bem como decisão tomada pelo presidente do conselho de administração da AR-Águas do Ribatejo, EIM., S.A, em ---/---/-----, ao abrigo da competência que lhe foi delegada para o efeito, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à empresa **CONSTRUÇÕES MARTINS & REIS, Lda.**, pelo valor contratual proposto de **799.702,75 €** (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e dois euros e setenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor. Deste montante, **665.567,02 €**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondem aos trabalhos da responsabilidade do Município, sendo que os restantes **137.135,73 €**, acrescidos de IVA em autoliquidação, correspondem aos trabalhos da responsabilidade da AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **CONSTRUÇÕES MARTINS & REIS, Lda.**, para a empreitada mencionada em epígrafe.

EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DAS VAGONETAS, EM SAMORA CORREIA

VALOR: **799.702,75 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

FRANCISCO SILVESTRE DE OLIVEIRA, portador do Cartão de Cidadão número 07418451 2 ZY3, válido até vinte e quatro de fevereiro de dois mil e trinta, contribuinte fiscal número 156 895 943 e PEDRO PAULO RAMOS FERREIRA, portador do Cartão de Cidadão número 02431285 1 ZY5, válido até dezasseis de dezembro de dois mil e trinta, contribuinte fiscal número 104 795 360, ambos com residência profissional na rua Gaspar Costa Ramalho, número trinta e oito, em Salvaterra de Magos, freguesia e concelho de Salvaterra de Magos, que outorgam, respetivamente, na qualidade de presidente e vogal do Conselho de Administração da AR- Águas do Ribatejo, EIM, SA, pessoa coletiva 508 345 464, ambos com poderes para a obrigar no ato, de acordo com a alínea a) do artigo 26º dos Estatutos da AR- Águas do Ribatejo, EIM, SA, e conforme o acordo para constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, Segundo Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), com o NIF (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **CONSTRUÇÕES MARTINS & REIS, Lda.**, com sede (...), freguesia de (...), concelho de (...), com o capital social de (...), matriculada na

Conservatória do Registo Comercial de (...), o que verifiquei pela certidão permanente emitida em (...) e válida até (...), Terceiro Outorgante.

Tendo em conta:

d) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, bem como a decisão tomada pelo presidente do conselho de administração da AR-Águas do Ribatejo, EIM., S.A, em --/---/---, ao abrigo da competência que lhe foi delegada para o efeito, nos termos da ata da reunião do conselho de Administração, datada de dezassete de julho de dois mil e vinte e cinco, relativa à empreitada de " **BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DAS VAGONETAS, EM SAMORA CORREIA**";

e) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/--- e por decisão tomada pelo presidente do conselho de administração da AR-Águas do Ribatejo, EIM, S.A., no dia ---/---/---, ao abrigo da competência que lhe foi delegada para o efeito, nos termos da ata da reunião do conselho de Administração, datada de dezassete de julho de dois mil e vinte e cinco;

f) Que estando em causa um agrupamento de entidades adjudicantes, nos termos do nº 3 do artº 39º do CCP, a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomados conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as entidades que integram o agrupamento;

g) A caução prestada pelo Terceiro Outorgante mediante apresentação de (...), com o n.º (...), no valor de (...); e

Considerando que:

b) A despesa inerente ao contrato, da responsabilidade do município, será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares;
- GOP: 10 1 2022/6 Ac.2 Requalif. Estrada Vagonetas / Construção;
- Número sequencial de cabimento: 44705;
- Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Terceiro Outorgante obriga-se a executar para o Primeiro Outorgante, a empreitada de " **BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DAS VAGONETAS, EM SAMORA CORREIA**", de acordo com a proposta datada de 30 de agosto de 2025.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela empreitada prevista na cláusula anterior, o primeiro e segundo outorgantes obrigam-se a pagar ao terceiro outorgante o valor de **799.702,75 €** (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e dois euros e setenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS: 1 - Os encargos da presente empreitada serão repartidos pelas entidades adjudicantes, de acordo com as condições que constam na cláusula sétima do "Acordo para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes", datado de quinze de novembro de 2024, bem como no mapa resumo

de quantidades de trabalho, com o valor dos encargos que cabe a cada entidade adjudicante.

2- Nesta conformidade, tendo em conta o valor da proposta apresentada, **799.702,75 €** (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e dois euros e setenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, **665.567,02 €**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondem aos trabalhos da responsabilidade do Município, sendo que os restantes **137.135,73 €**, acrescidos de IVA em autoliquidação, correspondem aos trabalhos da responsabilidade da AR- Águas do Ribatejo, EIM, SA.

3 - As cópias dos documentos referidos no número anterior ficam como documentos complementares do presente contrato e dele fazendo parte integrante, sendo rubricados por todas as partes.

QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1. O Terceiro Outorgante obriga-se:

d) Sem prejuízo do disposto na Cláusula 8.^a do Caderno Encargos; iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação ou, ainda, da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

e) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

f) Concluir a empreitada no **prazo fixo de 300 (trezentos) dias**, e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.

2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3. Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4. Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

QUINTA

PRAZO DE GARANTIA DA OBRA: 1. Na data da assinatura do auto de receção provisória inicia-se o prazo de garantia, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra.

2. O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:

b) 10 (dez) anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;

c) 5 (cinco) anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;

d) 3 (três) anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis;

3. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

4. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

5. Durante o prazo de garantia e até ao termo do mesmo, o empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato.

6. Nos termos do número anterior, inclui-se o dever de fazer, imediatamente e à sua custa, as substituições de materiais ou equipamentos e o de executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da obra nas condições previstas.

7. Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, o dono da obra pode, sem custos adicionais, exigir ao empreiteiro que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos gerais.

8. Quaisquer trabalhos a executar durante o prazo de garantia nos termos dos números anteriores, devem ser iniciados imediatamente após notificação do dono da obra, e estarem terminados no prazo indicado na referida notificação, sob pena do dono da obra, mandar executar os trabalhos em causa por conta e risco do empreiteiro, notificando-o para proceder ao respetivo pagamento ou, caso não o faça, descontando os inerentes encargos no depósito de garantia ou proceder à execução das garantias existentes, sem prejuízo do direito à indemnização pelos demais danos que venham a ocorrer.

9. Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto nos números anteriores, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o dono da obra pode exigir a redução do preço e tem direito de ser indemnizado nos termos gerais.

SEXTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

SÉTIMA

FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS: 1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, recorrendo a fórmula paramétrica.

2. A revisão de preços obedece às seguintes fórmulas:

C.M.B. – Câmara Municipal de Benavente (374 – pavimentos, drenagem e arranjos e urbanísticos)

$Ct = 0,25St/S_0 + 0,01 M02/M_002 + 0,10 M03/M_003 + 0,06 M06/M_006 + 0,15 M18/M_018 + 0,01 M20/M_020 + 0,02 M22/M_022 + 0,02 M24/M_024 + 0,01 M30/M_030 + 0,04 M32/M_032 + 0,01 M42/M_042 + 0,01 M45/M_045 + 0,05 M47/M_047 + 0,01 M48/M_048 + 0,15 E_t/E_0 + 0,10;$

Índice ponderado relativo ao período a que respeita a revisão		Índice ponderado relativo ao mês anterior em que teve lugar a abertura da proposta
Salários	St	S ₀
Equipamento de Apoio	Et	E ₀
Areias	M02	M ₀₀₂
Inertes	M03	M ₀₀₃
Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	M06	M ₀₀₆
Betumes a granel	M18	M ₀₁₈
Cimento em saco	M20	M ₀₂₀

Gasóleo	M22	M ₀ 22
Madeiras de pinho	M24	M ₀ 24
Tintas para estradas	M30	M ₀ 30
Tubo de PVC	M32	M ₀ 32
Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	M42	M ₀ 42
Perfilados pesados e ligeiros	M45	M ₀ 45
Produtos pré-fabricados de betão	M47	M ₀ 47
Produtos para ajardinamentos	M48	M ₀ 48

A.R. Águas do Ribatejo, EIM, S.A. (tipo F21 – Redes de abastecimento de água e de águas residuais

$Ct = 0,25St/S_0 + 0,01 M_{02}/M_{002} + 0,10 M_{03}/M_{003} + 0,06 M_{06}/M_{006} + 0,15 M_{18}/M_{018} + 0,01 M_{20}/M_{020} + 0,02 M_{22}/M_{022} + 0,02 M_{24}/M_{024} + 0,01 M_{30}/M_{030} + 0,04 M_{32}/M_{032} + 0,01 M_{42}/M_{042} + 0,01 M_{45}/M_{045} + 0,05 M_{47}/M_{047} + 0,01 M_{48}/M_{048} + 0,15 E_v/E_0 + 0,10;$

Índice ponderado relativo ao período a que respeita a revisão		Índice ponderado relativo ao mês anterior em que teve lugar a abertura da proposta
Salários	St	S ₀
Equipamento de Apoio	Et	E ₀
Inertes	M03	M ₀ 03
Betumes a granel	M18	M ₀ 18
Cimento em saco	M20	M ₀ 20
Gasóleo	M22	M ₀ 22
Madeiras de pinho	M24	M ₀ 24
Tubo de PVC	M32	M ₀ 32
Aço para betão armado	M43	M ₀ 43
Tubos e acessórios de ferro fundido e aço	M50	M ₀ 50

3. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

OITAVA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1. O contrato inicia a sua vigência na data da sua celebração.

2. O contrato termina a sua vigência na data da receção definitiva da obra

NONA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da câmara municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 07/07/2025, e do conselho de administração da AR- Águas do Ribatejo, EIM, S.A., na sua reunião realizada em 17/07/2025, foi designado gestor do contrato, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, técnico superior/engenheiro civil, dirigente da unidade orgânica de 3.º grau - Obras Municipais.

À consideração superior,

Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico

Despacho do Chefe de divisão da DMGARH dia 01/10/2025: “Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato”

Despacho do senhor Presidente do dia 01/10/2025: “À Reunião CMB”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e, submeteu a mesma, a apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato para a empreitada de “Beneficiação da Estrada das Vagonetas, em Samora Correia”, e autorizar o senhor presidente a outorgar na mesma.

Mais foi deliberado designar, como gestor do contrato, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, técnico superior/engenheiro civil, dirigente da unidade orgânica de 3.º grau - Obras Municipais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à presente ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 13 - EMPREITADA DE “PINTURAS EXTERIORES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS” - RELATÓRIO FINAL

Processo nº 2025/300.10.001/21

Concurso Público

RELATÓRIO FINAL¹

(nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos (CCP) – na redação vigente²)

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, pelas 14:00 horas, no edifício dos Serviços Técnicos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Serviços Urbanos e Transportes, reuniu o júri do procedimento mencionado em epígrafe, nomeado por deliberação do executivo tomada em reunião realizada em sete de julho de dois mil e vinte e cinco, nos termos do artigo 67.º, com a composição que a seguir se descreve, a fim de proceder à elaboração do Relatório Final, nos termos do artigo 148º:

- Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, que preside,
- João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, Engenheiro Civil, vogal efetivo,
- Luis Miguel Oliveira Pereira, Engenheiro Técnico Civil, vogal efetivo.

I. Introdução e resumo dos procedimentos

1. Tendo em conta a decisão de contratar resultante da deliberação do executivo tomada em reunião realizada em 7 de julho de 2025, procedeu-se à abertura do procedimento. O respetivo Anúncio foi publicado em Diário da República, II Série, N.º 140, de 23 de julho de 2025 – Anúncio de Procedimento n.º 19627/2025.

Neste procedimento, a adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade prevista na al. b), do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ou seja, monofator, de acordo com a qual o único aspeto da execução do contrato a celebrar, é o preço, na medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes

elementos daquele. Isso mesmo decorre do disposto no Artigo 23.º do Programa do Procedimento.

2. Em 12.08.2025, a empresa Ambienti D'Interni, Lda. apresentou pedido de esclarecimento quanto ao prazo de execução definido para a empreitada, uma vez que detetou discrepância nas diversas peças do procedimento.

Após análise, foi elaborada ata pelo júri do procedimento em 12.08.2025, e confirmando-se a discrepância nos dias de execução entre o Programa do Procedimento (80 dias), Caderno de Encargos (120 dias), Plano de Consignação (80 dias) e Anúncio do Diário da República (80 dias), procedeu-se, na sequência do despacho exarado pelo Presidente da Câmara em 12.08.2025, submetido a ratificação da Câmara Municipal em 18.08.2025, e ao abrigo dos artigos 50.º/n.º7 e 64.º, à retificação do Caderno de Encargos e à prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas por mais 6 dias, ou seja, até 18.08.2025.

As alterações às peças do procedimento foram disponibilizadas na plataforma eletrónica em 12.08.2025 e a alteração do Anúncio de Procedimento n.º 19627/2025, de 23.07.2025, foi publicado em Diário da República, II Série, N.º 155, de 13 de agosto de 2025 – Anúncio de Procedimento n.º 21859/2025.

3. O prazo para entrega das propostas terminou às 23.59 horas do dia 18 de agosto de 2025.

Apresentaram-se a concurso as empresas que a seguir se indicam por ordem de entrada na plataforma eletrónica:

- PINTURAS AL de António Leite, Lda.
- NORMAT - Construção e Representação de Materiais do Norte, Lda.
- AMBIENTI D'INTERNI, Lda.
- COSTA BRAGA - Construções Unipessoal, Lda.
- FACHAIMPER, Lda.
- ISOBICATEX - Construções & Investimentos, Unipessoal, Lda.

4. Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, foi, então, elaborado o devido Relatório Preliminar

Nos termos do aludido Relatório, o júri propôs,

a admissão das concorrentes

- PINTURAS AL de António Leite, Lda.
- AMBIENTI D'INTERNI, Lda.

e a exclusão das concorrentes

- NORMAT - Construção e Representação de Materiais do Norte, Lda.
- COSTA BRAGA - Construções Unipessoal, Lda.
- FACHAIMPER, Lda.
- ISOBICATEX - Construções & Investimentos, Unipessoal, Lda.

5. Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, foi o Relatório Preliminar enviado aos concorrentes, tendo sido fixado um prazo de cinco dias úteis para que se pronunciassem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

5.1 O termo do prazo ocorreu a vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco. Não se registou qualquer pronúncia.

II. Classificação Final / Ordenação das propostas

Como resultado das conclusões do Relatório Preliminar, que se mantêm inalteradas, regista-se os valores das propostas que reúnem condições para efeitos de adjudicação:

Concorrentes	Valor das propostas (*)
AMBIENTI D'INTERNI, Lda.	114.146,00 €
PINTURAS AL de António Leite, Lda.	116.569,59 €

(*) Valor a que acresce o IVA, à taxa em vigor

III. Conclusões

Considerando o exposto anteriormente e as conclusões do Relatório Preliminar de doze de setembro, submete-se à decisão do órgão competente para contratar:

- a homologação do presente Relatório;
- a admissão das propostas para efeitos de adjudicação constantes do quadro anterior;
- a exclusão das propostas das concorrentes:
 - NORMAT - Construção e Representação de Materiais do Norte, Lda.
 - COSTA BRAGA - Construções Unipessoal, Lda.
 - FACHAIMPER, Lda.
 - ISOBICATEX - Construções & Investimentos, Unipessoal, Lda.

- a adjudicação da empreitada à proposta apresentada pela concorrente **AMBIENTI D'INTERNI, Lda.** pelo valor de **114.146,00 €** (cento e catorze mil, cento e quarenta e seis euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de **80 (oitenta) dias**.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 16:00 horas, foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que o presente Relatório Final, contendo 4 (quatro) páginas, o qual depois de lido, vai ser assinado digitalmente por todos os membros do Júri, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, irão ser remetidos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 148º, nº 3, para os efeitos previstos no nº 4 do mesmo normativo legal.

O júri do procedimento

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, que preside

João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, Engenheiro Civil, vogal efetivo

Luís Miguel Oliveira Pereira, Engenheiro Técnico Civil, vogal efetivo

¹ Registado no MyDoc sob o nº 30324/2025, de 25 de setembro

² Salvo indicação expressa em contrário, todas as normas que a seguir se referenciarão são deste Código.

Parecer do dirigente das Obras Municipais:

“Face ao exposto, propõe-se à aprovação Superior:

- a homologação do relatório;
- a admissão das 2 propostas do quadro do capítulo II da informação;
- a exclusão das 4 empresas referidas nas conclusões;

- a adjudicação da empreitada à empresa AMBIENTI D'INTERNI, Lda. pelo valor de 114.146,00€ acrescido de iva à taxa legal em vigor pelo prazo de 80 dias.
À consideração.”
29.09.2025

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião CMB.” 29.09.2025

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o relatório final em apreço, propôs a sua adjudicação e submeteu-o à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o relatório final do procedimento concursal, aprovar as 2 propostas do quadro do capítulo II da informação, tendente à empreitada de “Pinturas Exteriores de edifícios Municipais” e, em face do mesmo, admitir as propostas constantes do quadro de classificação final, com exclusão das concorrentes, NORMAT - Construção e Representação de Materiais do Norte, Lda., COSTA BRAGA - Construções Unipessoal, Lda., FACHAIMPER, Lda. e ISOBICATEX - Construções & Investimentos, Unipessoal, Lda., adjudicar a empreitada à concorrente AMBIENTI D'INTERNI, Lda., pelo valor de 114.146,00€ (cento e catorze mil, cento e quarenta e seis euros), acrescido de iva à taxa legal em vigor pelo prazo de 80 dias. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 14 - EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DAS VAGONETAS, EM SAMORA CORREIA”
CONCURSO PÚBLICO ATRAVÉS DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E PELA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, EIM, S.A
- RELATÓRIO FINAL**

PROCESSO Nº 2024/300.10.001/20

RELATÓRIO FINAL¹

(nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos (CCP) – na redação vigente²)

Ao primeiro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelas 9:00 horas, no edifício dos Serviços Técnicos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Serviços Urbanos e Transportes, reuniu o júri do procedimento mencionado em epígrafe, nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso agrupamento de entidades adjudicantes, Município de Benavente e A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 07 de julho de 2025 e em reunião da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. realizada em 17 de julho de 2025, a fim de proceder à elaboração do Relatório Final, nos termos do artigo 148º.

Compareceram e estiveram presentes os seguintes elementos do júri:

- Maria Manuel Couto da Silva, Eng^a Civil, que presidente,
- Renata Maria Mota da Cunha Cristóvão Baião, Eng^a do Ambiente, vogal efetivo,
- Cidália Maria Martins Moreira, Coordenadora Técnica, vogal efetivo

1. Introdução e resumo dos procedimentos

1.1 Tendo em conta a decisão de contratar pelo órgão competente, no caso agrupamento de entidades adjudicantes, A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. e Município de Benavente, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 07 de julho de 2025 e em reunião da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A.

realizada em 17 de julho de 2025, procedeu-se à publicitação do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos na plataforma eletrónica acinGov, em <https://www.acingov.pt>, tendo o respetivo Anúncio sido publicado no Diário da República, II Série, n.º 146, de 31 de julho de 2025 - Anúncio de Procedimento n.º 20564/2025.

- 1.2 Neste procedimento, a adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade prevista na al. b), do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ou seja, monofator, de acordo com a qual o único aspeto da execução do contrato a celebrar, é o preço, na medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos daquele. Isso mesmo decorre do disposto no Artigo 23.º do Programa do Procedimento.

2. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

No prazo legalmente fixado para o efeito, não foram solicitados quaisquer pedidos de esclarecimentos, nem apresentadas listas de erros e omissões das peças do procedimento.

3. Entrega de propostas e abertura dos documentos

- 3.1- O prazo para entrega das propostas terminou às 23.59 horas do passado dia 30 de agosto.

Apresentaram-se a concurso as sociedades comerciais que a seguir se indicam por ordem de entrada na plataforma eletrónica:

1. Construções Martins & Reis, Lda.
2. Construções Pragosa, S.A.
3. TOPBET – Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S.A.
4. Protecnil - Sociedade Técnica de Construções, S.A.
5. Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda.

- 3.2- Após abertura dos documentos encriptados constatou-se que as sociedades comerciais Construções Pragosa, S.A., TOPBET – Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S.A. e Protecnil - Sociedade Técnica de Construções, S.A., apresentaram *Declaração de não apresentação de proposta*. Assim sendo, atento o posto no artigo 53.º não foram consideradas concorrentes.

- 3.3. Aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, foi, então, elaborado o devido Relatório Preliminar. Nos termos do aludido Relatório, o júri propôs,

a admissão das concorrentes

- CONSTRUÇÕES MARTINS & REIS, LDA
- MANUEL PEDRO DE SOUSA E FILHOS, LDA

- 3.4. Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, foi o Relatório Preliminar enviado aos concorrentes, tendo sido fixado um prazo de cinco dias úteis para que se pronunciassem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

- 3.5 O termo do prazo ocorreu a vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e cinco. Não se registou qualquer pronúncia.

4. Classificação Final / Ordenação das propostas

Como resultado das conclusões do Relatório Preliminar, que se mantêm inalteradas, regista-se os valores das propostas que reúnem condições para efeitos de adjudicação:

Concorrente	Valor da proposta (*)
Construções Martins & Reis, Lda.	799.702,75 € (MB: 662.567,02 €; AR: 137.135,73 €)
Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda.	845.946,48 € (MB: 684.668,83 €; AR: 161.277,65 €)

(*) Valor a que acresce o IVA, à taxa em vigor

5. Conclusões

Considerando o exposto anteriormente e as conclusões do Relatório Preliminar de dezanove de setembro, submete-se à decisão do órgão competente para contratar:

- a homologação do presente Relatório;
- a admissão das propostas para efeitos de adjudicação constantes do quadro anterior;
- a adjudicação da empreitada à proposta apresentada pela concorrente **CONSTRUÇÕES MARTINS & REIS, LDA**, pelo valor de **799 702,75 €** (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e dois euros e setenta e cinco cêntimos), sendo que **662.567,02 €** (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete euros e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, serão encargos do Município de Benavente e **137.135,73 €** (cento e trinta e sete mil, cento e trinta e cinco euros e setenta e três cêntimos), sujeito ao regime de autoliquidação do IVA serão encargos da A.R. - Águas do Ribatejo, e com prazo de execução de **300 (trezentos) dias**.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 11:00 horas, foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que o presente Relatório Final, contendo 4 (quatro) páginas, depois de lido, vai ser assinado digitalmente por todos os membros do Júri, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, irão ser remetidos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 148º, nº 3, para os efeitos previstos no nº 4 do mesmo normativo legal.

O júri do procedimento

Maria Manuel Couto da Silva, que preside

Renata Maria Mota da Cunha Cristóvão Baião, vogal efetivo

Cidália Maria Martins Moreira, vogal efetivo

¹ Registado no MyDoc sob o nº 30788/2025, de 1 de outubro

² Salvo indicação expressa em contrário, todas as normas que a seguir se referenciarão são deste Código

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião CMB.” 01.10.2025

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o relatório final da empreitada em apreço.

Referiu que se trata da empreitada de “Beneficiação da Estrada das Vagonetas, em Samora Correia”, que vai permitir concluir o projeto de requalificação de um conjunto vasto de arruamentos que fazem a ligação entre a E.N. 118 e a E.N. 10, entre os quais a Rua da Alegria, a Estrada dos Curralinhos, a Estrada da Samorena, A av. Egas Moniz, e Rua Operários Agrícolas pelo que apenas faltava, a Estrada das Vagonetas.

Lembrou que aquele tipo de intervenção é feito sempre de forma articulada com as AR - Águas Do Ribatejo, E.M., S.A., para que sejam também requalificadas a rede de abastecimento de águas e saneamento.

Sublinhou que o valor da empreitada é muito avultado, mas que para o efeito, encontram-se salvaguardados nos cofres municipais, as verbas para fazer face aos encargos.

Propôs a adjudicação do relatório e submeteu-o à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar o relatório final da empreitada de “Beneficiação da Estrada das Vagonetas, em Samora Correia” e, nos termos do mesmo, adjudicar a empreitada à proposta apresentada pela concorrente **CONSTRUÇÕES MARTINS & REIS, LDA**, pelo valor de 799.702,75 € (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e dois euros e setenta e cinco cêntimos), sendo que 662.567,02 € (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete euros e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, serão encargos do Município de Benavente e 137.135,73 € (cento e trinta e sete mil, cento e trinta e cinco euros e setenta e três cêntimos), sujeito ao regime de autoliquidação do IVA serão encargos da A.R. - Águas do Ribatejo, e com prazo de execução de 300 (trezentos) dias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 15 - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE À IGREJA E ARRUAMENTOS DA COUTADA VELHA, EM BENAVENTE”

CONCURSO PÚBLICO, EM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, EIM, S.A.

- TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS / APROVAÇÃO

Processo N.º: 2024/300.10.001/19

Informação N.º: 30993 de 01.10.2025

Assunto: Empreitada de “Requalificação da Área Envolvente à Igreja e Arruamentos da Coutada Velha, em Benavente”

Concurso Público através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A

Trabalhos complementares e trabalhos a menos / Aprovação

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

1. INTRODUÇÃO

A empreitada de Requalificação da Área Envolvente à Igreja e Arruamentos da Coutada Velha, em Benavente, foi adjudicada à empresa PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A., pelo valor de 571.613,49 € (quinhentos e setenta e um mil seiscentos

e treze euros e quarenta e nove cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e em que 462.060,90 € a que acresce o IVA à taxa legal em vigor corresponde aos trabalhos da CMB e 109.552,59 € em IVA em autoliquidação corresponde aos trabalhos da AR, com prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias.

A consignação da obra ocorreu em 11.03.2025, mas os trabalhos, condicionados pela aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS), só vieram a ter início em 22.03.2025, estando a data de conclusão dos mesmos prevista para 16.12.2025.

A suspensão dos trabalhos em 22.08.2025, não implicou alteração da data de conclusão da obra, tal como decorre da informação n.º 29204 de 17.09.2025. De salientar, que os trabalhos foram reiniciados a 30.09.2025, uma vez que de acordo com a comunicação do Empreiteiro, estavam reunidas as condições necessárias para o efeito.

A presente informação pretende traduzir a situação dos trabalhos da responsabilidade do Município de Benavente, decorrente de erros de medição do projeto e de trabalhos complementares ao caderno de encargos, na fase de execução do contrato. Não obstante, a data de conclusão dos trabalhos, mantém-se inalterada.

2. ERROS DE MEDIÇÃO DO PROJETO

No decurso da obra, foram identificados, em articulação com o projetista, e com a concordância do empreiteiro, erros nas medições apresentadas em projeto e presentes a concurso, de que resultam trabalhos a menos no total de **24.533,22 €** (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e três euros e vinte e dois cêntimos), conforme se discrimina no quadro I:

QUADRO I ERROS DE MEDIÇÃO - A MENOS

Art.º	Descrição dos trabalhos	Quant.	un	Preço unit.	Valor
1	MUNICIPIO DE BENAVENTE				
1.2	DEMOLIÇÕES (As medições foram elaboradas com o recurso a programa de CAD, em áreas de formas irregulares; Todos os nomes comerciais desta lista deverão ser lidos da seguinte forma: "...do tipo NOME COMERCIAL, ou equivalente de qualidade não inferior ..."; Deverão os concorrentes à empreitada, no seu próprio interesse, e para além do estudo do presente texto, inteirar-se no local da obra dos trabalhos que constituem a sua empreitada. Dado que se trata de uma obra em meio urbano esta visita reveste-se da maior importância para que os concorrentes se familiarizem com as condições especiais de que se reveste esta empreitada.)				
1.2.1	Demolições incluindo remoção dos elementos e gestão dos resíduos de acordo com o PPGR				
1.2.1.1	Demolição integral e remoção de revestimentos existentes incluindo bases, vegetação e camada de terras vegetal, incluindo limpeza e remoção de materiais sobrantes de acordo com o PPGR, e todos os trabalhos e materiais necessários				
1.2.1.1.1	Em passeios, praça, via, zonas de contentores de RSU's, acessos a propriedades privadas, incluindo remoção de lancis, caldeiras de árvores e camadas de assentamento, redes de pluviais (caixas, coletores, órgãos de entrada e saída que ficarão obsoletos), bancos de jardim, mastros de bandeira, escada frontal da igreja, bebedouro (incluindo tamponamento do ramal) e todos os elementos construtivos a remover de modo a permitir a execução dos trabalhos previstos na empreitada.	-906,15	m2	2,00 €	-1 812,30 €

	SUB TOTAL				-1 812,30 €
1.4	REDE VIÁRIA (As medições foram elaboradas com o recurso a programa de CAD, em áreas de formas irregulares; Todos os nomes comerciais desta lista deverão ser lidos da seguinte forma: "...do tipo NOME COMERCIAL, ou equivalente de qualidade não inferior ..."; Deverão os concorrentes à empreitada, no seu próprio interesse, e para além do estudo do presente texto, inteirar-se no local da obra dos trabalhos que constituem a sua empreitada. Dado que se trata de uma obra em meio urbano esta visita reveste-se da maior importância para que os concorrentes se familiarizem com as condições especiais de que se reveste esta empreitada.)				
1.4.1	MOVIMENTOS DE TERRAS (Nota: a efetuar sempre que se verifique que a base existente não está conforme as condições definidas em projeto e for retirada para colocar uma nova)				
1.4.1.3	Fornecimento e aplicação camada de 20cm de agregado britado de granulometria extensa (AGBE) após compactação a 95% do ensaio proctor normalizado, incluindo fornecimento e aplicação de todos os materiais, transporte, equipamentos para instalação, compactação de acordo com as peças do projetos. Nota: a efetuar sempre que se verifique que a base existente não está conforme as condições definidas em projeto e for retirada para colocar uma nova)	-752,60	m2	5,68 €	-4 274,77 €
1.4.2	PAVIMENTAÇÕES				
1.4.2.1	Mistura Betuminosa a quente para camada de regularização:				
1.4.2.1.1	AC 20 base 35/50 (MB) aplicada em espessura de 6 cm;	-298,90	m2	10,60 €	-3 168,34 €
1.4.2.2	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa a quente para camada de desgaste:				
1.4.2.2.1	AC 14 surf 35/50 (BB) cm características de desgaste, para ser aplicado em camadas de desgaste, com espessuras de 4 cm	-298,90	m2	7,90 €	-2 361,31 €
1.4.2.3	Fornecimento e aplicação de rega de impregnação com emulsão betuminosa	-298,90	m2	0,60 €	-179,34 €
1.4.2.4	Fornecimento e aplicação de rega de colagem com emulsão betuminosa	-298,90	m2	0,50 €	-149,45 €
1.4.3	REVESTIMENTOS				
1.4.3.1	Passeios, incluindo reforço de pavimento conforme pormenor nas zonas de acessos a viaturas				
1.4.3.1.1	Fornecimento e aplicação de calçada à portuguesa tradicional 4/6, incluindo bases de assentamento em pó de pedra, todos os remates e materiais.	-212,95	m2	22,90 €	-4 876,56 €
1.4.3.1.2	Fornecimento e aplicação de lajeta do tipo "AMOP - Distintos desbastado", incluindo bases de assentamento conforme pormenores, todos os remates e materiais.	-190,87	m2	40,40 €	-7 711,15 €
	SUB TOTAL				-22 720,92 €
	TOTAL				-24 533,22 €

3. TRABALHOS COMPLEMENTARES

Em causa, um conjunto de alterações, decorrentes da execução da obra, que determinam trabalhos a menos e a execução de trabalhos complementares, tal como se enumera e detalha de seguida.

3.1 Alteração das Infraestruturas elétricas

Em conformidade com o parecer emitido pela E-Redes em 28.02.2025 (registo de entrada n.º 3519 de 03.03.2025), procedeu-se à alteração do projeto de

infraestruturas elétricas, tendo o Empreiteiro, na sequência do nosso ofício n.º 3839 de 16 de abril de 2025, apresentado proposta para execução dos trabalhos, fixando-se o valor destes em 28.334,26 € (email datado de 09.07.2025). Deduzido o valor dos trabalhos inicialmente previstos, a alteração em causa resulta num acréscimo de 8.507,19 €, sendo 13.794,47 € de trabalhos complementares e 5.287,28 € de trabalhos a menos.

Na sequência de reunião realizada em 18.09.2025, com a presença da fiscalização nomeada pela E-Redes, tendo em vista a preparação do início dos trabalhos destas infraestruturas, e considerando as diretivas e recomendações daí resultantes, o Empreiteiro apresentou proposta de alteração dos trabalhos (email de 22.09.2025), a que correspondem 4.065,75 € de trabalhos complementares e 328,00 € de trabalhos a menos.

Assim, os valores apresentados pelo empreiteiro e que mereceram a concordância da fiscalização, referentes às alterações das infraestruturas elétricas, totalizam para mais 17.860,22 € (quadro II) e para menos 5.615,28 € (quadro III).

3.2 Substituição de duas passagens hidráulicas e execução de seis caixas domiciliárias de ramal

A existência de duas passagens hidráulicas em mau estado de conservação, detetado aquando das escavações no local, põem em causa o normal escoamento das águas pluviais nos limites da área de intervenção, designadamente no entroncamento da Rua João Caridade Durães com a Rua General Humberto Delgado numa extensão de 21ml e no entroncamento da Rua Domingos Caridade Durães com a Estrada dos Cachimbos numa extensão de 24 ml.

Assim, considera-se prudente a substituição das tubagens existentes em betão, e a sua proteção no sentido de as mesmas resistirem às sobrecargas do tráfego, uma vez que a profundidade das tubagens é inferior ao valor mínimo regulamentar.

Por outro lado, a impossibilidade de assegurar a drenagem superficial junto a alguns prédios privados, determina a realização de seis caixas domiciliárias e respetivos ramais de ligação ao coletor público, executado no âmbito da presente empreitada.

Tendo em conta a proposta de preços formalizada pelo empreiteiro através de email datado de 30.09.2025, e já aceite pela fiscalização, os trabalhos complementares referentes à rede pluvial, totalizam o valor de 7.699,24 € (quadro II)

3.3 Substituição de lajetas por calçada miúda de vidro em passeios da área envolvente à Igreja

O projeto da rede viária, prevê uma solução em lajetas do tipo “AMOP – Distintos desbastado”, com 0,58x0,38x0,025m, assentes em base de tout-venant e pó de pedra, para revestimento do pavimento do largo da Igreja e dos passeios localizados na sua envolvente e para os restantes passeios nas ruas João Caridade Durães e Domingos Caridade Durães, é preconizado o revestimento em calçada à portuguesa tradicional 4/6.

Quanto às lajetas, trata-se de um material cuja fragilidade para suportar a carga de viaturas, pode comprometer a funcionalidade e a durabilidade do pavimento dos passeios, que apesar de destinados à circulação de pessoas, serão inevitavelmente objeto de estacionamento abusivo de viaturas. Esta limitação,

foi-nos transmitida desde logo pelo Empreiteiro e já foi comprovada numa obra recente, onde as mesmas lajetas aplicadas se partiram pouco tempo após a execução.

Face ao exposto, considera-se tecnicamente mais adequado proceder à substituição das lajetas por calçada, nos passeios localizados na envolvente da Igreja, solução idêntica à já contemplada inicialmente para os restantes passeios, e que deverá garantir maior resistência mecânica e redução de custos futuros de manutenção e substituição.

Da alteração proposta, traduzida na peça desenhada n.º 2 – revisão 4 do Projeto da Rede Viária, que se anexa, resultam trabalhos complementares no valor de 15.776,73 € (quadro II) e trabalhos a menos no valor de 29.156,68 € (quadro III).

3.4 Redimensionamento das caldeiras das árvores no largo da Igreja

O redimensionamento das caldeiras inicialmente previstas em projeto, justifica-se pelo facto de, desde o levantamento topográfico realizado em setembro de 2020, as árvores existentes (atualmente apenas 4 un) terem registado um crescimento natural significativo e um consequente aumento de volume das suas raízes.

A manutenção, em planta, das medidas originais das caldeiras, poderia comprometer a saúde das árvores, bem como vir a provocar danos nos pavimentos adjacentes, pelo que, é necessário aumentar a área das caldeiras, conforme representado na peça desenhada n.º 2 – revisão 4 do Projeto da Rede Viária.

Em termos monetários, a alteração proposta representa para mais 629,12 € (quadro II) e para menos 421,45 € (quadro III).

Importa ressaltar que as situações descritas nos pontos 3.2 e 3.4, cuja deteção só era exigível no decorrer da execução dos trabalhos, foram reclamadas pelo empreiteiro junto da fiscalização, no prazo previsto no artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, doravante designado por CCP, pelo que, a responsabilidade pelo pagamento destes e dos outros trabalhos complementares será inteiramente da responsabilidade do dono de obra.

Atento ao exposto, discriminam-se de seguida os trabalhos da responsabilidade do Município de Benavente, com as respetivas medições e orçamento.

Neste contexto, o empreiteiro manifestou concordância relativamente às quantidades de trabalhos, para menos e para mais, que traduzem as alterações anteriormente mencionadas e informou não haver necessidade de prever um prazo adicional para execução dos trabalhos complementares.

Registe-se então, como resultado, o conjunto de trabalhos complementares ao caderno de encargos, totalizando a importância de **41.965,31 €** (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco euros e trinta e um centimos), e de trabalhos a menos totalizando a importância de **35.193,41 €** (trinta e cinco mil, cento e noventa e três euros e quarenta e um centimos), conforme se discrimina:

QUADRO II TRABALHOS COMPLEMENTARES - A MAIS

Art.º	Descrição dos trabalhos	Quant.	un	Preço unit.	Valor
1	MUNICIPIO DE BENAVENTE				

1.4	REDE VIÁRIA (As medições foram elaboradas com o recurso a programa de CAD, em áreas de formas irregulares; Todos os nomes comerciais desta lista deverão ser lidos da seguinte forma: "...do tipo NOME COMERCIAL, ou equivalente de qualidade não inferior ..."; Deverão os concorrentes à empreitada, no seu próprio interesse, e para além do estudo do presente texto, inteirar-se no local da obra dos trabalhos que constituem a sua empreitada. Dado que se trata de uma obra em meio urbano esta visita reveste-se da maior importância para que os concorrentes se familiarizem com as condições especiais de que se reveste esta empreitada.)				
1.4.3	REVESTIMENTOS				
1.4.3.1	Passeios, incluindo reforço de pavimento conforme pormenor nas zonas de acessos a viaturas				
1.4.3.1.1	Fornecimento e aplicação de calçada à portuguesa tradicional 4/6, incluindo bases de assentamento em pó de pedra, todos os remates e materiais.	688,94	m2	22,90 €	15 776,73 €
1.4.4	LANCIS				
1.4.4.2	Fornecimento e aplicação de lancil guia tipo LGU 2508 da Artebel ou equivalente, incluindo as bases e sub-bases de assentamento, remates e todos os trabalhos inerentes de acordo com as peças do projeto (inclui execução das caldeiras de árvores quadradas).	41,20	m	15,27 €	629,12 €
	SUB TOTAL				16 405,85 €
1.7	INFRAESTRUTURAS DA REDE DE PLUVIAIS (As medições foram elaboradas com o recurso a programa de CAD, em áreas de formas irregulares; Todos os nomes comerciais desta lista deverão ser lidos da seguinte forma: "...do tipo NOME COMERCIAL, ou equivalente de qualidade não inferior ..."; Deverão os concorrentes à empreitada, no seu próprio interesse, e para além do estudo do presente texto, inteirar-se no local da obra dos trabalhos que constituem a sua empreitada. Dado que se trata de uma obra em meio urbano esta visita reveste-se da maior importância para que os concorrentes se familiarizem com as condições especiais de que se reveste esta empreitada.)				
1.7.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS				
1.7.1.1	Escavação para abertura de valas para instalação de tubagem e instalações complementares, em terreno de qualquer natureza, incluindo a remoção dos produtos de escavação para depósito provisório, se necessário, regularização manual e desempenho da soleira das escavações, todos os fornecimentos e trabalhos necessários à garantia da segurança e da estabilidade da vala, nomeadamente entivação, e todos os fornecimentos e trabalhos de rebaixamento de níveis freáticos e/ou remoção de água necessários à execução da obra, nomeadamente bombagens ou outros, de acordo com especificações técnicas e peças desenhadas.	45,00	m3	7,00 €	315,00 €

1.7.1.2	Fornecimento e colocação de areia bem apertada entre a conduta e as paredes da vala com um mínimo de 0,10m para execução do leito de assentamento e até um mínimo de 0,20m acima do extradorso da tubagem (compactação superior a 95% do ensaio Proctor Normal), de acordo com desenho de pormenor, todos os materiais, mão de obra e trabalhos afins, de acordo com especificações técnicas e peças desenhadas.	27,00	m3	30,00 €	810,00 €
1.7.1.3	Enchimento até à cota de base do pavimento das valas abertas para instalação das tubagens em aterro compactado em camadas inferiores a 20cm constituído por terras resultantes da escavação cirandadas ou terras de empréstimo, isentas de pedras com dimensão superior a 10mm, incluindo fornecimento e compactação em vala por processos manuais ou mecânicos com o peso do pilão não superior a 15Kg, de acordo com desenho de pormenor, todos os materiais, mão de obra e trabalhos afins, de acordo com especificações técnicas e peças desenhadas.	9,00	m3	6,00 €	54,00 €
1.7.1.4	Carga, transporte e colocação dos materiais sobranes provenientes da escavação para compensação de aterro ou a local devidamente autorizado, de acordo com o plano de resíduos da empreitada, aprovado pela Fiscalização, especificações técnicas e peças desenhadas.	36,00	m3	8,00 €	288,00 €
1.7.2	ORGÃOS DE RECOLHA E DRENAGEM				
1.7.2.2	Fornecimento e execução de boca em aterro, em blocos amaciados ou pedra argamassada para proteção do coletor, incluindo todos os trabalhos complementares ao seu bom acabamento.	2,00	Un	464,00 €	928,00 €
1.7.3	RAMAIS E COLETORES				
1.7.3.1	Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC-U série B parede compacta (c/ o-ring) da "Fersil", ou equivalente, segundo a Norma NP EN 1401-1, em colectores exteriores enterrados, incluindo fixações, demolição e reposição de pavimentos, todos os materiais, mão de obra e trabalhos afins, de acordo com especificações técnicas e peças desenhadas, com os diâmetros seguintes:				
1.7.3.1.3	DN315	45,00	m	24,47 €	1 101,15 €
1.7.3.2	Pesquisa e Intersecção de ramal domiciliário existente e seu tamponamento para a execução de novo ramal com um comprimento médio de 6,0 m, incluindo: forquilha e tubagem DN 200 mm; câmara ramal de ligação de secção circular dia. interior 0,50m, com altura útil de 1,00m com tampa FFD classe C250 com vedação hidráulica e inscrições a designar pela CMB; escavação na abertura de valas em terreno de qualquer natureza; remoção dos produtos escavados; regularização do fundo e aterro nas mesmas condições do colector, devidamente regado e compactado; levantamento e reposição dos pavimentos existentes; transporte e carga dos produtos sobranes a depósito, de acordo com o previsto no PPGR, a cargo do empreiteiro, pronto a funcionar.	6,00	Un	391,14 €	2 346,84 €
1.7.5	DIVERSOS				
1.7.5.1	Proteção a condutas conforme pormenor construtivo (medição em metros lineares ao longo da conduta)	45,00	m	41,25 €	1 856,25 €
	SUB TOTAL				7 699,24 €

1.8	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS (As medições foram elaboradas com o recurso a programa de CAD, em áreas de formas irregulares; Todos os nomes comerciais desta lista deverão ser lidos da seguinte forma: "...do tipo NOME COMERCIAL, ou equivalente de qualidade não inferior ..."; Deverão os concorrentes à empreitada, no seu próprio interesse, e para além do estudo do presente texto, inteirar-se no local da obra dos trabalhos que constituem a sua empreitada. Dado que se trata de uma obra em meio urbano esta visita reveste-se da maior importância para que os concorrentes se familiarizem com as condições especiais de que se reveste esta empreitada.)				
1.8.1	Abertura e fecho de vala, conforme perfil tipo de rede subterrânea, para instalação de tubos e cabos, em terreno de qualquer natureza, incluindo todos os trabalhos necessários e a remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório.	9,50	m	22,72 €	215,84 €
1.8.7	Fornecimento e montagem de cabo tipo LSVAV 4x95	30,60	m	12,00 €	367,20 €
1.8.13	Fornecimento e instalação de coluna metálica octogonal, galvanizada, com braço simples de 1,25m e altura nominal da coluna de 8m, equipada com luminária Voltana 4 - Schröder, ou outra de uso corrente. Inclui todos os acessórios necessários a execução em conformidade, nomeadamente, fixação por enterramento, ferragens no topo do poste, poste inst. elétrica e acessórios de arranque da iluminação.	1,00	un	850,00 €	850,00 €
1.8.18	Fornecimento e montagem de cabo tipo LSVAV 2x16	220,70	ml	4,90 €	1 081,43 €
1.8.19	Escavação e execução de maciço em betão ciclópico para fundação do novo apoio, fornecimento e transporte para a obra de apoio em betão 9/800, colocação do novo apoio de betão e aterro final, fornecimento e instalação de caixa de proteção da rede aérea, transição da Rede de BT-IP, remoção de apoio de betão da rede BT-IP existente, incluindo apoio de construção civil, com reposição da fundação do pavimento, todos os acessórios e demais trabalhos complementares ao seu bom acabamento.	3,00	Un	3 760,00€	11 280,00 €
1.8.20	Fornecimento e instalação de apoio BT9/200, incluindo apoio de construção civil, fornecimento e instalação de cabo LXS2x16 para ramal existente e subida a cabo LSVAV 4x35, todos os acessórios e demais trabalhos complementares ao seu bom acabamento.	1,00	cj	2 310,75€	2 310,75 €
1.8.21	Remoção de apoios BT existentes e redes BT associadas, incluindo apoio de construção civil, todos os acessórios e demais trabalhos complementares ao seu bom acabamento.	3,00	Un	585,00 €	1 755,00 €
	SUB TOTAL				17 860,22 €
	TOTAL				41 965,31 €

QUADRO III TRABALHOS A MENOS

Art.º	Descrição dos trabalhos	Quant.	un	Preço unit.	Valor
1	MUNICIPIO DE BENAVENTE				

1.4	REDEVIÁRIA (As medições foram elaboradas com o recurso a programa de CAD, em áreas de formas irregulares; Todos os nomes comerciais desta lista deverão ser lidos da seguinte forma: "...do tipo NOME COMERCIAL, ou equivalente de qualidade não inferior ..."; Deverão os concorrentes à empreitada, no seu próprio interesse, e para além do estudo do presente texto, inteirar-se no local da obra dos trabalhos que constituem a sua empreitada. Dado que se trata de uma obra em meio urbano esta visita reveste-se da maior importância para que os concorrentes se familiarizem com as condições especiais de que se reveste esta empreitada.)				
1.4.3	REVESTIMENTOS				
1.4.3.1	Passeios, incluindo reforço de pavimento conforme pormenor nas zonas de acessos a viaturas				
1.4.3.1.2	Fornecimento e aplicação de lajeta do tipo "AMOP - Distintos desbastado", incluindo bases de assentamento conforme pormenores, todos os remates e materiais.	-721,70	m2	40,40 €	-29 156,68 €
1.4.4	LANCIS				
1.4.4.3	Fornecimento e execução de caldeiras de árvores circulares D=1,20m betonadas in-situ ou com elementos pré-fabricados (secção transversal similar ao lancil guia tipo LGU 2508 da Artebel ou equivalente), incluindo as bases e sub-bases de assentamento, remates e todos os trabalhos inerentes de acordo com as peças do projeto (inclui execução das caldeiras de árvores quadradas).	-6,90	un	61,08 €	-421,45 €
	SUB TOTAL				-29 578,13 €
1.8	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS (As medições foram elaboradas com o recurso a programa de CAD, em áreas de formas irregulares; Todos os nomes comerciais desta lista deverão ser lidos da seguinte forma: "...do tipo NOME COMERCIAL, ou equivalente de qualidade não inferior ..."; Deverão os concorrentes à empreitada, no seu próprio interesse, e para além do estudo do presente texto, inteirar-se no local da obra dos trabalhos que constituem a sua empreitada. Dado que se trata de uma obra em meio urbano esta visita reveste-se da maior importância para que os concorrentes se familiarizem com as condições especiais de que se reveste esta empreitada.)				
1.8.2	Abertura e fecho de vala, conforme perfil tipo de travessia em via pública, para instalação de tubos e cabos, em terreno de qualquer natureza, incluindo todos os trabalhos necessários e a remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório.	-10,30	m	35,50 €	-365,65 €
1.8.3	Fornecimento e assentamento de tubos PEAD de 160 mm de diâmetro.	-42,20	m	8,00 €	-337,60 €
1.8.4	Fornecimento e assentamento de tubos PEAD de 75 mm de diâmetro, incluindo eventuais aberturas de roços.	-3,00	m	3,60 €	-10,80 €
1.8.5	Fornecimento e assentamento de tubos PEAD de 63 mm de diâmetro.	-253,30	m	3,25 €	-823,23 €
1.8.8	Fornecimento e montagem de cabo tipo LSVAV 4x35	-16,00	m	8,00 €	-128,00 €
1.8.9	Fornecimento e montagem de cabo tipo LSVAV 4x16	-300,00	m	5,00 €	-1 500,00 €
1.8.14	Fornecimento e instalação de coluna metálica octogonal, galvanizada, com braço duplo de 1,25m e altura nominal da coluna de 8m, equipada com luminária Voltana 4 - Schröder, ou outra de uso corrente. Inclui todos os acessórios necessários a execução em conformidade, nomeadamente, fixação por enterramento, ferragens no topo do poste, poste inst. elétrica e acessórios de arranque da iluminação.	-1,00	un	1 300,00€	-1 300,00 €

1.8.15	Fornecimento e instalação de coluna metálica octogonal, galvanizada, com altura nominal da coluna de 4m, equipada com luminária tipo post-top Kazu - Schréder, ou outra de uso corrente. Inclui todos os acessórios necessários a execução em conformidade, nomeadamente, fixação por enterramento, ferragens no topo do poste, poste inst. eléctrica e acessórios de arranque da iluminação.	-1,00	un	950,00 €	-950,00 €
1.8.16	Fornecimento e instalação de portinhola do tipo PBT Tri, em muro técnico.	-1,00	un	135,00 €	-135,00 €
1.8.17	Fornecimento e instalação de caixa para contador monofásico/trifásico, em muro técnico.	-1,00	un	65,00 €	-65,00 €
	SUB TOTAL				-5 615,28 €
	TOTAL				-35 193,41 €

4. ENQUADRAMENTO JURIDICO

4.1. Nos termos do disposto no artigo 370.º do CCP,

“

1- São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução.

2- O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e b) seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra.

4- O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial.”

4.2. Com efeito, os trabalhos complementares a realizar, cuja necessidade já ficou demonstrada nos pontos 3.1 a 3.4, não são passíveis de ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e que impliquem um aumento considerável de custos para a entidade adjudicante.

É patente, também, que a contratação de um novo empreiteiro implicaria um aumento de custos para o dono da obra, na medida em que a necessária adaptação à obra já realizada, concomitantemente com outro contrato em execução, implicaria um esforço significativo do novo empreiteiro, algo que, na execução de uma obra pública, encontra evidente respaldo no preço contratual.

Mais a mais, a gestão da execução de dois contratos de empreitada em paralelo, pode afigurar-se conflituante com a boa gestão que se impõe levar a cabo na execução de uma obra pública, pois redundaria na presença de dois empreiteiros a assegurar uma necessidade que se requer uniforme, sob pena de se colocar em risco a boa execução da mesma.

No caso em apreço, há que notar *i)* a íntima conexão dos trabalhos complementares agora propostos com os inicialmente previstos e de todo necessários à execução da empreitada; *ii)* que os trabalhos complementares são justificados quanto à natureza, quantidade e custos, tendo por base tempos de execução, meios afetos e referências contratuais; *iii)* que em termos percentuais, o valor dos trabalhos complementares ao caderno de encargos a que se refere a presente informação representam **7,34%** do valor da adjudicação, não excedendo o autorizado por lei, fixado em 50%, o que significa o cumprimento dos parâmetros legais impostos.

4.3. Neste enquadramento, nos termos do artigo 378.º, n.º 1, do CCP, o dono da obra, e no caso concreto o Município de Benavente, será responsável pelo pagamento de tais trabalhos complementares.

4.4. Nos termos do disposto no citado diploma, no artigo 373.º, n.º 1, al. b) “*Tratando-se de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato mas a executar em condições diferentes, deve o empreiteiro apresentar uma proposta de preço e de prazo de execução.*”

Em 09.07.2025, 22.09.2025 e 30.09.2025, o empreiteiro apresentou ao dono da obra as propostas de preço, ainda que na sua maioria, os preços unitários dos trabalhos a executar sejam de natureza contratual.

4.5. Por sua vez, no que tange com os trabalhos a menos, resultantes dos erros de medição do projeto detetados na fase de execução do contrato e, ainda, originados pelas modificações necessárias que ora se promovem ao projeto de execução, encontram-se cumpridos os limites legalmente previstos para o efeito. Mais a mais, e atendendo à sua expressão financeira no contexto da empreitada, representando **10,45%** do valor da adjudicação, não haverá lugar ao pagamento de qualquer indemnização, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 381.º do CCP, nem tampouco existem trabalhos inutilizados.

4.6. Deve dar-se cumprimento ao disposto no artigo 315.º, n.º 1, do CCP, segundo o qual todas as modificações ao contrato devem ser publicitadas, incluindo as que tenham por objeto a realização de prestações complementares.

5. CONCLUSÃO

5.1. Tendo por base os quadros I, II e III, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada ficará abaixo do valor da adjudicação em 3,11 %, ou seja:

	AR	MB	AR+MB
Adjudicação	109.552,59 €	462.060,90 €	571.613,49 €
Trabalhos a menos	0,00 €	-59.726,63 €	-59.726,63 €
Trabalhos complementares	0,00 €	+41.965,31 €	+41.965,31 €
Valor total da empreitada	109.552,59 €	444.299,58 €	553.852,17 €

5.2 Em face do exposto, propõe-se ao dono da obra:

a) a aprovação da presente informação;

b) a aprovação do projeto de alterações das infraestruturas elétricas aprovado pela E-Redes em 15.04.2025 (registo de entrada n.º 7538 de 21.04.2025), e da revisão n.º 4 do projeto da rede viária / peça desenhada n.º 2, que traduz as alterações dos pavimentos na envolvente à Igreja, que se anexam;

c) a aprovação dos trabalhos complementares no valor de **41.965,31 € (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco euros e trinta e um cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, devendo, de harmonia com o disposto no artigo 371.º, n.º 1, do CCP, ser ordenada a execução dos mesmos através de notificação, por escrito, ao adjudicatário;

d) a aprovação dos trabalhos a menos acima elencados, num valor total de **59.726,63 € (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e seis euros e sessenta e três cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, devendo, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 379.º do CCP, ser ordenada a supressão dos referidos trabalhos.

À consideração Superior,
A Técnica Superior, Maria Manuel Couto da Silva

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, submete-se à aprovação Superior as propostas da técnica. À consideração.”* 01.10.2025

Despacho do presidente de Câmara: *“À reunião CMB.”* 01.10.2025

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação n.º 30993 de 01.10.2025, referente a trabalhos complementares e trabalhos a menos / aprovação da empreitada de “Requalificação da área envolvente à igreja e arruamentos da Coutada Velha, em Benavente” - Concurso público, em agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo município de Benavente e A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, homologar a informação n.º 30993 de 01.10.2025, validada pelo respetivo dirigente e, nos termos da mesma:

- aprovar o projeto de alterações das infraestruturas elétricas aprovado pela E-Redes em 15.04.2025 e da revisão n.º 4 do projeto da rede viária / peça desenhada n.º 2, que traduz as alterações dos pavimentos na envolvente à Igreja;
- aprovar os trabalhos complementares no valor de 41.965,31 € (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco euros e trinta e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, devendo, de harmonia com o disposto no artigo 371.º, n.º 1, do CCP, ser ordenada a execução dos mesmos através de notificação, por escrito, ao adjudicatário;
- aprovar os trabalhos a menos num valor total de 59.726,63 € (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e seis euros e sessenta e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, devendo, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 379.º do CCP, ser ordenada a supressão dos referidos trabalhos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 16 - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE AO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE E DA AVª DR. FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS LOPES, EM BENAVENTE”

- REDUÇÃO DE CAUÇÃO/TRABALHOS COMPLEMENTARES/ TRABALHOS A MENOS

CONCURSO PÚBLICO

Processo Nº: 2023/300.10.001/3

Informação Nº: 30686 de 30/09/2025

Adjudicatário: DECOVERDI – PLANTAS E JARDINS, S.A.

1. INTRODUÇÃO

O Município de Benavente tem em curso a empreitada de Requalificação da Área Envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Avª Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente, adjudicada à empresa DECOVERDI – PLANTAS E JARDINS, S.A..

Foi elaborada a Informação nº 28322 de 10.09.2025, que se reportou aos Trabalhos a Menos do Contrato inicial da empreitada, e por outro lado, traduziu a situação decorrente da necessidade de execução de trabalhos complementares aos inicialmente previstos, a saber:

- Trabalhos a Menos do Contrato Inicial - no valor de 3.154,60 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor
- Trabalhos Complementares - totalizando a importância de 43,56 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor

Na reunião de Câmara realizada em 15.09.2025 foram aprovados os Trabalhos Complementares e os Trabalhos a Menos reportados na Informação n.º 28322 de 10.09.2025.

Para formalizar o contrato referente aos Trabalhos Complementares, foi notificado o empreiteiro, através do ofício nº 8902, de 17.09.2025, solicitando a apresentação de documentos, incluindo caução no valor de 2,18 € (correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares). Essa caução pode ser garantida por depósito ou dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

O empreiteiro através de e-mail de 25 de setembro de 2025, vem solicitar:

“... Em resposta ao V/ ofício nº 8902, vimos por esta via solicitar a V/ melhor análise sobre as seguintes considerações.

- existe supressão de trabalhos no valor de 3.154.60€;

- existem trabalhos complementares no valor de 46,53€, valor substancialmente inferior aos trabalhos suprimidos.

Assim, e por forma a agilizarmos processos, solicitamos a possibilidade de incluir os trabalhos complementares em compensação com o valor dos trabalhos suprimidos. E da mesma forma compensarmos o valor da caução, de 2,18€, pelo valor da caução sobrança dos trabalhos suprimidos.

Mais informamos que vamos enviar atempadamente os restantes documentos solicitados.

. ...”

Nessa sequência, a presente informação tem como objetivo traduzir o valor de redução de caução da empreitada, de 5% do valor dos Trabalhos a Menos, acrescido de 5% do valor dos Trabalhos Complementares, ambos aprovados em reunião de Câmara realizada em 15.09.2025.

2. QUADRO RESUMO DA EMPREITADA

Apresenta-se abaixo o quadro resumo da empreitada, à presente data:

Valor Adjudicação:	1.096.570,22 €
Trabalhos complementares aprovados em 29.07.2024:	7.603,72 €
Trabalhos a menos aprovados em 15.09.2025:	-3.154,60 €
Trabalhos complementares aprovados em 15.09.2025:	43,56 €
TOTAL	1.101.062,90 €
	0,41 %

Superior ao valor da adjudicação

3. CAUÇÕES PRESTADAS PELO ADJUDICATÁRIO

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi apresentada caução inicial, correspondente a 5% do valor da adjudicação, através de:

- Seguro Caução Nº 4.298.441, emitido pela Companhia de Seguros Atradius Crédito Y Caución SA de Seguros Y Reaseguros Bankinter, Sucursal em Portugal, no valor de 54.828,51€ (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito euros e cinquenta e um cêntimos);

Com a aprovação dos Trabalhos Complementares em 29.07.2024, foi prestada caução correspondente a 10% do valor desses trabalhos, através de:

- Seguro Caução Nº 4.319.786, emitido pela Companhia de Seguros Atradius Crédito Y Caución SA de Seguros Y Reaseguros Bankinter, Sucursal em Portugal, no valor de 760,37 € (setecentos e sessenta euros e trinta e sete cêntimos);

Foi ainda apresentada garantia bancária em substituição das quantias retidas para reforço de caução de 5%, aquando do pagamento dos Autos de Medição de Trabalhos do nº 1 ao nº 13, através de:

- Garantia bancária n.º 51643, emitida pelo Bankinter, S.A., no valor de 32.070,38 €;

Acresce as quantias de retidas para reforço de caução de 5%, aquando do pagamento dos restantes Autos de Medição de Trabalhos já elaborados.

4. REDUÇÃO DE CAUÇÃO - TRABALHOS A MENOS E TRABALHOS COMPLEMENTARES

Assim, face aos trabalhos a Menos aprovados em 15.09.2025, a caução inicial, prestada para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário pode ser reduzida em 5% do valor desses Trabalhos a Menos, o que corresponde a 157,73 € (0,05 x 3.154,60 €).

Ora, atendendo que importa o empreiteiro apresentar caução no montante de 2,18 €, referente a 5% do valor dos Trabalhos Complementares aprovados em 15.09.2025, e face ao exposto, verifica-se que os valores em causa permitem fazer-se a compensação com o valor a reduzir no Seguro Caução Nº 4.298.441, emitido pela Companhia de Seguros Atradius Crédito Y Caución SA de Seguros Y Reaseguros Bankinter, Sucursal em Portugal, atualmente no valor de 54.828,51€.

5. CONCLUSÃO

Em face do exposto, deverá a presente informação ser objeto de apreciação e aprovação pelo dono da obra, propondo-se a redução do valor da caução no montante de 155,55 € (157,73 € - 2,18 €), nos seguintes termos:

- redução em 155,55 € do Seguro Caução Nº 4.298.441, emitido pela Companhia de Seguros Atradius Crédito Y Caución SA de Seguros Y Reaseguros Bankinter, Sucursal em Portugal, atualmente no valor de 54.828,51€ (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito euros e cinquenta e um cêntimos, e correspondente a 5% do valor da adjudicação, passando a mesma a ter o valor de 54.672,96 € (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois euros e noventa e seis cêntimos), sendo:

- 54.670,78 € correspondente a 5% do valor dos Trabalhos Contratuais iniciais;
- 2,18 €, correspondente a 5% do valor dos Trabalhos Complementares aprovados em 15.09.2025.

À consideração superior,

Técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng^a Civil

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Face ao exposto, submete-se à aprovação superior a redução da caução nos termos referidos na conclusão da presente informação, com atenção para o facto da manutenção de o valor de 2,18€ para reforço de caução por motivo de trabalhos complementares. Propõe-se a redução do valor de 155,55€. À consideração.”* 30.09.2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião CMB.”* 01.10.2025

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a Informação nº: 30686 de 30/09/2025, relativa ao pedido de redução de caução/ trabalhos complementares/ trabalhos a menos, correspondente à empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, homologar a informação nº: 30686 de 30/09/2025, validada pelo respetivo dirigente e, nos termos da mesma, aprovar:

- a redução da caução no valor 155,55 € (cento e cinquenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos) do seguro do Seguro Caução Nº 4.298.441, emitido pela Companhia de Seguros Atradius Crédito Y Caución SA de Seguros Y Reaseguros Bankinter, Sucursal em Portugal , passando a mesma a ter o valor de 54 672,96 € (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois euros e noventa e seis cêntimos), com a seguinte distribuição:

- 54.670,78 € correspondente a 5% do valor dos Trabalhos Contratuais;
- 2,18 €, correspondente a 5% do valor dos Trabalhos Complementares aprovados em 15.09.2025, através do Seguro caução Nº 4.298.441, emitido pela Companhia de Seguros Atradius Crédito Y Caución SA de Seguros Y Reaseguros Bankinter.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 17 - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA REPÚBLICA E DO LARGO JOÃO FERNANDES PRATAS, EM SAMORA CORREIA" - LIBERAÇÃO CAUÇÃO / 2º ANO

Processo Nº: 2020/300.10.001/15

Informação Nº: 30787 de 01/10/2025

ADJUDICATÁRIO: MOTA - ENGIL ATIV – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A.

No âmbito do Contrato n.º 03/2021 celebrado a 13/01/2021, para a empreitada de “Requalificação Urbana da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia” entre a VIBEIRAS, Sociedade Comercial e Plantas, S.A., que atualmente por via de fusão, por incorporação, transmitiu as suas responsabilidades para MOTA-ENGIL ATIV – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A., enquanto Empreiteiro, e o Município de Benavente, enquanto Dono da Obra, solicita o Empreiteiro, através de carta, datada de 24 de maio de 2024, com o registo de entrada nº 10914 de 7/05/2024, a realização de vistoria a todos os trabalhos da empreitada para efeitos de liberação de

caução, conforme previsto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação.

Considerada a pretensão formulada pelo empreiteiro, procedeu-se à vistoria dos trabalhos então executados no âmbito da empreitada em referência, tendo em vista a liberação da caução prestada, cumprindo informar:

- 1 - Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de 112 180,67 € (cento e doze mil cento e oitenta euros e sessenta e sete cêntimos), através de garantia bancária nº2594.011415.793, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, correspondente a 10% do valor da adjudicação.
- 2 - Aquando do pagamento das revisões de preços, foram deduzidas as quantias correspondentes a 10% do valor das referidas revisões destinada a caução e reforço de caução conforme se discrimina no Quadro I,

Quadro I

Revisão de Preços		Valor	
Nº	Data	Valor	Retido
01_provisória	21/03/2022	8 115,80 €	811,58 €
02_Definitiva	27/06/2022	14 704,05 €	1 470,41 €
03_Provisória	22/08/2022	24 908,40 €	2 490,84 €
04_Provisória	12/12/2022	42 551,66 €	4 255,17 €
05_Provisória	08/05/2023	42 436,67 €	4 243,67 €
06_Provisória	25/09/2023	22 828,63 €	0,00 €
07_Definitiva	27/11/2023	-57,18 €	0,00 €
TOTAL		155 488,03 €	13 271,67 €

- 3 - Houve também lugar a trabalhos complementares, descritos no Quadro II que se segue.

Quadro II

Trabalhos Complementares		Valor	
Nº	Data	Valor	Retido
01/2022 T.Comp. I (cabos elétricos)	12/10/2022	11 333,45 €	
T. Comp. II (erros e omissões)	27/02/2023	21 424,34 €	
	04/07/2023	6 387,53 €	
01/2023 T. Comp. III (alteração projeto)	31/01/2023	6 829,51 €	
01/2023 T. comp. IV	28/04/2023	16 236,13 €	

- | | | | |
|---------------------------|--|--------------------|--|
| (lugar carga e descargas) | | | |
| TOTAL | | 62 210,96 € | |
- 4 - As quantias retidas relativas à revisão de preços, foram substituídas pelo seguro caução n.º 4.304.021 da Companhia de Seguros Atradius Crédito Y Caucción S.A. de Seguros Y Reaseguros – Sucursal em Portugal, no valor de 16 028,63 € (dezasseis mil e vinte e oito euros e sessenta e três cêntimos), sendo que este seguro também garantiu para os trabalhos complementares n.º1 e n.º4 os 10% do valor dos trabalhos em causa, destinados a caução e reforço de caução.
- 5 - Foi ainda prestada a garantia bancária n.º00125-02-2329053 do Banco Comercial Português no valor de 3 727,12 € (três mil setecentos e vinte e sete euros e doze cêntimos) relativa aos trabalhos complementares n.º2 e n.º3 para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário. De seguida Quadro III resume das garantias prestadas.

Quadro III

Garantias		
Descrição	Documento	Valor
Trabalhos contratuais iniciais	GB - CGD n.º2594.001415.793	112 180,67 €
Trabalhos complementares n.º2 e n.º3	GB - BCP n.º00125-02-2329053	3 727,12 €
Trabalhos complementares n.º1 e n.º4 e Revisão de preços	Seguro Caução – 4.304.021	16 028,63 €
TOTAL		131 936,42 €

- 6 Em sequência da supressão de trabalhos contratuais, as cauções já foram reduzidas como demonstra o Quadro IV seguinte:

Quadro IV

Trabalhos a menos			
	Data Decisão	Restituído	Valor atual

CGD n.º2594.001415.793	20/02/2032	878,72 €	105 519,09 €
CGD n.º2594.001415.793	24/07/2023	5782,86 €	
BCP n.º00125-02-2329053	24/07/2023	262,98 €	3 464,14 €
Seguro Caução 4.304.021	-	-	16 028,63 €
TOTAL			125 011,86€

- 7 Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor global da caução traduz-se na importância de **125 011,86 € (cento e vinte cinco mil e onze euros e oitenta e seis cêntimos)**.
- 8 Considerando o disposto na cláusula 71.^a do Caderno de Encargos conjugado com o disposto no nº 5 artigo 295º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos termos seguintes:

Quadro V

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia	Valor a liberar				
	1º ano após receção provisória	2º ano após receção provisória	3º ano após receção provisória	4º ano após receção provisória	5º ano após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%
2 anos		100%			

- 9 Tendo em conta o exposto nos pontos anteriores e considerando,
- ✓ as obrigações de garantia, sujeitas aos prazos de 2, 5 e 10 anos;
 - ✓ que a receção provisória da obra ocorreu no dia 05/06/2023;
 - ✓ terem já decorrido 2 (dois) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
 - ✓ que da vistoria efetuada pelos serviços em 25 de setembro de 2025, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro;
 - ✓ que da vistoria efetuada pelos serviços em 25 de setembro de 2025, se verificou que os trabalhos executados referentes a Equipamentos, Plantações e Sementeiras, cujo prazo de garantia é de dois anos, não apresentavam defeitos da responsabilidade do empreiteiro, pelo que foi elaborado o

respetivo Auto de Receção Definitiva – Equipamentos, Plantações e Sementeiras;

- ✓ o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

10 Apresenta-se o quadro resumo, com a distribuição do valor da caução por diferentes prazos de garantia,

Quadro VI

Prazos de Garantia	Distribuição do valor da caução	Valores a liberar				
		1.º ano 30%	2.º ano 2 anos - 100% 5 anos - 30%	3.º ano 15%	4.º ano 15%	5.º ano 10%
2 anos	21 946,10 €		21 946,10 €			
5 anos	89 794,09 €	26 938,23 €	26 938,23 €	13 469,11 €	13 469,11 €	8 979,41 €
Total	111 740,19 €	26 938,23 €	48 884,33 €	13 469,11 €	13 469,11 €	8 979,41 €

Prazos de Garantia	Distribuição do valor da caução	Valores a liberar de retenção pela Revisão de preços				
		1.º ano 30%	2.º ano 2 anos - 100% 5 anos - 30%	3.º ano 15%	4.º ano 15%	5.º ano 10%
5 anos	13 271,67 €	3 981,50 €	3 981,50 €	1 990,75 €	1 990,75 €	1 327,17 €

Proposta de decisão

Assim, julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor total de **52 865,83 € (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos)**, nos seguintes termos:

- a redução da garantia bancária n.º 2594.001415.793 da Caixa Geral de Depósitos, no valor de **52 865,83 € (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos)**.

Uma vez liberada a quantia de 52 865,83 €, o valor total da caução, prestada através da garantia bancária n.º 2594.001415.793, emitida Caixa Geral de Depósitos, passará a ser de **41 226,30 € (quarenta e um mil e duzentos e vinte seis euros e trinta cêntimos)**.

Submete-se ainda, à aprovação, o Auto de Receção Definitiva – Equipamentos, Plantações e Sementeiras.

Após a Receção Definitiva dos Equipamentos, Plantações e Sementeiras, a responsabilidade pela sua manutenção passa a ser do Município.

À consideração superior,

O Dirigente 3º grau na qualidade de Diretor de Fiscalização,
Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

**Auto de Vistoria
2º Ano**

*Liberação da caução nos termos do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos,
na redação atual*

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Requalificação Urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e Ruas Envolventes, em Samora Correia”** adjudicada por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião realizada no dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte, a **Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., agora MOTA-ENGIL ATIV (por via da fusão, por incorporação, da Vibeiras na sociedade anónima ME ATIV)**, no valor de **1 121 806,68€ (um milhão cento e vinte e um mil, oitocentos e seis euros e sessenta e sessenta e oito cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de **540 (quinhentos e quarenta) dias e 730 (setecentos e trinta) dias para manutenção**, contados da data da comunicação da aprovação do PSS, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295º, nº 5 do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, à liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do Dono da Obra, Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara e Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Engenheiro Civil, Diretor de Fiscalização e na qualidade de representante do Adjudicatário, Tiago Alexandre Fojo Ferreira, Engenheiro Civil, Diretor de Obra.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas aos prazos de 2 e 5 anos,
- ✓ ter já decorrido 2 (dois) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- ✓ o estabelecido no artigo 295º, nº 5 e 8 do Códigos dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

foi considerada a obra em condições de se proceder à liberação da caução, correspondente ao **segundo ano do prazo de garantia**.

Por Tiago Alexandre Fojo Ferreira, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara – C.M.B.

Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Engenheiro Civil,
Diretor de Fiscalização – C.M.B.

Tiago Alexandre Fojo Ferreira, Engenheiro Civil, Diretor de Obra
– Representante do empreiteiro

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA
Equipamentos, Plantações e Sementeiras

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Requalificação Urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e Ruas Envolventes, em Samora Correia”**, adjudicada por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião realizada no dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte, a **Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., agora MOTA-ENGIL ATIV (por via da fusão, por incorporação, da Vibeiras na sociedade anónima ME ATIV)**, no valor de **1 121 806,68€ (um milhão cento e vinte e um mil, oitocentos e seis euros e sessenta e sessenta e oito cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de **540 (quinhentos e quarenta) dias e 730 (setecentos e trinta) dias para manutenção**, contados da data da comunicação da aprovação do PSS procedeu-se ao exame e **vistoria dos equipamentos e plantações** executados no âmbito da empreitada, nos termos do artigo 398.º de forma a promover, a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do Dono da Obra, Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara e Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Engenheiro Civil, Diretor de Fiscalização e na qualidade de representante do Adjudicatário, Tiago Alexandre Fojo Ferreira, Engenheiro Civil, Diretor de Obra.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos nos equipamentos nem nas plantações e sementeiras da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar os mesmos em condições de serem recebida definitivamente, passando a manutenção a ser a ser assumida pela Câmara Municipal

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que vai ser assinado, pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara – CMB

Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Engenheiro Civil, Diretor de Fiscalização –
C.M.B.

Tiago Alexandre Fojo Ferreira, Engenheiro Civil, Diretor de Obra – Representante do
empreiteiro

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião CMB.” 01.10.2025

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação nº: 30787 de 01/10/2025, relativa ao pedido de liberação de caução/2.º ano da empreitada de “Requalificação Urbana da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº: 30787 de 01/10/2025 e, nos termos da mesma, aprovar o pedido de liberação de caução/2.º ano e a redução da garantia bancária n.º 2594.001415.793 da Caixa Geral de Depósitos, no valor de 52 865,83 € (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos), passando a mesma a ser de 41 226,30 € (quarenta e um mil e duzentos e vinte seis euros e trinta cêntimos).

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, aprovar o Auto de Receção Definitiva – Equipamentos, Plantações e Sementeiras.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 18 - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE” - REINÍCIO DOS TRABALHOS - APROVAÇÃO

Processo Nº: 2023/300.10.001/16

Informação Nº: 30648 de 29/09/2025

Adjudicatário: Area Soluciones Integrales SL – Sucursal em Portugal

A presente empreitada foi adjudicada em 06-11-2023 à empresa Area Soluciones Integrales SL – Sucursal em Portugal, consignada em 26-08-2024, com o prazo de execução de 270 dias, e a data da conclusão dos trabalhos fixada em 23-05-2025, acrescida de um período de manutenção dos espaços verdes de 3 anos.

A impossibilidade de realização de trabalhos exteriores entre os meses de dezembro de 2024 e de fevereiro de 2025, devido a condições meteorológicas extremamente adversas, impediu a execução de outros trabalhos subsequentes e deles estritamente dependentes, designadamente a instalação de equipamentos de climatização e o revestimento de paredes e tetos interiores, enquadrando-se em uma suspensão parcial dos trabalhos mencionados, por mútuo acordo com o Dono da Obra.

Posteriormente, e face à necessidade da realização de trabalhos complementares relacionados com o corte de elementos de betão armado, foi aprovada pelo Dono da Obra em reunião ordinária realizada a 25-08-2025, uma suspensão parcial dos trabalhos da empreitada estritamente dependentes dos mencionados, por impossibilidade temporária do cumprimento do contrato, com efeitos retroativos ao dia 18-06-2025, data da sua deteção, e, até que existam condições para o seu recomeço, tendo então o empreiteiro 28 (vinte e oito) dias para a execução desses trabalhos subsequentes, conforme o previsto no plano de trabalhos.

Verifica-se agora que, tendo os trabalhos complementares relacionados com o corte de elementos de betão armado já sido executados, encontram-se reunidas as condições para se proceder ao levantamento da suspensão parcial dos trabalhos deles estritamente dependentes.

Que, desse modo, e de acordo com o artigo 298.º do CCP:

1 - A execução das prestações que constituem objeto do contrato recomeça logo que cessem as causas que determinaram a suspensão, devendo o contraente público notificar por escrito o co-contratante para o efeito.

2 - A suspensão, total ou parcial, da execução das prestações objeto do contrato determina a prorrogação do prazo de execução das mesmas por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução, acrescido do prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da execução.”

Aquando da suspensão concedida, o Plano de Trabalhos fixava 28 (vinte e oito) dias para a execução dos trabalhos suspensos. Prevê-se prazo adicional para a mobilização de meios de 7 (sete) dias, uma vez que a equipa técnica responsável pela execução dos trabalhos não se encontra no local da empreitada.

Propõe-se assim à aprovação superior a notificação do contraente público para o recomeço da execução das prestações que constituem objeto do contrato, com um prazo total de execução dos trabalhos de 35 (trinta e cinco) dias, a contar desde a data da sua notificação.

Face a uma decisão favorável, deverá o adjudicatário apresentar Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos, Plano de Pagamentos e respetivo Cronograma Financeiro devidamente ajustados ao reinício dos trabalhos.

À consideração Superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, submete-se à decisão Superior a presente proposta do técnico. À consideração.”* 30.09.2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião CMB.”* 01.10.2025

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação n.º 30648 de 29/09/2025, relativa à aprovação do reinício dos trabalhos da empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” e submeteu a mesma a eventual aprovação do executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 30648 de 29/09/2025, validada pelo respetivo dirigente e, nos termos da mesma, aprovar o reinício dos trabalhos relativos à empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente”, notificar o contraente público para o recomeço da execução das prestações que constituem objeto do contrato, com um prazo total de execução dos trabalhos de 35 (trinta e cinco) dias, a contar desde a data da sua notificação.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, notificar o adjudicatário para apresentar o Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos, Plano de Pagamentos e respetivo Cronograma Financeiro, devidamente ajustados ao reinício dos trabalhos

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE” - RELATÓRIO: ACOMPANHAMENTO DE OBRA DO GESTOR DO CONTRATO E DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO (REGISTO N.º 30683)

Concurso Público

Processo n.º 2023/300.10.001/16 de 29-09-2025

Adjudicatário: Area Soluciones Integrales SL – Sucursal em Portugal

1. Introdução

1.1. A presente empreitada foi adjudicada em 06-11-2023 à empresa Area Soluciones Integrales SL – Sucursal em Portugal, consignada em 26-08-2024, com o prazo de execução de 270 dias, e a data da conclusão dos trabalhos fixada em 23-05-2025, acrescida de um período de manutenção dos espaços verdes de 3 anos.

A impossibilidade de realização de trabalhos exteriores entre os meses de dezembro de 2024 e de fevereiro de 2025, devido a condições meteorológicas extremamente

adversas, impediu a execução de outros trabalhos subsequentes e deles estritamente dependentes, designadamente a instalação de equipamentos de climatização e o revestimento de paredes e tetos interiores, enquadrando-se em uma suspensão parcial dos trabalhos mencionados, por mútuo acordo com o Dono da Obra.

Posteriormente, e face à necessidade da realização de trabalhos complementares relacionados com o corte de elementos de betão armado, foi aprovada pelo Dono da Obra em reunião ordinária realizada a 25-08-2025, uma suspensão parcial dos trabalhos da empreitada estritamente dependentes dos mencionados, por impossibilidade temporária do cumprimento do contrato, com efeitos retroativos ao dia 18-06-2025, data da sua deteção, e, até que existam condições para o seu recomeço, tendo então o empreiteiro 28 (vinte e oito) dias para a execução desses trabalhos subsequentes, conforme o previsto no plano de trabalhos.

1.2. Pretende o presente relatório traduzir o acompanhamento da execução do contrato referente à empreitada em título, com particular referência ao controlo físico-financeiro, correspondente ao período da execução da empreitada.

O relatório será submetido a Conhecimento Superior, tendo em conta que nele podem ser elencados problemas que requeiram a adoção de medidas suportadas pela competente decisão.

11 Caracterização da empreitada

A empreitada reporta-se à construção de um edifício de três pisos que compreende espaços de exposição temporária e permanente, zonas de reserva geral e específica, laboratório de restauro, pinacoteca, sala multiusos, sala de reuniões, gabinetes de trabalho, copa, áreas técnicas, arrumos, cafetaria, instalações sanitárias e zonas de estar exteriores (esplanada, pátio e terraço), preservando o alçado principal do Museu.

A área bruta de construção é de 1.198,60 m².

12 Realização física

A Fiscalização tem vindo a alertar o Diretor de Obra, para o facto de o término da empreitada estar a aproximar-se, e para a necessidade de reforçar as equipas por forma a não

comprometer a data de conclusão da empreitada.

Identificaram-se os trabalhos ainda por executar:

- Reaproveitamento da porta principal de madeira do museu;
- Execução das zonas ajardinadas nos pisos 1 e 2;
- Conclusão das redes de distribuição de água e respetiva ligação à rede pública;
- Fornecimento e montagem de termoacumulador;
- Ligação dos quadros elétricos à rede pública;
- Fornecimento e aplicação de portinhola P400;
- Conclusão dos trabalhos da rede elétrica e da instalação dos equipamentos de iluminação;
- Fornecimento e aplicação das infraestruturas de ITED, videoporteiro, segurança integrada, sistema de videovigilância e SCIE;
- Conclusão das instalações de climatização – AVAC, incluindo o fornecimento e aplicação de alguns equipamentos e quadros;
- Reposição das condições existentes no logradouro tardoz do edifício;
- Conclusão dos trabalhos de fornecimento e aplicação de placas de gesso cartonado em revestimentos de tetos e paredes e execução de divisórias;
- Execução de revestimento final de pavimentos, degraus e rampas;
- Conclusão do revestimento de paredes;

- Conclusão de capeamentos, soleiras e peitoris;
- Aplicação de guardas metálicas nas varandas da fachada principal;
- Conclusão da aplicação de portas, caixilharias, envidraçados e telas (estores);
- Fornecimento e montagem de guardas de proteção e corrimãos;
- Fornecimento e montagem de diversos equipamentos para instalações sanitárias e cozinha.

4. Execução financeira

No âmbito do controlo financeiro, a análise efetuada teve por base a comparação entre os montantes constantes do cronograma financeiro aprovado e o montante faturado correspondente aos autos de medição mensais, traduzindo-se nos quadros seguintes.

MUNICÍPIO DE BENAVENTE					ORIGINAL
Projeto Município 21-03-03 BENAVENTE Total: 2023/0000 - (NºPC: 00000000)					
D.M.O.M.S.U.T.					
Cronograma Financeiro					
Processo: 2023/350.10.001/16					Class.: 06/1 /2015/31
Visto: 19-05-2024					Nº: 98040146
Empreiteiro: Ansa Soluções Integrales SL – Sucursal em Portugal					
Designação: Empreitada de "Requalificação do Museu Municipal de Benavente"					
Trabalhos a preços de contrato					
Trabalhos do contrato					
Ano	Mês	Previsto	Realizado	%	Diferença (Ac.)
2024	Agosto	42 585,67	0,00	0%	-42 585,67
2024	Setembro	33 826,47	39 870,33	4%	-16 544,81
2024	Outubro	70 380,73	11 280,81	5%	-75 644,73
2024	Novembro	107 536,38	13 184,81	6%	-169 900,25
2024	Dezembro	141 913,45	15 805,32	7%	-296 008,33
2025	Janeiro	188 906,72	16 002,95	9%	-408 915,10
2025	Fevereiro	156 905,91	113 444,52	17%	-510 376,48
2025	Março	173 718,24	100 020,45	24%	-584 075,28
2025	Abril	268 845,72	75 044,30	30%	-777 876,70
2025	Maio	145 417,16	23 063,48	31%	-900 210,41
2025	Junho	1 340,08	74 311,64	37%	-827 238,66
2025	Julho	14 845,45	168 606,42	49%	-473 477,88
2025	Agosto	953,49	140 064,75	59%	-534 346,62
2025	Setembro	922,73	0,00	59%	-535 269,35
2025	Outubro	953,49	0,00	59%	-536 222,84
2025	Novembro	922,73	0,00	59%	-537 145,57
2025	Dezembro	953,49	0,00	59%	-538 099,06
2026	Janeiro	953,49	0,00	59%	-539 052,55
2026	Fevereiro	861,22	0,00	59%	-539 913,77
2026	Março	953,49	0,00	59%	-540 867,26
2026	Abril	922,73	0,00	59%	-541 789,98
2026	Maio	813,08	0,00	59%	-542 603,07
2026	Junho	436,68	0,00	59%	-543 039,75
2026	Julho	451,24	0,00	59%	-543 490,96
2026	Agosto	451,24	0,00	59%	-543 942,23
2026	Setembro	436,68	0,00	59%	-544 378,91
2026	Outubro	451,24	0,00	59%	-544 830,15
2026	Novembro	436,68	0,00	59%	-545 266,83
2026	Dezembro	451,24	0,00	59%	-545 718,07
2027	Janeiro	451,24	0,00	59%	-546 169,31
2027	Fevereiro	407,57	0,00	59%	-546 576,88
2027	Março	451,24	0,00	59%	-547 028,12
2027	Abril	436,68	0,00	59%	-547 464,80
2027	Maio	451,24	0,00	59%	-547 916,04
2027	Junho	436,68	0,00	59%	-548 352,72
2027	Julho	451,24	0,00	59%	-548 803,96
2027	Agosto	451,24	0,00	59%	-549 255,20
2027	Setembro	436,68	0,00	59%	-549 691,88
2027	Outubro	451,24	0,00	59%	-550 143,12
2027	Novembro	436,68	0,00	59%	-550 579,80
2027	Dezembro	451,24	0,00	59%	-551 031,04
2028	Janeiro	451,24	0,00	59%	-551 482,28

2028 Fevereiro	422,13	0,00	59%	-551 904,41
2028 Março	451,24	0,00	59%	-552 355,65
2028 Abril	436,68	0,00	59%	-552 792,33
2028 Maio	310,25	0,00	59%	-553 102,58
	1 364 022,46	810 919,88		
Preços do contrato	1 364 022,46	810 919,88	59%	-553 102,58

Trabalhos a preços novos

Trabalhos complementares nº 1

Ano	Mês	Previsto	Realizado	%	Diferença (Ac.)
2025	Agosto	2 199,02	0,00	0%	-2 199,02
		2 199,02	0,00		
Preços novos		2 199,02	0,00	0%	-2 199,02

Nº de processo:2023/300.10.001/16

Decisão de contratar:09-10-2023

Adjudicação:06-11-2023

Procedimento:

Ajuste direto Nº 2023/300.10.001/16

Legislação aplicável:

Código dos Contratos Públicos (DL 181-B/2017) e Lei n.º 32/2021, de 21.05 Artigo 24º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos

Entidade fornecedora:

NIF: 980640148

Nome:

Area Soluciones Integrales SL – Sucursal em Portugal

Endereço:

Av. Dr. Eugénio Ribeiro, 15 - 1.ª Dt.º

3750-146 AGUEDA

Descrição:

Empreitada de "Requalificação do Museu Municipal de Benavente"

Contrato:

ID: 177 de 09-01-2024 - Reduzido a escrito com o Nº 2/2024

Prazo:

85 dias

Local de execução:

Gestores de contrato:

Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

Classificação:

Orgânica: 01 - Económica: 07010201 - GOP: 06 1 2015/31

Orgânica: 01 - Económica: 07010301 - GOP: 06 1 2015/31

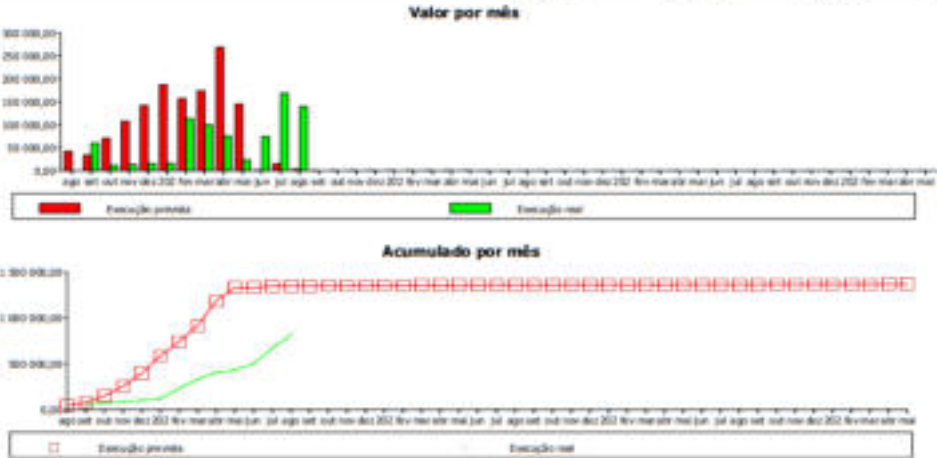
Calibramento:

Nº 38146 de 03-10-2023

Compromisso:

Nº 46446 de 09-11-2023

Elementos	Total s/IVA	IVA	Total c/ IVA
Adjudicação	1 364 022,46	81 841,35	1 445 863,81
Modificações, T. comp. e T. menos	2 199,02	131,94	2 330,96
Revisões de preço	16 395,95	983,76	17 379,71
TOTAIS:	1 382 617,43	82 957,05	1 465 574,48
Despesa já realizada	1 040 042,16	62 402,54	1 102 444,70
SALDOS:	342 575,27	20 554,51	363 129,78



5. Das regras do caderno de encargos quanto aos atrasos verificados

Cláusula 9.^a - Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1. O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.
2. Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.
3. Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no artigo 373.º, n.º 3, do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de 15 dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.
5. Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.
6. Sempre que o plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamentos, seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.
7. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Empreiteiro é responsável perante o Dono da Obra ou perante terceiros pelos danos decorrentes do desvio injustificado do Plano de Trabalhos, quer no que respeita ao conteúdo da respetiva prestação quer no que respeita ao Prazo de Execução da Obra.
8. As alterações ao plano de trabalhos devem ser elaboradas quer em suporte de papel, quer em suporte informático.

Cláusula 17.^a - Prazo de execução da empreitada

1. Relativamente ao prazo de execução da empreitada, o empreiteiro obriga-se a:
 - a) Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.^a, iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação ou, ainda, da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.
 - b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
 - c) Concluir a empreitada no prazo fixo de 270 (duzentos e setenta) dias, acrescido de 1095 (mil e noventa e cinco) dias, ou seja, 3 anos, para a manutenção da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.
2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.
3. Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.
4. Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

Cláusula 19.^a - Cumprimento do plano de trabalhos

1. O empreiteiro informa quinzenalmente o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.
2. Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.
3. No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, ficará sujeito ao disposto no artigo 404.º do CCP.

Cláusula 20.ª - Atos e direitos de terceiros

1. Sempre que a empreitada sofra atrasos na sua execução em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, o empreiteiro, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de habilitar o dono da obra a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.
2. No caso de os trabalhos a executar serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica esse facto ao diretor de fiscalização da obra antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, para que possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Cláusula 40.ª - Sanções por incumprimento

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes da empreitada, o dono da obra aplica ao empreiteiro sanções correspondentes ao pagamento de montantes a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos e nas condições estabelecidas nas alíneas seguintes, nomeadamente:
 - a) Em caso de atraso no início da execução da obra, por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar, por cada dia de atraso, uma sanção de valor correspondente a 2‰ do preço contratual;
 - b) Em caso de atraso na conclusão da execução da obra, por facto imputável ao empreiteiro, no prazo indicado na cláusula 17.ª do presente caderno de encargos, acrescido de prorrogações gratuitas ou legais, o dono da obra pode aplicar até ao fim dos trabalhos ou à resolução do contrato, por cada dia de atraso, uma sanção de valor correspondente a 2‰ do preço contratual;
 - c) Em caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra, por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto nos números anteriores, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.
2. A aplicação de sanções contratuais será precedida de auto, lavrado pelo diretor de fiscalização, do qual será notificado o diretor de obra, para, no prazo de 10 dias, deduzir defesa ou impugnação.
3. Tratando-se de sanção aplicada nos termos da alínea c) do n.º 1 deste artigo, o empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução previsto em contrato.
4. A aplicação das sanções referidas no presente artigo não prejudica o direito de rescisão do contrato por parte do dono da obra, nos termos previstos na Cláusula 73.ª do presente caderno de encargos e no CCP, na parte aplicável.
5. A aplicação das sanções referidas na presente cláusula em nada afeta ou diminui a responsabilidade contratual do empreiteiro de indemnizar o dono da obra por prejuízos sofridos em resultado do incumprimento de obrigações contratuais, nos termos gerais de direito.

6. No caso de não existirem montantes a pagar pelo dono da obra ao empreiteiro, ou, revelando-se tais montantes insuficientes para o pagamento integral das sanções aplicadas, pode o dono da obra recorrer, para esse efeito, à caução prevista no programa do procedimento e no presente caderno de encargos.

6. Conclusão

Refere o Código dos Contratos Públicos no ponto 4 do artigo 290.º-A, “Caso o gestor ou os gestores detetem desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, devem comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas”, assim, cumpre informar que, a esta data, avaliando os trabalhos realizados e, comparando com o plano de trabalhos ajustado à data de consignação, apresentado, a empreitada apresenta um desvio com atrasos significativos nas atividades.

Deste modo, julga-se que deverá o adjudicatário, e num prazo de 10 (dez) dias, propor medidas corretivas de forma a recuperar os atrasos nas atividades, com o objetivo do cumprimento da data de término da empreitada. As medidas devem ser vertidas em planos que entender necessários.

Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Técnico superior, Dirigente, Gestor do Contrato

João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, Eng.º Civil, Diretor de Fiscalização

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, dá-se conhecimento Superior do presente relatório da obra em causa, propondo-se que se comunique ao empreiteiro para apresentar medidas corretivas e correspondentes planos de modo a recuperar o atraso. Sendo que, pese embora faltar o auto de medição do presente mês, o atraso manter-se-á, e será muito difícil que qualquer medida a ser proposta pelo empreiteiro possa recuperar o prazo de modo a cumprir com o prazo de término da empreitada, pelo que, se sugere que o assunto seja tramitado para o serviço de apoio jurídico para avaliar e preparar os procedimentos previstos em caderno de encargos e na lei, em caso de incumprimento por parte do empreiteiro. À consideração.”* 30.09.2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião CMB.” 01.10.2025

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu o relatório de acompanhamento do gestor do contrato e do diretor de fiscalização da obra referente à empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, homologar a informação técnica de 29-09-2025, validada pelo respetivo dirigente e, nos termos da mesma, notificar o empreiteiro para apresentar medidas corretivas e correspondentes aos planos, de modo a recuperar o atraso.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, que o assunto seja submetido a parecer do serviço de apoio jurídico, para avaliar e preparar os procedimentos previstos em caderno de encargos e na lei, em caso de incumprimento por parte do empreiteiro. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 20 – APROVAÇÃO DA ARQUITETURA DO LOTEAMENTO. ENVIO PARA DISCUSSÃO PÚBLICA

Processo nº 25/2024

Requerente: MDES 1, Lda.

Local: Quinta da Foz – Benavente

Parecer CDMOPPUDA, de 03.10.2025

Considerando que:

- Pretende o requerente o licenciamento para a realização de operação de loteamento com obras de urbanização, numa área de 982.959,40m² que corresponde a um conjunto de prédios e partes de prédios inseridos na UOPG 3 - Polo II - Benavente – Quinta da Foz, em Benavente.
- A operação de Loteamento Industrial da Quinta da Foz - Polo II, em Benavente, integra-se na Unidade de Execução (UE 1) da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG 3), a qual foi objeto de Contrato de Urbanização firmado entre as partes em 20 de dezembro de 2023.
- Toda a operação de Loteamento Industrial foi feita com base e em redor dos termos de referência e dos parâmetros então aí estabelecidos;
- Esta UE 1 da UOPG 3 encontra-se integrada em Solo Urbano, na categoria de Espaços de Atividades Económicas, com os parâmetros definidos pelos artigos 63º a 65º, conformes com a Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Benavente, atualmente em vigor;
- As Informações Técnicas elaboradas sobre o licenciamento do loteamento, indicam para o cabal cumprimento dos parâmetros urbanísticos constantes da Primeira Revisão do PDM de Benavente atualmente em vigor;
- Decorrente da deliberação de Reunião de Câmara Ordinária do dia 06/05/2024: *Foi «Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, homologar a Informação da Gestão Urbanística, de 30.04.2024, e parecer do respetivo chefe de Divisão e, em conformidade, emitir parecer favorável à operação de loteamento, com obras de urbanização, numa área de 982.959,40m² que corresponde a um conjunto de prédios e partes de prédios inseridos na UOPG 3 - Polo II - Benavente – Quinta da Foz, em Benavente, condicionado às decisões e procedimentos nos mesmos mencionados e, ainda, à previsão de 50 lugares de estacionamento, para parqueamento de veículos pesados por parte dos municípios, devendo, em tudo o mais, proceder-se em conformidade com o disposto na citada informação técnica e parecer.»*
- De acordo com o parecer do Chefe de Divisão à data:
 - «Decorrente da presente informação técnica, que se concorda e subscreve, considera-se que estando a proposta enquadrada com o vinculado na Unidade de Execução, e respetivo PDM, com as assunções previstas no contrato de urbanização, poderá esta Câmara proferir decisão favorável quanto ao previsto no artigo 21.º do RJUE na apreciação do presente pedido de loteamento, condicionado:
 - À decisão de Avaliação de Impacto Ambiental, favorável ou favorável condicionada, com a consequente definição do número de lugares de estacionamento privados no interior dos lotes;
 - À compensação ou redefinição das áreas de cedência, pela ausência de áreas de equipamentos;
 - Ao período de discussão pública, conforme determina o artigo 16.º do RMUE;
 - Deverá ainda, e decorrente do contrato de urbanização, ser instruído um processo autónomo das obras de urbanização para a via variante, conforme

procedimento de DIUP que decorre no âmbito do processo n.º 44/2024, e prosseguir para contabilização da TMU, observado o estipulado no contrato de urbanização.

- Ainda que a pronúncia seja vinculativa em sede de AIA, remeta-se processo às Águas do Ribatejo, EIM, para avaliação do abastecimento de água e da drenagem de águas residuais domésticas à urbanização, e à Agência Portuguesa do Ambiente – A.P.A., observada a linha de água.

- Deverá ainda, até decisão final, apresentar documentação relativa à legitimidade do pedido.»

Na sequência dos elementos apresentados para o aperfeiçoamento do pedido, a análise técnica do serviço de Gestão Urbanística – Arquitetura e do serviço de Planeamento Territorial incide sobre os seguintes aspetos:

Foi rececionada, em 19 de fevereiro, a **Declaração de Impacte Ambiental (DIA)**, cuja decisão foi **favorável condicionada**, nos termos da obrigação de apresentação do **RECAPE — Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução**, cujas exigências serão asseguradas no âmbito dos seguintes processos:

- Comunicação Prévia das Obras de Urbanização do Loteamento industrial da operação de loteamento da Unidade de Execução da UOPG 3 - Quinta da Foz Processo 12/2024 (interiores ao Loteamento);
 - Licenciamento das obras de urbanização exteriores ao loteamento - projeto da via norte/ sul de ligação entre as rotundas de acesso ao loteamento da fase 5 e 6 e ao nó da EN1118/A10 Processo 15/2024.
- Foi recebida a redefinição das áreas de cedência, conforme o quadro infra, a qual cumpre as especificações estabelecidas na Portaria n.º 75/2024, que fixa os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de utilização coletiva.

Quadro – Quantificação das áreas de Cedências

Cedências	Parâmetros de dimensionamento de cedências (1)	Necessidades mínimas para o loteamento (2) m ²	Áreas de cedência propostas no loteamento (3) m ²	Diferencial (4) m ²
Espacos Verdes e de Utilização Coletiva	23 m ² /100 m ² ac ind./log./armaz.	93 298,2	223 484,1	+130 185,98
Equipamentos de Utilização Coletiva	10 m ² /100 m ² ac ind./log./armaz.	40 564,4	40 581,5	+17,11
TOTAL		133 862,6	264 065,7	+130 203,09

Áreas destinadas ao Domínio Público

Áreas destinadas ao Domínio Público		m ²
Espaços verdes e de utilização coletiva		223 484,1
Equipamento de utilização coletiva		40 581,5
Arruamentos	Circulação rodoviária	34 725,9
	Estacionamento	24 453,0
	Circulação pedonal	14 018,2
	Zonas Verdes de enquadramento viário	16 790,9
Total		354 053,7

- O projeto de Licenciamento do Loteamento **não foi submetido a discussão pública**, conforme determina o artigo 16.º do RMUE;
- Foi instruído o **processo 12/2024** referente à Comunicação Prévia das Obras de Urbanização do Loteamento industrial da operação de loteamento da Unidade de Execução da UOPG 3 - Quinta da Foz (interiores ao Loteamento)
- Foi instruído o **processo 15/2024 de** Licenciamento das obras de urbanização exteriores ao loteamento - projeto da via norte/ sul de ligação entre as rotundas de acesso ao loteamento da fase 5 e 6 e ao nó da EN1118/A10 Processo 15/2024 que se encontra em fase final da análise de especialidades no município;
- É **fixada** a contabilização da TMU num computo global de **1 294 816,29 € (Um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezasseis euros e vinte e nove cêntimos)**. Nos termos do disposto no RJUE e no RMUE, poderá ocorrer, em caso de contratualização das obras de urbanização no âmbito do processo n.º 15/2024, a redução deste montante até 50%.
- As referências constantes no parecer do Chefe de Divisão, à data da deliberação de Câmara de 06/05/2024, relativas à **pronúncia das entidades Águas do Ribatejo e Agência Portuguesa do Ambiente (APA)**, consideram-se **satisfeitas** pela respetiva participação no **Título Único Ambiental (TUA)**, emitido em **26/08/2025**.
- No que concerne à legitimidade do pedido, foram **apresentados os contratos de promessa de compra e venda entre os proprietários e a promitente comprador**, que atesta a legitimidade do requerente para a formulação do presente pedido.

Uma vez verificadas e devidamente observadas as exigências formuladas, poderá esta Câmara Municipal **Aprovar a Arquitetura do Loteamento 'Quinta da Foz'**, devendo o processo prosseguir tramitação para cumprimento da necessária consulta pública.

A Chefe Divisão, Maria Inês Sepúlveda Castanheira Empis

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 03.10.2025
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE passou a palavra ao senhor arquiteto Ricardo Espírito Santo que recorreu a uma exibição digital para a respetiva apresentação.

O SENHOR PRESIDENTE acrescentou que o investimento tem um valor superior a mais de 300.000.000€ (trezentos milhões euros), que só agora foi presente a reunião de Câmara devido à publicação do PDM, no que se refere à adaptação ao RJIGT e que permitiu que o concelho de Benavente seja o território mais bem posicionado da região e com melhor oferta, em função daquele planeamento.

Observou que está em causa um investimento que criará mais de 2000 postos de trabalho e que o promotor tem de iniciar desde já, as infraestruturas em virtude de se encontrar a negociar com alguns *players* de primeira dimensão, quer nacional e internacional.

Ressaltou que aquela operação coloca o Município numa situação de excelência.

Disse que a área industrial moderna, com capacidade para receber as mais diversas atividades, tem na sua dimensão em termos de área construtiva, valores muito superiores à soma da Urbanização da Zona Industrial do Vale Tripeiro e da Murteira sendo que no caso, trata-se de uma área idêntica a 50 campos de futebol de área coberta.

Deu nota do trabalho, planeamento e estratégia desenvolvidos com recurso à apresentação digital exibida.

Assinalou as características diferenciadoras do território, Eixo Urbano de Samora Correia/ Benavente bem como da separação daqueles por terrenos agrícolas que face à zona em que nos inserimos, área metropolitana de Lisboa e que tem procurado crescer do ponto de vista demográfico e económico.

Lembrou que a criação do Eixo Urbano de Samora Correia/ Benavente resultou do empenho não só da força política maioritária, CDU, mas também do PS e do PSD que através dos seus vereadores, contribuíram para a conclusão dos trabalhos, dando lugar à aprovação do PDM em 2015.

Referiu a importância da junção e objetivos criados pelas Unidades de Execução UOPG 2 e 3, no que refere a responder às preocupações relativas à concertação inerente ao processo e aos contratos de urbanização para a fixação do solo urbano para atividades económicas, contudo, preservando a grande mancha arbórea entre Samora Correia e Benavente, conforme determinação do PDM.

Identificou a Vila das Areias, como a zona de crescimento de Benavente e a necessidade de melhorar as acessibilidades à mesma, nomeadamente com a construção de uma via de acesso direto, a partir da saída da A10, com ligação à estrada do Monte da Saúde, definidas no respetivo contrato.

Ressaltou que globalmente, o projeto representa um trajeto muito extenso para que agora possa concretizar-se e que o mesmo, representa uma ferramenta estratégica para o município de Benavente que contribuirá para o seu futuro desenvolvimento económico e social.

Propôs a aprovação da Arquitetura do Loteamento 'Quinta da Foz'.

Submeteu a informação em apreço à consideração e eventual aprovação do Executivo,

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, homologar o parecer da Chefe da DMOPPUA, de 03.10.2025 e, nos termos do mesmo, aprovar a arquitetura do Loteamento 'Quinta da Foz', em Benavente, devendo o processo prosseguir tramitação para cumprimento da necessária consulta pública.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21- OBRAS DE URBANIZAÇÃO – APRECIACÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

Processo nº 15/2024

Requerente: Casa Agrícola da Quinta da Foz – Sociedade Agro-Pecuária, Lda. e Outros
Local: Quinta da Foz – Benavente

Parecer CDMOPPUDA, de 01.10.2025

Considerando:

- Que o presente contrato de urbanização decorre do licenciamento da operação de loteamento n.º 25/2024, no âmbito da qual se identificou a necessidade de reforço das infraestruturas existentes, ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), nomeadamente no que respeita à rede elétrica, drenagem de águas pluviais, rede viária, iluminação pública, saneamento e demais infraestruturas indispensáveis à correta execução do loteamento;
- Que, para o efeito, foi instruído o processo de Licenciamento das Obras de Urbanização n.º 15/2024;
- Que foram apresentados os projetos e especialidades correspondentes, bem como os pareceres externos emitidos e visados favoravelmente, quando legalmente exigíveis;
- Que se encontra pendente apenas o parecer do ICNF, sendo que, após a sua emissão, o licenciamento das obras de urbanização será submetido à Câmara Municipal para apreciação e aprovação, ficando as obras vinculadas ao contrato de urbanização;
- Que a minuta do contrato de urbanização foi apreciada pela Assessoria Jurídica do Município de Benavente (Pacheco & Amorim), tendo merecido parecer jurídico favorável após as correções sugeridas, bem como a concordância do promotor;
- Que a minuta contempla as principais cláusulas e condições, designadamente a execução integral das obras de urbanização, a assunção de prazos de execução, e a manutenção das infraestruturas por um período de 10 anos, nos termos previstos no RJUE e na própria minuta;

Nestes termos, submete-se à apreciação da Câmara Municipal a minuta do respetivo Contrato de Urbanização, propondo-se que a Câmara manifeste a sua concordância com os termos constantes da mesma.

A Chefe de Divisão, Maria Inês Sepúlveda Castanheira Empis

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 01.10.2025
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu os investimentos que as Águas do Ribatejo vão fazer no Concelho, em função do crescimento que o mesmo está a ter, nomeadamente, quanto ao reservatório de água que abastece Benavente e Samora Correia, que proporcionará o aumento da capacidade de caudal que servirá não só para o projeto em discussão, com custos integralmente suportados pelo promotor ou em parceria, como também para projetos futuros.

Submeteu a informação em apreço à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, homologar o parecer da chefe da DMOPPUA de 01/10/2025 e, nos termos do mesmo, manifestar concordância com os termos propostos para o contrato de urbanização e, consequentemente, aprovar a respetiva minuta e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar na mesma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / RETIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 11.11.2024

Processo nº 1071/2024

Requerente: Registo Dinâmico, Lda.

Local: Estrada do Miradouro, 26, 28 e 30 – Benavente

Informação da SOOP, de 26.09.2025

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Face ao exposto, coloca-se o assunto superiormente.

1. Análise

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

- Através do processo n.º 1650/2025, de 12/09, a requerente solicitou a emissão de certidão de cedência da área de 185,30 m² para domínio público municipal, para passeio e estacionamento;
- Não obstante o assunto ter sido encaminhado para a Subunidade Orgânica Património, veio aquele serviço informar, verbalmente, de que não pode dar satisfação à pretensão, porquanto a informação técnica, emitida em 29/10/2024, pelo Planeamento, Ambiente e Fiscalização, bem como, a deliberação de Câmara tomada na reunião de 11/11/2024, não referem a área de cedência aceite.

2. Conclusão:

Face ao exposto, coloca-se o assunto superiormente.

A Assistente Técnica, Margarida Pereira

Parecer:	Despacho:
Face ao exposto na informação SOOP, de 26/09/2025, propõe-se remeter a reunião da Câmara, para retificação do primeiro paragrafo da deliberação tomada na reunião de 11/11/2024, como ponto 10. Onde se lê: “DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a área de cedência e aprovar o projeto de arquitetura para a construção de 3 moradias, a submeter ao regime de propriedade horizontal, nos termos e condições previstas na informação técnica e parecer do respetivo chefe de Divisão, que se homologam...” Deve ler-se DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a área de 185,30m² de cedência e aprovar o projeto de arquitetura para a construção de 3 moradias, a submeter ao regime de propriedade horizontal, nos termos e condições previstas na informação técnica e parecer do respetivo chefe de Divisão, que se homologam. Propõe-se ainda, dar conhecimento ao requerente, no âmbito do processo 1650/2025. 01.10.2025	À reunião. 01.10.2025
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou o pedido de correção da deliberação que foi tomada em reunião ordinária realizada no dia 11/11/2024, relativa ao ponto 10.

O SENHOR PRESIDENTE SUBMETEU a informação à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, homologar a informação da SOOP, de 26.09.2025, bem como o parecer do chefe da D. M. O. P. P. U. D.A. e, nos termos da mesma, proceder à correção da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 11/11/2024, relativa ao ponto 10, onde se lê *“Deliberado por unanimidade aceitar a área de cedência e aprovar o projeto de arquitetura para a construção de 3 moradias, a submeter ao regime de propriedade horizontal, nos termos e condições previstas na informação técnica e parecer do respetivo chefe de Divisão, que se homologam...”*, deve ler-se *“Deliberado por unanimidade aceitar a área de 185,30m² de cedência e aprovar o projeto de arquitetura para a construção de 3 moradias, a submeter ao regime de propriedade horizontal, nos termos e condições previstas na informação técnica e parecer do respetivo chefe de Divisão, que se homologam”*.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, dar-se conhecimento ao requerente, no âmbito do processo 1650/2025.

Ponto 23 - LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO INDUSTRIAL, INCLUINDO DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE PORTARIA, EDIFÍCIO ETAR E POSTO DE SECCIONAMENTO

Processo n.º 1170/2025

Requerente: Dunany Foods, S.A.

Local: Rua dos Operários Fabris, 11 – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 01.10.2025

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face ao teor da presente informação técnica, submete-se à consideração Superior a subsequente tramitação do processo.

1. Proposta do Requerente

Através do registo de entrada n.º **12223** de 27/06/2025, vem o requerente dar resposta à informação técnica n.º 29912, data 23/09/2025, com registos de entrada n.ºs 18806, 18927 e 19117, para o **pedido de licença para obra de ampliação de edifício industrial, incluindo demolição parcial do edifício existente e construção de portaria, edifício ETAR e posto de seccionamento**, sito na Rua dos Operários Fabris, 11, conforme assinalado na planta de localização constante no presente processo, da responsabilidade do requerente.

2. Enquadramento legal

A pretensão enquadra-se no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro; como **operação urbanística sujeita a licença administrativa**.

APRECIACÃO LIMINAR

3. Antecedentes

Registam-se como antecedentes:

Processo n.º 1655/2021, relativo ao pedido de atribuição toponímia/número de polícia; em nome de GRB – Administração de Bens, Lda.

Processo n.º 1313/2019, relativo ao pedido de legalização de edifício industrial, com Licença e Utilização n.º 95/2020; em nome de GRB – Administração de Bens, Lda.

Processo n.º 904/2016, relativo ao pedido de alterações de edifício industrial; em nome de GRB – Administração de Bens, Lda. (Processo “anulado”)

Processo n.º 684/2013, relativo ao pedido de certidão de destaque; em nome de GRB – Administração de Bens, Lda.

Processo n.º 1157/2013, relativo ao pedido de licenciamento de obra de construção de armazém e muro, com Licença de construção n.º 67/2016, por 12 meses; em nome de GRB – Administração de Bens, Lda.

Processo n.º 1114/2011, relativo ao pedido de legalização de edifício industrial; em nome de GRB – Administração de Bens, Lda. (Processo “anulado”)

Processo n.º 1115/2011, relativo ao pedido de construção de edifício industrial; em nome de GRB – Administração de Bens, Lda. (Processo “anulado”)

Processo n.º 765/2010, relativo ao pedido de construção de edifício industrial; em nome de GRB – Administração de Bens, Lda. (Processo “anulado”)

Processo n.º 766/2010, relativo ao pedido de construção de edifício industrial; em nome de GRB – Administração de Bens, Lda. (Processo “anulado”)

Processo n.º 1078/2008, relativo ao pedido de certidão de destaque; em nome de GRB – Administração de Bens, Lda.

Processo n.º 1893/2008, relativo ao pedido de informação prévia; em nome de GRB – Administração de Bens, Lda.

Processo n.º 204/2007, relativo ao pedido de demolição; em nome de GRB – Administração de Bens, Lda.

4. Apreciação Liminar – Arquitetura

QUADRO ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS				
(de acordo com a Portaria n.º 71-A, de 27 de fevereiro)				
ELEMENTO			APRECIÇÃO	
E		Requerimento	A	
ELEMENTOS GENÉRICOS				
E	001MLT	Documentos de identificação e legitimidade do titular	A	Certidão permanente comercial do requerente titular conforme CRP. Código Acesso (válido): 5027-5384-7842
E	002MLT	Comprovativo de qualidade de representante	A	Declaração de Mandato para Procedimento Administrativo. *Poderes para: todas as interações necessárias ao processo Documento assinado digitalmente, considerando: RT: Assinatura manuscrita; RM: Assinatura digital.
E	003MLT	Caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais	A	
E	004MLT	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos OU Certidão negativa do registo predial/Código de acesso à certidão permanente	A	Código Acesso (válido): GP-3151-35115-140502-007248
E	009MLT	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município, podendo ser substituída por identificação da localização na plataforma eletrónica do Sistema de Informação Geográfica do município, ou equivalente.	A	
E	_MLT	Plantas com extratos das plantas constituintes dos planos territoriais aplicáveis com a delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento, à escala do plano territorial ou superior, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado		

		pelo município, podendo ser substituída por identificação da localização na plataforma eletrônica do Sistema de Informação Geográfica do município, designadamente com extratos e legenda de:		
		a) Plantas de ordenamento, zonamento ou de implantação, conforme aplicável;	A	
		b) Plantas com as condicionantes constantes em planos intermunicipais e municipais.	A	
E	250MLT*	Ausência de pronúncia de entidade consultada no prazo legal - Declaração do comunicante/requerente	A	Req.: 12223: Anexo ao processo troca de emails com Águas do Ribatejo.
E	251MLT	Ausência de pronúncia de entidade consultada no prazo legal - Prova da solicitação das consultas	A	
NE	252MLT	Indicação do procedimento e os termos em que ocorreu a pronúncia das entidades externas cuja consulta seja obrigatória nos termos da lei		
NE	433MLT	Comprovativo de autoliquidação ou de pagamento		
NE	431MLT	Outros elementos instrutórios – peças escritas		
NE	432MLT	Outros elementos instrutórios – peças desenhadas		
NE	524MLT	Exposição/Esclarecimentos		
PROJETO DE ARQUITETURA – PARTE DESENHADA				
E	007MLT	Levantamento topográfico sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano).	A	Identificadas linhas de média tensão (ponte e nordeste), sendo justificado em memória descritiva pelo técnico: “A linha de média tensão que o cadastro representa a Nascente, na realidade não existe. O cadastro da E-Redes encontra-se igualmente desactualizado, mas as fotos abaixo demonstram a não existência desta condicionante.” Documento assinado digitalmente pelo topografo.
E	441MLT*	Levantamento topográfico – Termo de responsabilidade	A	Técnico Autor: Paulo Jorge Andronico Lopes (ANT: 3240)
E	046MLT*	Planta de implantação , desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações.	A	
E	018MLT*	Projeto de Arquitetura – Peças desenhadas		
		<u>Plantas</u> à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas e utilizações de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;	A	
		<u>Alçados</u> à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura,	A	

		bem como as construções adjacentes, quando existam;		
		<u>Cortes longitudinais e transversais</u> à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno e o arranque dos terrenos vizinhos, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos, da cota de soleira e dos acessos ao estacionamento;	A	
		<u>Pormenores de construção</u> , à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente;	A	
		<u>Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns</u> , valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal;	NA	
		Quando se trate de operação urbanística que contemple a cedência de áreas para o município deve ser incluído:		
		<u>Planta de cedências</u> ;	NA	
		<u>Planta de cadastro atual</u> ;	NA	
		<u>Planta e quadro de transformação fundiária</u> ;	NA	
PROJETO DE ARQUITETURA – PARTE ESCRITA				
E	032MLT*	Memória descritiva e justificativa que descreva o projeto e justifique as opções adotadas, e evidencie o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, contendo:		
		a) Identificação da área objeto do pedido e descrição do contexto territorial em que se insere.	A	
		b) Caracterização da operação urbanística que inclua obrigatoriamente:		
		i) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos;	A	
		ii) Áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas, equipamentos e habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível, quando estejam previstas, discriminando obrigatoriamente:		
		a) Os critérios seguidos no dimensionamento de infraestruturas, de espaços para equipamentos, de espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva, de estacionamento e de habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível;	A	
		b) A demonstração do cumprimento dos parâmetros de	A	

		dimensionamento de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias, equipamentos e habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível;		
		c) Quando for o caso, os fundamentos da dispensa total ou parcial de cedência para o domínio municipal das áreas destinadas às finalidades referidas na alínea anterior, nos termos dos planos territoriais aplicáveis;	A	
		iii) Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais, quando for o caso;	A	
		iv) Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em estrutura edificada, quando for o caso;	A	
		c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis, discriminando:		
		i) As classes e as categorias de solo que ocorrem na área de intervenção;	A	
		ii) A identificação de outras regras de uso do solo aplicáveis na área de intervenção;	A	
		iii) A identificação de cada um dos parâmetros, índices e outros critérios urbanísticos previstos em plano territorial aplicável, bem como a demonstração devidamente fundamentada e circunstanciada do cumprimento de cada um dos mesmos, com menção expressa ao artigo do regulamento em que o mesmo se encontra previsto;	A	
		d) Enquadramento da pretensão no conjunto de servidões administrativas e restrições de utilidade pública que ocorrem na área de intervenção:		
		i) Identificação de cada uma das condicionantes que abrange a operação urbanística, acompanhada de peça desenhada com a sua representação cartográfica, quando aplicável;	A	
		ii) Demonstração da adequação da operação urbanística relativamente ao regime de uso do solo resultante de cada uma das condicionantes que abrange a operação urbanística, com menção expressa ao diploma legal em que a mesma se encontra prevista;	A	

		e) Enquadramento da pretensão em outras normas legais e regulamentares aplicáveis, para efeitos dos artigos 20.º e 21.º do RJUE;	A	
		f) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação na envolvente da área de intervenção, incluindo obrigatoriamente a forma como a operação urbanística se articula:		
		i) Com a morfologia e o tecido urbanos da envolvente;	A	
		ii) Com os elementos com relevância patrimonial, arqueológica, histórica e cultural que ocorram na envolvente;	NA	
		iii) Com os espaços de uso público da envolvente;	A	
		iv) Com a via pública, as infraestruturas e os equipamentos existentes na envolvente e, quando se trata de operação de loteamento ou operação de impacto relevante ou semelhante a loteamento, a demonstração da suficiência da rede viária ou a proposta para o seu reforço através de obras de urbanização;	A	
		v) Com o dimensionamento das redes de infraestruturas, evidenciando a suficiência destas para servir adequadamente as necessidades decorrentes da utilização dos edifícios previstos na operação urbanística ou a construir na sequência desta, ou propondo o respetivo reforço através de obras de urbanização;	A	
E	035MLT*	Quadro Sinótico (*pode estar anexo à memória descritiva e justificativa) identificando todos os elementos quantitativos necessários à demonstração do cumprimento dos parâmetros e índices urbanísticos constantes dos planos territoriais aplicáveis, incluindo obrigatoriamente:		
		Superfície total do terreno	A	
		Área de implantação	A	
		Área de construção	A	
		Volumetria	A	
		Número de pisos	A	
		Altura da fachada	A	
		Altura da edificação	A	
		Área de impermeabilização	A	
		Número de fogos	NA	
		Número de lugares de estacionamento	A	
		Áreas a afetar aos usos pretendidos	A	
		Áreas destinadas a espaços verdes e de utilização pública	NA	
		Infraestruturas viárias	A	
		Equipamentos	NA	
		Habituação pública de custos controlados	NA	
		Arrendamento acessível	NA	

E	460MLT	Folha de cálculo de índices e parâmetros urbanísticos, e respetivo quadro sinóptico, quando seja exigível, são ainda entregues em formato ODS, XLS ou XLSX.	A	
E	017MLT*	Projeto de Arquitetura – Fundamentação da não entrega de elementos escritos e/ou desenhados	PD	A coordenadora, apresenta pedido de dispensa de entrega de Ficha de Segurança contra incêndios em Edifícios; tratando-se de um licenciamento, julga-se que o mesmo deve ser analisado em sede de apreciação dos projetos de especialidade.
NE	_MLT*	Declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável , nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, identificando o respetivo procedimento administrativo;	NA	
E	021MLT	Projeto de Arquitetura – Técnico autor – Seguro de responsabilidade civil	A	
E	022MLT*	Projeto de Arquitetura – Técnico autor – Termo de responsabilidade	A	Código de verificação das competências profissionais: DC1073E38032D – Válido . Técnico Autor: Pedro Miguel Alves da Cunha Berardo, Arq. (OA: 7069)
E	110MLT	Coordenador de Projeto – Seguro de responsabilidade civil	A	
E	111MLT*	Coordenador de Projeto – Termo de responsabilidade	A	Código de verificação das competências profissionais: GJWTE1US – Válido . Técnico responsável: Ana Filipa da Cunha Rombo, Eng. (OE: 58298)
E	088MLT*	Calendarização da execução da obra , com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;	A	(18 meses)
E	090MLT*	Estimativa do custo total da obra	A	
E	436MLT*	Estimativa dos encargos urbanísticos , nomeadamente com o cálculo da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas e das compensações urbanísticas, quando aplicável, ou junção de resultado de simulação do cálculo disponibilizado pelo município;	A	Valor a ser aferido posteriormente, aquando da entrega dos projetos de especialidade.
E	029MLT*	Ficha de elementos estatísticos – INE	A	
E	006MLT	Fotografias do imóvel sempre que se trate de obras de alteração, reconstrução, ampliação ou existam edificações adjacentes;	A	
E	439MLT*	Relatório de Avaliação de Vulnerabilidade sísmica e projeto de reforço sísmico , quando exigível, nos termos da lei;	A	
E	092MLT*	Estudo que ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído , aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual;	A	Técnico responsável: Ana Filipa da Cunha Rombo, Eng. (OE: 58298)
E	097MLT	Técnico que atesta conformidade da operação com o Regulamento Geral	A	

		do Ruído – Seguro de responsabilidade civil		
E	098MLT*	Técnico que atesta conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído – Termo de responsabilidade	A	Código de verificação das competências profissionais: 28O5R66O – Válido . Técnico responsável: Ana Filipa da Cunha Rombo, Eng. (OE: 58298)
NE	_MLT*	Facultativamente o requerente pode entregar, desde logo, os projetos de especialidades, detalhado no número seguinte;		

PLANO DE ACESSIBILIDADES				
NE	011MLT*	Fundamentação da não entrega		
E	012MLT*	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, comprovando que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º;	A	
E	013MLT*	Memória descritiva e justificativa	A	
E	015MLT	Técnico autor plano – Seguro de responsabilidade civil	A	
E	016MLT*	Técnico autor plano – Termo de responsabilidade	A	Código de verificação das competências profissionais: DC1073E38032D – Válido . Técnico Autor: Pedro Miguel Alves da Cunha Berardo, Arq. (OA: 7069)

*Notas:

Entrega: **E** – Entregue | **F** – Em falta | **C** – Carece de correção | **NA** – Não aplicável | **PD** – Pedido de dispensa.

ANÁLISE TÉCNICA

5. Instrumentos de Gestão Territorial

De acordo com o definido na alteração à Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM) para adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado a 26 de setembro de 2025, na sua redação atual; e de acordo com a marcação do local na planta de localização, da responsabilidade do requerente, a saber:

- Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo (1.1):
Dentro do perímetro urbano, na categoria de **Solo Urbano – Solo Urbanizado – Espaço de Atividades Económicas (artigos 63º, 64º 65º)**;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal (1.3): Zona limítrofe com Estrada da Sesmária Limpa,
- Planta de Ordenamento – Carta de riscos (1.4): Intensidade sísmica – máxima 9;
- Planta de Condicionantes – Perigosidade de Incêndio Florestal (2.5): Faixa de Gestão de Combustível, Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios dos municípios de Benavente;
- Planta de Condicionantes – Outras condicionantes (2.6): Linha elétrica baixa/média tensão.

6. Análise Técnica – Arquitetura

Registe-se que a responsabilidade legal do projeto apresentado, assim como, o cumprimento do RGEU – Regulamento Geral das Edificações Urbanas, é da inteira responsabilidade do seu autor, conforme atestado pelos termos de responsabilidade apresentados.

6.1. Caracterização da Operação Urbanística

A proposta apresentada reporta-se a obra de ampliação de edifício industrial, incluindo demolição parcial do edifício existente e construção de portaria, edifício ETAR e posto de seccionamento, em terreno com área total de 16 801.86m², conforme levantamento topográfico.

O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, freguesia de Samora Correia, sob o n.º 7248/20250318 e inscrito na matriz com o n.º 11268-P.

Observado o WebSIG e em conformidade com o levantamento topográfico facultado, verifica-se a existência de informação não mapeada. No seguimento da informação técnica n.º 25717/2025, o técnico esclarece em memória descritiva: *“Os terrenos adquiridos para realizar esta operação urbanística tiveram, antes da compra pelo requerente, edifícios que se observam no extrato de WebSIG de ortofotomapa da zona com data de 2023. Infelizmente o requerente não possui informação sobre a construção ou demolição desses edifícios, tendo baseado a sua aquisição no que está indicado no levantamento topográfico. Apenas os edifícios identificados pelo levantamento topográfico serão contabilizados para este processo como demolição, indicados nas peças de alterações.”*

As construções existentes localizadas a nascente, estão identificadas como “a demolir”, conforme planta das cores convencionais (desenho n.º ARQ-03-003), contribuindo para área total de demolição de 3 241.89m² (conforme quadro sinóptico apresentado).

Atendendo às áreas de implantação e de construção do edifício existente: 1 948.73m²; de acordo com o quadro sinóptico, a proposta apresenta uma área de implantação de 4 623.85m², uma área de construção de 5 794.89m² distribuída por: fábrica 5 737.22m², portaria 14.40m², ETAR 20.48m² e posto de seccionamento 22.79m².

6.2. Parâmetros Urbanísticos

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente, a proposta enquadra-se na categoria de solo: Solo Urbano – Solo Urbanizado – Espaço de Atividades Económicas. Aplicando os parâmetros urbanísticos estabelecidos em regulamento, verifique-se:

Parâmetros Urbanísticos	PDM (artigos 63º, 64º 65º)		Proposta	Observações
Índice máximo de ocupação do solo de	0.70	≤ 11 761.302m ²	0.28 4 623.85m²	Cumpre
Índice máximo de impermeabilização do solo	0.80	≤ 13 441.488m ²	0.41 6 945.28m²	Cumpre
Índice volumétrico máximo	7m ³ /m ²	≤ 117 613.02m ³	31 671.72m³	Cumpre

Atendendo à área de implantação proposta, a mesma enquadra-se como “operação urbanística geradora de impacto relevante” ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação de Benavente (RMUE).

6.3. Estacionamento

De acordo com o estipulado no Quadro I, da Portaria n.º 75/2024, de 29 de fevereiro e quadro sinóptico apresentado pelo requerente, para os lugares de estacionamento, verifique-se a seguinte tabela:

Estacionamento	Portaria 75/2024, 29/02		Proposta	Observações
N.º lugares ligeiros privados	1 lugar/75m ² a. c. ind./log./armaz.	77	79	Cumpre
N.º lugares pesados privados	1 lugar/500m ² a. c. ind./log./armaz.	12	12	Cumpre
N.º lugares ligeiros públicos	20% para estacionamento público.	15	15	Cumpre

Da mesma forma, conforme estipulado do Decreto-Lei n.º 163/2008, de 08 de agosto, que estabelece o Regime da Acessibilidade aos Edifícios e Estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, a proposta contempla lugares para utentes de mobilidade condicionada, considerando:

Estacionamento	Decreto-Lei n.º 163/2006, 08/08		Proposta	Observações
N.º lugares ligeiros privados	Secção 2.8: Três lugares em espaços de estacionamento com uma lotação compreendida entre 26 e 100 lugares	3	3	Cumpre

6.4 Plano de Acessibilidades

O pedido contempla o plano de acessibilidades, sendo composto por peças escritas e desenhadas, acompanhado por termo de responsabilidade e documentos de legitimidade do técnico; dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua redação atual, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

6.5. Cedências

Atendendo ao enquadramento da proposta no artigo 13.º do RMUE e n.º 5 do artigo 44.º do RJUE fica, portanto, a operação urbanística, sujeita a cedências e compensações do Município, conforme disposto no artigo 108.º do PDM.

De acordo com o estipulado no Quadro I, da Portaria n.º 75/2024, de 29 de fevereiro e quadro sinóptico apresentado pelo requerente, para cedências, verifique-se a seguinte tabela:

Cedências	Portaria 75/2024, 29/02		Proposta	Observações
Espaços verdes e de utilização coletiva	23m ² /100m ² a. c. ind./log./armaz.	884.62m²	396.40m² (≠ 488.22m ²)	Não cumpre*
Equipamento de utilização coletiva/habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível.	10m ² /100m ² a. c. ind./log./armaz.	384.62m²	0	Não cumpre

Nota: para o cálculo considerou-se a área de construção da ampliação (3 846.16m²).

O técnico acrescenta em memória descritiva: “(...) o requerente pretende realizar a compensação dessas cedências em numerário, de acordo com o artigo 14º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) do Município de Benavente.”

Na sequência da atualização da proposta para inclusão de lugares de estacionamento público, é apresentada uma área de cedência ao domínio público de 396.40m², nomeadamente: passeio 147.52m², estacionamento 157.70m² e via 91.18m².

7. Condicionantes

A área de intervenção compreende servidão administrativa, com representação na planta de condicionantes: Infraestrutura – rede elétrica – Linha elétrica de baixa/média tensão.

Imagem 1, em anexo

No seguimento do extrato WebSIG de ortofotomapa, data 2023, com identificação das linhas elétricas de baixa/média tensão, constata-se que o cadastro poderá estar desatualizado, considerando:

- **Linha baixa/média tensão n.º 1:** No seguimento da informação técnica registo n.º 25717, o técnico apresenta desenho (ARQ-03-014), onde é demonstrada a relação do edifício proposto com o poste a substituir.

O técnico acrescenta em memória descritiva: “*As condicionantes que encontrámos à implantação da ampliação da unidade fabril em questão foi a passagem de linhas de média tensão identificadas na respetiva planta de condicionamentos e postes de média tensão.*”

Sobre as linhas que se encontram a Poente está em com a E-Redes a sua alteração, estando a Dunany Foods, SA na disposição de suportar os custos necessários desta operação, como se pode verificar pela peça deste processo 251MLT_Prova de solicitação de consultas a entidades externas. Para além do atravessamento da linha de média tensão do edifício, deverá ser eliminado o poste terminal de linha coincidente com a implantação da ampliação para Poente. Este poste será substituído pelo Posto de Seccionamento já mencionado. A relação linha/poste/edifício é pormenorizada num corte das peças desenhadas. O processo de modificação da rede está em curso na E-Redes com o n.º 940000176085, estando, neste momento com o valor dos encargos já calculado e a pagamento.”

Após visita ao local pelo serviço de fiscalização desta Câmara, verifica-se que a linha de média tensão existe sendo possível identificar o poste terminal no interior do terreno, conforme identificado em levantamento topográfico e fotografia infra:

Imagem 2, em anexo

- **Linha baixa/média tensão n.º 2:** No levantamento topográfico facultado esta linha não se encontra identificada, sendo que o técnico refere em memória descritiva: “A linha de média tensão que o cadastro representa a Nascente, na realidade não existe. O cadastro da E-Redes encontra-se igualmente desatualizado, (...)”

Após visita ao local pelo serviço de fiscalização desta Câmara, verifica-se que a referida linha de média tensão não existe, conforme fotografia infra:

Imagem 3, em anexo

Mais, a Faixa de Gestão de Combustível identificada na planta de condicionantes, coincidente com a referida linha de baixa/média tensão inexistente.

- **Linha baixa/média tensão n.º 3:** Em levantamento topográfico não está identificada a linha de baixa/média tensão e após visita ao local pelo serviço de fiscalização desta Câmara, verifica-se que a referida linha não existe, conforme fotografia infra:

Imagem 4, em anexo

- **Linha baixa/média tensão n.º 4:** Em levantamento topográfico está identificada a linha de baixa/média tensão.
Após visita ao local pelo serviço de fiscalização desta Câmara, verifica-se que a referida linha de média tensão foi reformulada, com poste não mapeado em levantamento topográfico, conforme fotografia infra.
Neste sentido, o técnico acrescenta: *“Sobre os postes que se encontram a Nascente, na zona de estacionamento e na proposta em zona de cedência, deverá o requerente pedir a sua realocação à E-Redes em contexto de projecto de especialidades, sendo que, após a cedência, ambos os postes ficarão dentro da propriedade e não em domínio público.”*

Imagem 5, em anexo

8. Considerações

Relativamente à junção de elementos registo n.º 19117, temos a informar:

1. O projeto de arquitetura cumpre os parâmetros urbanísticos determinados para a categoria de solo estabelecida pelo PDM, sendo igualmente enquadrado no artigo 13.º do RMUE, como *“operação urbanística geradora de impacto relevante.”*
2. De acordo com o disposto no artigo 65.º do PDM, relativamente ao afastamento do edificado às extremas do terreno, verifica-se que a proposta cumpre o estipulado, com exceção do posto de seccionamento que confina com a via pública, sendo justificado em memória descritiva: *“Em particular o Posto de Seccionamento não garante o afastamento ao limite do lote, justificando-se que o mesmo terá de ter acesso pelo exterior do lote sendo uma exigência da concessionária e-redes. Este Posto de Seccionamento possui duas portas devidamente fechadas e onde a e-redes (concessionária da zona e proprietária da chave) distribui energia para outros clientes, daí esta exigência imposta pela mesma.”*
3. De acordo com a Portaria n.º 75/2024, de 29 de fevereiro, que estabelece as dimensões para os arruamentos, o técnico justifica em memória descritiva: *“O perfil tipo mínimo foi considerado na zona da portaria, com passeio de 1,60m em ambos os lados, e nas restantes vias considerou-se apenas o sentido único com 7,00m de largura.
As vias no interior do lote foram dimensionadas para o tráfego de ligeiros e pesados tendo em consideração as normativas indicadas pela Portaria n.º 75/2024, de 29 de fevereiro, para o seu dimensionamento. Apesar disso, possuem 7,00m de largura sendo vias de sentido único.”*

Relativamente à circulação automóvel no interior do terreno e consequente manobra de estacionamento, rotação e circulação de veículos pesados (incluindo acesso a tardo do terreno) é assegurada pelo técnico conforme peças desenhadas e memória descritiva: *“Os veículos pesados entrarão por um portão e seguirão a uma velocidade não superior a 10km/h, numa só direcção, sem inversão de marcha, e apenas manobrarão para se ‘encaixar’ nos cais previstos para carga e descarga. Estas manobras estão justificadas nas peças desenhadas.*

Assim sendo, e porque a geometria do lote não permite outra alternativa, tivemos de optar por uma circulação única no interior da unidade industrial evitando os acidentes e minorando a quantidade de manobras que estes eventualmente terão de realizar para desenvolvimento da sua atividade de entrega / recolha.

(...)

Para a recolha de resíduos provenientes da produção foi projetada uma via semaforada com circulação em ambos os sentidos permitindo as manobras necessárias aos camiões de recolha neste local, totalmente afastado da produção de indústria alimentar. Esta via reversível será acompanhada de uma área lateral também ela pavimentada com betão betuminoso por forma a facilitar a manobra dos camiões que ali circularão. Na zona de recolha foi deixado o maior espaço possível, garantindo a possibilidade de os mesmos poderem inverter o sentido de marcha, bem como de se posicionarem junto dos cais para recolha dos desperdícios oriundos da produção industrial. Nesta zona encontra-se assegurada a manobra dos veículos pesados seleccionados, tipo IVECO X-WAY de dimensão máxima 10m, para realizar a recolha dos detritos. Esta via encontra-se perfeitamente identificada nas peças desenhadas, bem como identificados os locais para a colocação dos semáforos que irão gerir o tráfego neste ponto do empreendimento industrial.”

4. A proposta apresenta o número de lugares de estacionamento exigíveis, tanto privados (ligeiros e pesados) como públicos, incluindo lugares para utentes de mobilidade condicionada.
5. Os muros de vedação confinantes com via pública, cumprem o estabelecido no RMUE.
6. As áreas de cedência não são cumpridas na totalidade, tendo o requerente manifestado interesse no pagamento de compensação em numerário à Câmara Municipal de Benavente.
7. Atendendo à área de cedência ao domínio público, a área do terreno será atualizada de 16 801.86m² para 16 405.46m².
8. Conforme levantamento topográfico e memória descritiva (incluindo registo fotográfico) facultados e posterior visita ao local pelo serviço de fiscalização desta Câmara, constata-se que poderá o cadastro estar desatualizado; devendo, portanto, ser consultada entidade competente;
9. No seguimento do ponto anterior, na planta de condicionantes, é identificada Faixa de Gestão de Combustível coincidente com linha de baixa/média tensão inexistente; pelo que, submete-se à consideração Superior a consulta às entidades competentes;
10. Na zona confinante com a Estrada das Sesmarias, identifica-se área de abrangência REN, nomeadamente *“corredor ecológico complementar, leito curso de água classificado”*; que poderá interferir com o projeto de infraestruturas

viárias em sede projetos de especialidade, nas áreas de estacionamento público, passeio e muro de vedação de propriedade, pelo que, poderá necessitar de consulta à entidade competente;

11. No seguimento da proposta de reformulação do cruzamento da Rua dos Operários Fabris com Estrada da Sesmaria Limpa (nordeste), sugere-se a consulta ao Serviço de Planeamento Urbanístico para pronuncia sobre a proposta urbana apresentada;
12. Em sede de projetos de especialidade, devem ser apresentadas soluções para todo o conjunto edificado e espaços exteriores, incluindo áreas a ceder ao domínio público.
13. No seguimento do ponto anterior, a estimativa de encargos urbanísticos entregue deverá ser atualizada e reanalisada em sede de apreciação dos projetos de especialidade.
14. Águas do Ribatejo: de referir que já foi realizado um primeiro contacto com a entidade, promovido pelo requerente/coordenador de projeto, para aquisição de cadastro de abastecimento de água e drenagem de esgotos domésticos e pluviais.
15. E-Redes: de referir que se encontra em curso pedido de substituição de poste terminal, com número de processo já atribuído na entidade. (Linha de baixa/média tensão identificada como n.º 1, poente).
16. E-Redes: deverá o requerente solicitar à entidade pedido de substituição ou realocização dos postes localizados a nordeste (Linha de baixa/média tensão identificada como n.º 4).

9. Proposta de decisão Superior

Face ao teor da presente informação técnica, submete-se à consideração Superior a subsequente tramitação do processo.

Técnico Superior, Ana Filipa Gonçalves Henriques Santos Costa

Parecer de 01.10.2025, exarado pela Chefe DMOPPUDA, arqtª Maria Inês Sepulveda Castanheira Empis: “Decorrente das análises técnicas do serviço de Gestão Urbanística – Arquitetura e do serviço de Planeamento Urbanístico, apresenta-se a seguinte análise:

1. Parâmetros Urbanísticos:

Em conformidade com o disposto no PDMB, para a categoria de solo, enquadrando-se no artigo 13.º do RMUE, como **“operação urbanística geradora de impacto relevante”**;

2. Afastamentos às extremas:

Em conformidade com o disposto no PDMB, excetuando o posto de seccionamento, cuja implantação junto à via pública se justifica pela exigência da concessionária E-redes;

3. Arruamentos (Portaria n.º 75/2024):

Verifica-se que as vias interiores apresentam perfil transversal entre 6,00m e 7,00m, prevendo-se circulação unidirecional de pesados frigoríficos a baixa velocidade. A via de recolha de resíduos foi projetada com sistema semaforizado

e circulação reversível, garantindo manobra adequada dos veículos de recolha específicos para o efeito, conforme memória descritiva.

4. Estacionamento:

Em conformidade com a Portaria n.º 75/2024, de 29 de fevereiro;

5. Muros de Vedação:

Em conformidade com o disposto no RMUE;

6. Áreas de Cedência:

Atendendo ao enquadramento da proposta no artigo 13.º do RMUE e n.º 5 do artigo 44.º do RJUE a operação urbanística, está sujeita a cedências e compensações ao Município, conforme disposto no artigo 108.º do PDM.

É apresentada uma área de cedência ao domínio público de 396.40m², para efeitos de:

Passeio: 147.52m²;

Estacionamento: 157.70m²;

Via: 91.18m²;

Não são integralmente cumpridas as áreas de cedência, sendo proposto pelo requerente a intenção de compensação do remanescente em numerário:

Espaços verdes e de utilização coletiva - 488.22m²;

Equipamento de utilização coletiva/habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível - 384.62m².

7. Atualização de Área:

Atendendo à área de cedência ao domínio público, a área do terreno será atualizada de 16 801.86m² para 16 405.46m².

8. Infraestruturas Elétricas:

Deve ser consultada a E-redes para atualização do cadastro, uma vez que se verifica a inexistência de linhas de média tensão na área de intervenção.

9. Faixa de Gestão de Combustível:

Mediante a pronuncia da E-redes deve ser atualizada a faixa de gestão de combustível na área referida no ponto 8.

10. Condicionante - Corredor ecológico complementar e leito de curso de água classificado:

Na sequência da informação do serviço de Planeamento Urbanístico, considera-se dispensável a consulta à entidade REN uma vez que «pela sua dimensão e por se constituir como uma operação sobre via previamente existente, poderá ser enquadrável como uma ação admitida em REN, nos termos do DL n.º 166/2008, de 22.08, na versão dada pelo DL n.º 11/2023, de 10.02, nomeadamente na alínea o) Melhoramento, alargamento de plataformas e de faixas de rodagem e pequenas correções de traçado de vias e de caminhos públicos existentes, do anexo II do Regime Jurídico da REN, isenta neste caso de comunicação prévia.»

11. Condicionante – Linha de média tensão

A proposta para melhoramento do cruzamento entre a Rua dos Operários Fabris e a Estrada da Sesmaria Limpa resulta numa solução viável, mediante a substituição dos postes de média tensão existentes para o interior do terreno, se aplicável.

De acordo com o exposto, deve o requerente realizar novo pedido de substituição dos referidos postes de média tensão, integrando a solução em projeto de especialidade.

12. ETAR:

Na sequência da informação do serviço de Planeamento Urbanístico, deve em sede de projeto de especialidades o técnico autor prever solução para o lançamento dos efluentes tratados em concordância com os serviços municipais.

Conclusão:

Face ao exposto, submete-se à apreciação e deliberação da Reunião de Câmara:

- 1- A Aprovação do Projeto de arquitetura condicionado a:
 - a. Substituição ou Relocalização dos dois Postes de linha de Média Tensão localizados a nordeste da área de intervenção;
 - b. Substituição do Poste de linha de Média Tensão localizado a poente da área de intervenção;
- 2- A compensação urbanística em numerário pela ausência de:
 - a. 488.22m² de Espaços verdes e de utilização coletiva;
 - b. 384.62m² de Equipamento de utilização coletiva/habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível.
- 3- A fase seguinte consiste na apresentação dos projetos de especialidade relativos a todo o conjunto edificado e aos espaços exteriores, incluindo as áreas a ceder ao domínio público, devendo, ainda, ser atualizada e reanalisada a estimativa de encargos urbanísticos anteriormente apresentada.”

Despacho de 01.10.2025 exarado pelo Vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: “À reunião.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE remeteu a apresentação do Projeto de arquitetura à arquiteta Filipa Santos da Costa.

Acrescentou que a Dunany Foods, S.A., fabricante de lasanhas, é uma empregadora de cerca de 125 trabalhadores e com um volume de negócio de 20.000.000€ (vinte milhões de euros), 95% dos quais destinados à exportação através de contratos firmados para a Península Ibérica e Alemanha e que prevê aumentar o seu volume de negócios para 50.000.000€ (cinquenta milhões de euros), 95% serão de exportação e ainda a criação de mais 125 postos de trabalho e que assim sendo, significa que em abril/maio, têm que estar a laborar para cumprimento dos contratos assinados.

Agradeceu às senhoras arquitetas pelo trabalho apresentado que, em curto espaço de tempo, que permitirá dar as respostas necessárias que contribuem para que o Município possa ocupar o primeiro lugar de exportações no distrito de Santarém.

Destacou a importância do contributo da empresa para o desenvolvimento do Concelho. Submeteu a informação em apreço à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação técnica, datada de 01.10.2025 e respetivo parecer do chefe de divisão e, nos termos dos mesmos, aprovar o projeto de arquitetura, condicionado ao cumprimento do disposto no parecer da chefe de divisão e à compensação urbanística em numerário, nos termos nele referidos.

Mais foi aprovado, igualmente por unanimidade notificar a requerente para proceder à apresentação dos projetos das especialidades, havendo lugar à atualização e reanálise dos encargos urbanísticos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

Ponto 24 – Licença administrativa / legalização

Processo nº 1789/2024

Requerente: Maria Lucília Ramos Proença Ferro

Local: Rua do Campo, 58 – Santo Estevão

Teor do despacho: “Homologo. Aprovado o Projeto de Arquitetura.”

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem:

Ponto 25 – Informação Prévia

Processo nº 59/2025

Requerente: Portugal Village of Life, Investimentos Imobiliários, Unipessoal, Lda.

Local: Vargem Fresca, lote R2-006 – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística de 16.09.2025

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Face ao exposto, salvo diferente juízo Superior, julga-se de emitir informação favorável à proposta apresentada.

1. Proposta do Requerente

Através do registo de entrada n.º 9155 de 13/05/2025, vem o requerente dar resposta à informação técnica n.º 25956, data 14/08/2025, com registo de entrada n.º 17342, para o pedido de informação prévia para viabilidade de construção de moradia unifamiliar e piscina, sito na Vargem Fresca - Lote R2-006, conforme assinalado na planta de localização constante no presente processo, da responsabilidade do requerente.

2. Enquadramento legal

A pretensão enquadra-se no n.º 2, do artigo 14º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro.

“2 - O interessado pode, em qualquer circunstância, designadamente quando o pedido respeite a operação de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor, ou a obra de construção, ampliação ou alteração em área não abrangida por plano de pormenor ou operação de loteamento, requerer que a informação prévia contemple especificamente os seguintes aspetos, em função da informação pretendida e dos elementos apresentados:

- a) A volumetria, alinhamento, cêrcea e implantação da edificação e dos muros de vedação;*
- b) Projeto de arquitetura e memória descritiva;*
- c) Programa de utilização das edificações, incluindo a área total de construção a afetar aos diversos usos e o número de fogos e outras unidades de utilização, com identificação das áreas acessórias, técnicas e de serviço;*
- d) Infra-estruturas locais e ligação às infra-estruturas gerais;*
- e) Estimativa de encargos urbanísticos devidos.”*

APRECIAÇÃO LIMINAR

3. Antecedentes

Não se registam antecedentes.

4. Apreciação Liminar – Arquitetura

QUADRO ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS (de acordo com a Portaria n.º 71-A, de 27 de fevereiro)				
ELEMENTO			APRECIÇÃO	
E		Requerimento	A	
E	001MLT	Documentos de identificação e legitimidade do titular	A	Certidão permanente comercial do requerente titular conforme CRP. Código Acesso (válido): 4612-6388-0159
E	002MLT	Comprovativo de qualidade de representante	A	Apresentada procuração autenticada por advogado, do requerente titular ao requerente mandatário: Pedro Nuno Alfarroba Alves. Documento assinado digitalmente, considerando: RT (representante): Assinatura manuscrita; RM: Assinatura manuscrita.
E	004MLT	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos OU Certidão negativa do registo predial/Código de acesso à certidão permanente	A	Código Acesso (válido): PA-3124-60643-140502-009953
NE	003MLT	Caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais		
E	009MLT	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000.	A	
E	_MLT	Plantas com extratos das plantas constituintes dos planos territoriais aplicáveis com a delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento, à escala do plano territorial ou superior, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município, podendo ser substituída por identificação da localização na plataforma eletrónica do Sistema de Informação Geográfica do município, designadamente com extratos e legenda de:		

E	032MLT*	a) Plantas de ordenamento, zonamento ou de implantação, conforme aplicável;	A	
		b) Plantas com as condicionantes constantes em planos intermunicipais e municipais.	A	
		Memória descritiva e justificativa que descreva o projeto e justifique as opções adotadas, e evidencie o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, contendo:		
		a) Identificação da área objeto do pedido e descrição do contexto territorial em que se insere.	A	
		b) Caracterização da operação urbanística que inclua obrigatoriamente:		
		i) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos;	A	
		ii) Áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas, equipamentos e habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível, quando estejam previstas, discriminando obrigatoriamente:		
		a) Os critérios seguidos no dimensionamento de infraestruturas, de espaços para equipamentos, de espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva, de estacionamento e de habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível;	NA	
		b) A demonstração do cumprimento dos parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias, equipamentos e habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível;	NA	
		c) Quando for o caso, os fundamentos da dispensa total ou parcial de cedência para o domínio municipal das áreas destinadas às finalidades referidas na alínea anterior, nos termos dos planos territoriais aplicáveis;	NA	
		iii) Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais, quando for o caso;	A	

	iv) Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamentos de veículos, incluindo as previstas em estrutura edificada, quando for o caso;	NA	
	c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis, discriminando:		
	i) As classes e as categorias de solo que ocorrem na área de intervenção;	A	
	ii) A identificação de outras regras de uso do solo aplicáveis na área de intervenção;	A	
	iii) A identificação de cada um dos parâmetros, índices e outros critérios urbanísticos previstos em plano territorial aplicável, bem como a demonstração devidamente fundamentada e circunstanciada do cumprimento de cada um dos mesmos, com menção expressa ao artigo do regulamento em que o mesmo se encontra previsto;	A	
	d) Enquadramento da pretensão no conjunto de servidões administrativas e restrições de utilidade pública que ocorrem na área de intervenção:		
	i) Identificação de cada uma das condicionantes que abrange a operação urbanística, acompanhada de peça desenhada com a sua representação cartográfica, quando aplicável;	A	
	ii) Demonstração da adequação da operação urbanística relativamente ao regime de uso do solo resultante de cada uma das condicionantes que abrange a operação urbanística, com menção expressa ao diploma legal em que a mesma se encontra prevista;	A	
	e) Enquadramento da pretensão em outras normas legais e regulamentares aplicáveis, para efeitos dos artigos 20.º e 21.º do RJUE;	NA	
	f) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação na envolvente da área de intervenção, incluindo obrigatoriamente a forma como a operação urbanística se articula:		
	i) Com a morfologia e o tecido urbanos da envolvente;	A	

		ii) Com os elementos com relevância patrimonial, arqueológica, histórica e cultural que ocorram na envolvente;	A	
		iii) Com os espaços de uso público da envolvente;	A	
		iv) Com a via pública, as infraestruturas e os equipamentos existentes na envolvente e, quando se trata de operação de loteamento ou operação de impacto relevante ou semelhante a loteamento, a demonstração da suficiência da rede viária ou a proposta para o seu reforço através de obras de urbanização;	A	
		v) Com o dimensionamento das redes de infraestruturas, evidenciando a suficiência destas para servir adequadamente as necessidades decorrentes da utilização dos edifícios previstos na operação urbanística ou a construir na sequência desta, ou propondo o respetivo reforço através de obras de urbanização;		
E	035MLT*	Quadro Sinótico (<u>*pode estar anexo à memória descritiva e justificativa</u>) identificando todos os elementos quantitativos necessários à demonstração do cumprimento dos parâmetros e índices urbanísticos constantes dos planos territoriais aplicáveis, incluindo obrigatoriamente:		
		Superfície total do terreno	A	
		Área de implantação	A	
		Área de construção	A	
		Volumetria	A	
		Número de pisos	A	
		Altura da fachada	A	
		Altura da edificação	A	
		Área de impermeabilização	A	
		Número de fogos	A	
		Número de lugares de estacionamento	A	
		Áreas a afetar aos usos pretendidos	A	
		Áreas destinadas a espaços verdes e de utilização pública	NA	
		Infraestruturas viárias	NA	
		Equipamentos	NA	
		Habitação pública de custos controlados	NA	
		Arrendamento acessível	NA	
		<u>Quando se trate de operações de loteamento:</u>		

		Número de lotes e respectivas áreas, bem como as áreas e os condicionamentos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas;	NA	
		Área de construção e volumetria dos edifícios, número de pisos e de fogos de cada um dos lotes, com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, e com indicação dos índices urbanísticos adotados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade habitacional, quando for o caso;	NA	
E	007MLT*	Levantamento topográfico sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano).	A	
E	441MLT*	Técnico autor levantamento topográfico – Termo de responsabilidade	A	Técnico autor: Herlander Manuel Sacramento Fernandes, Topógrafo. Topógrafo (ANT: 1344)
E	046MLT	Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações.	A	
E	018MLT*	Projeto de arquitetura, incluindo plantas à escala de 1:500 ou superior, definindo a volumetria, alinhamento, altura da fachada e implantação da edificação, dos muros de vedação e das construções anexas;	A	
		Planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais;	A	
		Planta com a definição das áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes públicos, habitação pública, a	NA	

		custos controlados ou para arrendamento acessível, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas, acompanhada de quadros com as medições das áreas respetivas, exceto se não houver lugar a cedências para esses fins;		
E	006MLT	Fotografias do imóvel sempre que se trate de obras de alteração, reconstrução, ampliação ou existam edificações adjacentes;		
E	031MLT	Indicação da localização e dimensionamento das construções anexas, incluindo alçados a uma escala de 1:500 ou superior, para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE;	NA	
E	436MLT*	Estimativa dos encargos urbanísticos, nomeadamente com o cálculo da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas e das compensações urbanísticas, quando aplicável, ou junção de resultado de simulação do cálculo disponibilizado pelo município;	DA	O pedido de dispensa solicitado é enquadrável com a pretensão, sendo que se propõe a sua aceitação, considerando: “(...) <i>não existem encargos urbanísticos associados à presente pretensão, devido ao facto do Loteamento já prever todas as infraestruturas necessárias ao funcionamento desta e não haver sobrecargas inerentes à mesma (...)</i>” Código de verificação das competências profissionais: DC43A7A108BBA – Válido. Técnico autor: Laura Sofia Penas Cavaco Palma, Arq. (OA: 18970)
E	021MLT	Técnico autor projeto – Seguro de responsabilidade civil	A	
E	022MLT*	Técnico autor projeto – Termo de responsabilidade	A	Código de verificação das competências profissionais: DC43A7A108BBA – Válido. Técnico autor: Laura Sofia Penas Cavaco Palma, Arq. (OA: 18970)
E	110MLT	Coordenador de Projeto – Seguro de responsabilidade civil	A	
E	111MLT*	Coordenador de Projeto – Termo de responsabilidade	A	Código de verificação das competências profissionais: DC43A7A108BBA – Válido. Técnico autor:

				Laura Sofia Penas Cavaco Palma, Arq. (OA: 18970)
E	431MLT	Outros elementos instrutórios – peças escritas		<i>“Documento de resposta à informação técnica n.º 22414/2025”</i>
NE	432MLT	Outros elementos instrutórios – peças desenhadas		
E	436MLT	A folha de cálculo de índices e parâmetros urbanísticos, e respetivo quadro sinóptico, quando seja exigível, são ainda entregues em formato ODS, XLS ou XLSX.		
PROJETO DE ACESSIBILIDADES				
	011MLT*	Fundamentação da não entrega		
E	012MLT*	Peças desenhadas Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, comprovando que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º;	A	
E	013MLT*	Peças escritas	A	
E	015MLT	Plano de Acessibilidades – Técnico autor projeto – Seguro de responsabilidade civil	A	
E	016MLT*	Plano de Acessibilidades – Técnico autor projeto – Termo de responsabilidade	A	Código de verificação das competências profissionais: DC43A7A108BBA – Válido. Técnico autor: Laura Sofia Penas Cavaco Palma, Arq. (OA: 18970)
ESTUDO REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO				
	093MLT*	Fundamentação da não entrega		
E	092MLT*	Estudo que ateste que a execução das obras de urbanização se conforma com o disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual;	A	
E	097MLT	Conformidade da operação com Regulamento Geral do Ruído – Técnico autor – Seguro de responsabilidade civil	A	
E	098MLT*	Conformidade da operação com Regulamento Geral do Ruído – Técnico autor – Termo de responsabilidade	A	Código de verificação das competências profissionais: RTAVLE1B – Válido. Técnico autor: Vitor Miguel das Dores Guerreiro da Costa Raminhos, Eng.

			(OE: 61595)
--	--	--	-------------

*Notas:

E – Entregue | NE – Não entregue | PD – Pedido de dispensa | F – Elemento em falta | C – Carece de correção | NA – Não aplicável

ANÁLISE TÉCNICA

O pedido de informação prévia foi analisado conforme requerimento de submissão, ao abrigo do nº 2 do artigo 14.º do RJUE.

5. Instrumentos de Gestão Territorial

De acordo com o definido na Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM), publicado em 4 de janeiro de 2019, na sua redação atual; e de acordo com a marcação do local na planta de localização, da responsabilidade do requerente, a saber:

- Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo (1.1):
Dentro do perímetro urbano, na categoria de Solo Urbano – Espaço de Uso Especial – Empreendimentos Residenciais (artigos 69º, 70º 72º);
- Planta de Ordenamento – Carta de riscos (1.4): Intensidade sísmica – máxima 9;
- Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico (1.5): Zona Mista;
- Planta de Condicionantes – RAN e AHVS (2.1): Leito do curso de água;
- Planta de Condicionantes – REN (2.2): Domínio hídrico e margem inundável;
- Planta de Condicionantes – Áreas Protegidas e Classificadas (2.3): área com ocorrência de sobreiros.

De acordo com o definido em RPDMB, na sua redação atual; transcreve-se:

“(…)

SUBSECÇÃO VI – ESPAÇO DE USO ESPECIAL (UUE)

Artigo 69.º - Caracterização e vocação

1 – O Espaço de Uso Especial (UUE) corresponde às áreas do território municipal destinadas à instalação de usos e vocações especiais. Desagrega-se em duas subcategorias:

- a) Equipamento;*
- b) Empreendimentos Residenciais.*

2 – A subcategoria Equipamento integra uma área localizada na área urbana de Samora Correia, destinada à instalação de equipamentos públicos ou privados de âmbito municipal, bem como à instalação de atividades comerciais e de serviços de apoio.

3 – A subcategoria Empreendimentos Residenciais integra duas áreas urbanas emergentes, de forte relação e inserção no meio rural e que tiram partido e potenciam o património natural e paisagístico e o desenvolvimento de atividades e equipamentos âncora de cariz turístico, como o golfe:

- a) Área designada por Vila Nova de Santo Estêvão, freguesia de Santo Estêvão, objeto de loteamento urbano titulado pelo alvará n.º 8/1998, emitido em 21 de dezembro;*
- b) Área localizada na Vargem Fresca, freguesia de Samora Correia, objeto de loteamento urbano titulado pelo alvará n.º 1/1997, emitido em 20 de março.*

Artigo 70.º - Uso e ocupação do solo

1 – A subcategoria Equipamento destina-se à implantação e instalação de equipamentos, bem como à instalação de atividades comerciais e de serviços de apoio. Admite as ocupações inerentes aos usos descritos.

2 – A subcategoria Empreendimentos Residenciais destina-se à localização e implantação de atividades, funções e instalações com fins habitacionais, comerciais e de serviços, incluindo equipamentos e instalações relacionados com atividades sociais, culturais, educativas, de lazer, recreio e desporto, estabelecimentos de restauração e bebidas e atividades e empreendimentos turísticos. O uso e ocupação especificados nos respetivos alvarás de loteamento para cada uma das áreas identificadas no n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 71.º - Regime de edificabilidade para o Equipamento

1 – A edificabilidade no Espaço de Uso Especial – Equipamento observar os seguintes parâmetros urbanísticos:

- a) Índice máximo de ocupação do solo de 0,40;
- b) Índice máximo de impermeabilização do solo de 0,60;
- c) Índice volumétrico máximo de 3 m³/m².

Artigo 72.º - Regime de edificabilidade para os Empreendimentos Residenciais

1 – A edificabilidade no Espaço de Uso Especial – Empreendimentos Residenciais, na área denominada Vila Nova de Santo Estêvão, (1), deve observar os seguintes parâmetros globais aplicáveis à área total loteada:

- a) Índice máximo de ocupação do solo de 0,06;
- b) Índice máximo de utilização do solo de 0,09;
- c) Número máximo de pisos: 3.

2 – A edificabilidade no Espaço de Uso Especial – Empreendimentos Residenciais, na área denominada Vargem Fresca, (2), deve observar os seguintes parâmetros globais aplicáveis à área total loteada:

- a) Índice máximo de ocupação do solo de 0,04;
- b) Índice máximo de utilização do solo de 0,05;
- c) Número máximo de pisos: 3.”

6. Análise Técnica – Arquitetura

A operação urbanística integra o Alvará de Loteamento n.º 1/97 – Vargem Fresca, Lote n.º R2-006, 1ª fase, para construção de edifício destinado a habitação unifamiliar, tipologia T4, composto por: três pisos acima da cota de soleira e um abaixo/cave, uma área de implantação de 187.36m² e uma área de construção de 352.28m², incluindo piscina, num lote de terreno com área total de 3 330m².

De acordo com o 4º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/97 (processo n.º 39/2023, em vigor); deliberado por unanimidade em reunião do Executivo a 31/01/2024 (nas condições fixadas no Parecer do chefe da DMOPPUDA); estão identificadas as seguintes condicionantes:

- Proximidade de sobreiros em povoamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio;
- Restrições em Áreas Prioritárias;
- Restrições em Áreas Complementares;
- Restrições em Zonas Tampão;
- Servidão de Infraestruturas (drenagem de águas pluviais e residuais).

Relativamente aos sobreiros, em 2007, a QUERCUS pronunciou-se sobre a Licença de Loteamento emitida com temas relacionados com a existência de sobreiros na Herdade, sendo requerida providência cautelar, ficando a Câmara Municipal de Benavente proibida de “proceder ao licenciamento de qualquer obra ou infra-estrutura na Herdade da Vargem Fresca, e a contra-interessada a proceder à sua execução, que implique o abate de qualquer sobreiro ou que implique escavações, terraplanagens, ou impermeabilização de solos a uma distância inferior a 5 metros dos respetivos troncos.”

Em 2017, a mesma entidade intentou nova ação que, entre outros temas, questiona a ausência de avaliação de impacto ambiental no contexto inicial, matéria que se encontra atualmente em tramitação processual.

Mais, conforme disposto no n.º 10.5 do Regulamento de alvará de loteamento: *“No processo de licenciamento de construção de edificação de cada lote é obrigatória a inclusão de uma planta (na escala 1/500 ou de maior pormenor) com a representação diagramática da localização dos sobreiros em povoamento (de acordo com a alínea q) do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de Maio) existentes no lote, e uma avaliação do seu estado fitossanitário.”*

As áreas prioritárias, complementares e tampão, assim como, a servidão de infraestruturas (drenagem de águas pluviais e residuais), são resultantes do estudo de *“Avaliação Ambiental da Herdade da Vargem Fresca – Benavente, Estudo de Caracterização, Outubro de 2014”*, elaborado pela Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, encontrando-se identificadas nas peças desenhadas que compõem o alvará de loteamento.

De acordo com os números 11.4 e 11.5 do regulamento:

“11.4- Em cada lote admite-se um acréscimo à área de construção equivalente a 0,2 ou seja

$$Ac = 20\% \times Ai$$

em que Ac corresponde à área do acréscimo para armazéns, garagens e anexos e Ai corresponde à área de implantação do edifício. Este acréscimo será feito sem prejuízo do limite da área de implantação.

11.5- Em cada lote é permitido construir piscinas descobertas e pavimentos exteriores impermeáveis até 20% da Área de Implantação.”

Os números anteriores conjugados com o disposto no alvará inicial:

Imagem 1, em anexo

Quanto ao estacionamento, o mesmo deve ser calculado com base na legislação em vigor, considerando também o disposto em regulamento: *“A área a afetar a cálculo do estacionamento, sendo permeável, não é contabilizada nos valores de área de implantação.”*

6.2. Parâmetros Urbanísticos

PARÂMETROS URBANÍSTICOS		ALVARÁ	PROPOSTA	OBS.:
1.	Área do terreno	3330m ²	3330m ²	
2.	Área de Implantação <u>Reg.:</u> É a área de terreno ocupada pela edificação medida pelo extradorso das paredes exteriores, ou dos elementos estruturais. É a área de solo ocupada pelo edifício. Corresponde à área do solo contido no interior de um polígono fechado que compreende o perímetro	399m ²	187.36m ²	Cumpr

	exterior do contacto do edifício com o solo e o perímetro exterior das paredes exteriores dos pisos em cave. Valor expresso em metros quadrados.			
2.1.	Edificação principal*		187.36m ²	
2.2.	Garagem*			
2.3.	Anexos*			
2.4.	Alpendres		35.32m ²	
2.5.	Ocupação do solo para fins não exclusivamente não agrícolas			
2.6	Piscina		45.68m ²	
3.	Área de Construção <u>Reg.:</u> É o somatório das áreas de todos os pisos, acima e abaixo da cota de soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé-direito regulamentar. A área de construção é, em cada piso, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e inclui os espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, caixas de escada e caixas de elevador) e os espaços exteriores cobertos (alpendres, telheiros, varandas e terraços cobertos). Valor expresso em metros quadrados.	399m ²	352.28m ²	Cumpre
3.1.	Edificação principal*		316.96m ² Piso 0 = 151.23m ² + Piso 1 = 142.35m ² + Piso 2 = 23.38m ²	
3.2.	Garagem*			
3.3.	Anexos*			
3.4.	Alpendres*		35.32m ²	
3.5.	Terraços		89.08m ² Piso 1 = 31.55m ² + Piso 2 = 57.53m ²	
3.6.	Ocupação do solo para fins não exclusivamente não agrícolas			
3.7.	Varandas (via pública)			
3.8.	Corpo saliente (via pública)			
4.	Número de fogos	2	1	Cumpre
5.	Nº de pisos	3	3	Cumpre
5.1.	Acima cota soleira		3	
5.2.	Abaixo cota soleira		1* (sem pé-direito regulamentar)	

6.3. Projeto Arquitetura

O lote de terreno foi constituído através da Operação de Loteamento titulada por Alvará n.º 1/1997, com posteriores alterações, em nome de Portucale – Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, S.A.; a saber:

- o lote encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, freguesia de Samora Correia, sob o n.º 4063/19990409 e inscrito na matriz com o n.º 9953, natureza: urbana, com o código de acesso (válido á data de submissão do pedido);
- na envolvente não existem ainda edificações erigidas;
- o lote não é abrangido por áreas prioritárias, complementares ou tampão. No entanto, de acordo com alvará de loteamento, é identificada servidão de infraestruturas a sul e a nascente do lote, devendo a mesma ser assegurada, livre de edificação.
- No seguimento do ponto anterior, o técnico acrescenta em memória descritiva: *“Não são propostos muros de vedação de delimitação do lote, mantendo-se o mesmo com os seus limites abertos.”*
- a pretensão cumpre os parâmetros urbanísticos estipulados pelo Alvará de Loteamento para o lote;
Nota: cave sem pé-direito regulamentar.
- são respeitados os afastamentos da construção aos limites do lote estabelecidos pelo alvará de loteamento;
- de acordo com o ponto 10.5 do Regulamento de alvará é obrigatória a inclusão de planta com a representação diagramática da localização dos sobreiros em povoamento (de acordo com a alínea q) do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de Maio) existentes no lote, e uma avaliação do seu estado fitossanitário. Neste sentido, alerta-se que, para efeito de apresentação de comunicação prévia, deve o pedido ser igualmente acompanhado por estado fitossanitário dos sobreiros.
- Observado o WebSIG e em conformidade com o levantamento topográfico facultado, verifica-se a existência de sobreiros no interior do lote. Conforme verificado na planta de implantação apresentada pelo requerente, a proposta preserva a implantação dos mesmos num raio de 5m e complementado em memória descritiva: *“A implantação da proposta respeita o devido afastamento em relação às espécies de árvores protegidas existentes no local, de acordo com o Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 155/2004, na sua atual redação. A proposta implanta-se, portanto, na área de terreno disponível após a área non aedificandi definida pelas Quercus suber.”* Mais, o técnico identifica intensão de acesso à habitação como *“terreno natural sem intervenção”*
- Conforme o número 14.8.2 – As coberturas deverão, sempre que possível, ser complanares com painéis de aproveitamento de energia solar.
- Todos os documentos e projetos apresentados são da responsabilidade dos respetivos técnicos autores.

7. Plano de Acessibilidades

O pedido contempla o plano de acessibilidades, sendo composto por peças escritas e desenhadas, acompanhado por termo de responsabilidade e documentos de legitimidade do técnico; dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

8. Proposta de decisão Superior

Face ao exposto, salvo diferente juízo Superior, julga-se de emitir informação favorável à proposta apresentada.

Técnico Superior, Ana Filipa Gonçalves Henriques Santos Costa

Parecer:	Despacho:
De acordo com a informação técnica constante do processo, não se verificam impedimentos à pretensão apresentada. Assim, propõe-se emitir informação favorável, propondo a sua tramitação nos termos legais aplicáveis. De acordo com o n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeito o presente Pedido de Informação Prévia é uma Comunicação Prévia. 24.09.2025	À reunião. 25.09.2025
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO, resumiu a informação da Gestão Urbanística, de 01.10.2025, e submeteu a mesma, a eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação da Gestão Urbanística, de 01.10.2025, bem como o parecer da Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A e, nos termos da mesma emitir informação favorável à pretensão, devendo a mesma seguir a sua tramitação, nos termos legais aplicáveis.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 26 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO PALÁCIO DO INFANTADO 3 DE OUTUBRO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Pedro Gameiro - PS Benavente

Assunto: Solicita a cedência do auditório do Palácio do Infantado em Samora Correia para dia 3 de outubro de 2025.

Relativamente a este assunto, o Senhor Presidente exarou o seguinte despacho no dia 25/09/2025:

“Considerando a impossibilidade de agendar, para deliberação em tempo útil pela Câmara, ao abrigo do nº3 do artigo 35º, do anexo I á lei 75/2013, defiro o pedido. Á ratificação da Câmara.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal no dia 25/09/2025, que deferiu o pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado, em Samora Correia, para o dia 03/10/2025, ao Partido Socialista/Benavente.

Ponto 27- 15ª EDIÇÃO DO BTT TERRAS DO TOIRO – PEDIDO DE APOIO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto

Assunto: Com vista à realização do evento supra, a ter lugar no dia 5 de outubro de 2025, solicita a cedência de:

- 1 Pódio
- 1 palco pequeno
- 50 baias pequenas

Relativamente a este assunto, o Senhor Presidente exarou o seguinte despacho no dia 26/09/2025:

“Considerando a impossibilidade de agendar, para deliberação em tempo útil pela Câmara, ao abrigo do nº3 do artigo 35º, do anexo I á lei 75/2013, defiro o pedido. Á ratificação da Câmara.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, no dia 26/09/2025, que deferiu o pedido de apoio logístico à AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto, para a realização da 15ª edição do BTT Terras do Toiro, a ter lugar no dia 05/10/2025.

Ponto 28 - REALIZAÇÃO DE INICIATIVA POLÍTICA – PEDIDO DE APOIO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: CDU – Coligação Democrática Unitária

Assunto: Com vista à realização de uma iniciativa política a ter lugar no dia 5 de outubro no Parque 25 de abril em Benavente, solicita a cedência de:

- 1 tasquinha simples com água e luz (a instalar junto ao Coreto)
- WC portátil

Relativamente a este assunto, o Senhor Presidente exarou o seguinte despacho no dia 30/09/2025:

“Considerando a impossibilidade de agendar, para deliberação em tempo útil pela Câmara, ao abrigo do nº3 do artigo 35º, do anexo I á lei 75/2013, defiro o pedido. Á ratificação da Câmara.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, no dia 30/09/2025, que deferiu o pedido de apoio logístico solicitado pela CDU – Coligação Democrática Unitária, com vista à realização de uma iniciativa política, a ter lugar no dia 5 de outubro, no Parque 25 de abril, em Benavente.

Ponto 29 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO REFEITÓRIO DO CENTRO ESCOLAR DE BENAVENTE – 1 DE NOVEMBRO 2025

Entidade: Associação Recreativa Sr.^a da Graça de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do refeitório do Centro Escolar de Benavente para o jantar dos participantes no Festival das Tradições, que terá lugar no dia 1 de novembro de 2025 no Cineteatro de Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ceder o refeitório do Centro Escolar de Benavente, à Associação Recreativa Sr.^a da Graça de Benavente, para o jantar dos participantes no Festival das Tradições, que terá lugar no dia 1 de novembro de 2025, no Cineteatro de Benavente.

Ponto 30 - PEDIDO DE CEDÊNCIA E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA MURTEIRA

Entidade: Grupo Desportivo de Samora Correia

Assunto: Solicita o seguinte material para manutenção no Campo de Futebol da Murteira:

- 10 baldes de tinta (pintura dos muros) e 5 carradas de Touvenant

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ceder 10 baldes de tinta e 5 carradas de touvenant, ao Grupo Desportivo de Samora Correia, para manutenção do Campo de Futebol da Murteira.

Ponto 31 - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

- Proposta de atribuição de subsídio à Associação Recreativa Sra. da Graça de Benavente (Rancho), nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente;
- Proposta de atribuição de subsídio à ADCRA – Associação Desportiva, Cultural e Recreativa dos Arados, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, para apoio à aquisição e reparação de equipamentos;
- Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o CFE - Clube de Futebol Estevense, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, para apoio da Autarquia à participação de 3 ginastas do Clube de Futebol Estevense no Campeonato do Mundo – Absolutos, Juniores e Por Idades;
- Pedido de Alteração ao PDM – Freguesia de Samora Correia;
- Contrato de permuta de terreno municipal, sito na Av. O Século, freguesia de Samora Correia, com a finalidade de instalação de extensão dos serviços municipais na freguesia – Aprovação da minuta e autorização para a outorga do mesmo - Proposta;
- Aquisição de equipamentos de projeção digital de cinema (dcp), vídeo e tecnologia complementar para o cineteatro de Benavente, no âmbito do Prr - C04 Cultura – Aviso /OT n.º 8/C04 I01/2022 - Informação de abertura;
- Empreitada de “Pinturas exteriores de edifícios municipais” – Minuta do contrato;
- Empreitada de beneficiação da Estrada das Vagonetas, em Samora Correia – Minuta do contrato;

- Empreitada de “Pinturas Exteriores de edifícios Municipais” - Relatório Final;
- Empreitada de “Beneficiação da Estrada das Vagonetas, em Samora Correia” Concurso Público, em Agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A.- Relatório final;
- Empreitada de “Requalificação da área envolvente à igreja e arruamentos da Coutada Velha, em Benavente” - Concurso Público, em Agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. - Trabalhos Complementares e Trabalhos a Menos / Aprovação;
- Empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av^a Dr. Francisco Calheiros Lopes, em Benavente” - Redução de caução / Trabalhos Complementares / Trabalhos a Menos;
- Empreitada de “Requalificação Urbana da Praça da República e Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia” - Liberação de Caução / 2º ano;
- Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” Reinício dos Trabalhos / Aprovação;
- Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” Relatório de Acompanhamento de Obra do Gestor do Contrato e Diretor de Fiscalização;
- Loteamento – emissão / aprovação da licença administrativa;
- Obras de Urbanização – apreciação de minuta de contrato de Urbanização;
- Licença administrativa / retificação à deliberação de Câmara de 11.11.2024;
- Licença administrativa / ampliação de edifício industrial, incluindo demolição parcial do edifício existente e construção de portaria, edifício ETAR e posto de seccionamento;
- Informação Prévia

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e cinquenta e sete minutos.

Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada, digitalmente.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.

Digitally signed by [GTS Authentication]
carlos.coutinho@cm-benavente.pt
Date: 2025.10.16 16:57:43 +01:00

PALMIRA
ALEXANDRA DE
CARVALHO MORAIS
ALEXANDRE
MACHADO

Assinado de forma digital
por PALMIRA ALEXANDRA
DE CARVALHO MORAIS
ALEXANDRE MACHADO
Dados: 2025.10.13 17:23:19
+01'00'

**Município
de
Benavente**

**14.ª Alteração
ao
Orçamento
da RECEITA e da
DESPESA
para o ano financeiro de**



APROVAÇÃO em 01/10/2025

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021.

Município de Benavente

Alteração N.º 14 ao Orçamento da Despesa de 2025

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Administração Autárquica	52 598 727,88	13 400,00	13 400,00		52 598 727,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02	Aquisição de bens e serviços	10 723 910,00	5 900,00		10 729 810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0201	Aquisição de bens	2 970 440,00	3 000,00		2 973 440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020104	Limpeza e higiene	77 000,00	3 000,00		80 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0202	Aquisição de serviços	7 753 470,00	2 900,00		7 756 370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	343 650,00	2 900,00		346 550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	04	Transferências correntes	5 252 355,00	5 000,00		5 257 355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0407	Instituições sem fins lucrativos	2 304 750,00	5 000,00		2 309 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	040701	Instituições sem fins lucrativos	2 304 750,00	5 000,00		2 309 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07	Aquisição de bens de capital	19 597 304,88	2 500,00	13 400,00	19 586 404,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0701	Investimentos	19 552 304,88	2 500,00	13 400,00	19 541 404,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070106	Material de transporte	533 682,00		13 400,00	520 282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010602	Outro	533 682,00		13 400,00	520 282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070110	Equipamento básico	1 108 610,00	2 500,00		1 111 110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07011002	Outro	1 033 610,00	2 500,00		1 036 110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		4 292 692,00	13 400,00	13 400,00	0,00	4 292 692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



14.^a Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2025

APROVAÇÃO em 01/10/2025

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021



MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2025
Alteração Nº 14

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
												Ano Corrente - 2025					Anos Seguintes							
		Ano	Nº									Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes
						Org. Económica			Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total						
07						DESPORTO E ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES						2 464 891,00	0,00	2 464 891,00	7 500,00		2 472 391,00	0,00	2 472 391,00					
07	1					Investimentos						1 662 607,00	0,00	1 662 607,00	2 500,00		1 665 107,00	0,00	1 665 107,00					
07	1	2023	1071			Aquisição e beneficiação de equipamento para instalações desportivas e de animação de tempos livres	01	07011002	006	01/25	12/25	65 800,00	0,00	65 800,00	2 500,00		68 300,00	0,00	68 300,00					
07	2					Serviços						802 284,00	0,00	802 284,00	5 000,00		807 284,00	0,00	807 284,00					
07	2	2025	29			Desporto e animação tempos livres / Apoio a outras entidades						479 305,00	0,00	479 305,00	5 000,00		484 305,00	0,00	484 305,00					
07	2	2025	29	1		Desporto e ATL / Apoio / Instituições sem fins lucrativos	01	040701	006	01/25	12/25	479 300,00	0,00	479 300,00	5 000,00		484 300,00	0,00	484 300,00					



MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2025
Alteração Nº 14

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
												Ano Corrente - 2025						Anos Seguintes							
		Dotação Atual					Modificação			Dotação Corrigida															
		Org.	Económica					Financ. Definido		Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes				
12					ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO							17 767 698,00	0,00	17 767 698,00	-7 500,00		17 760 198,00	0,00	17 760 198,00						
12	1				Investimentos							1 207 782,00	0,00	1 207 782,00	-13 400,00		1 194 382,00	0,00	1 194 382,00						
12	1	2024	37		Meios de transporte							146 977,00	0,00	146 977,00	-13 400,00		133 577,00	0,00	133 577,00						
12	1	2024	37	1	Aquisição de viaturas ligeiras	01	07010602	01	01/24 12/25			32 600,00	0,00	32 600,00	-13 400,00		19 200,00	0,00	19 200,00						
12	2				Gestão corrente							16 559 916,00	0,00	16 559 916,00	5 900,00		16 565 816,00	0,00	16 565 816,00						
12	2	2025	50		Funcionamento das unidades orgânicas							15 662 695,00	0,00	15 662 695,00	5 900,00		15 668 595,00	0,00	15 668 595,00						
12	2	2025	50	7	Func.unid.org. / Produtos higiene e limpeza	01	020104	01	01/25 12/25			80 000,00	0,00	80 000,00	3 000,00		83 000,00	0,00	83 000,00						
12	2	2025	50	33	Func.unid.org./ Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	01	020214	01	01/25 12/25			251 900,00	0,00	251 900,00	2 900,00		254 800,00	0,00	254 800,00						
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												909 600,00	0,00	909 600,00	0,00	0,00	909 600,00	0,00	909 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em ____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ____ de _____ de _____
